



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXXI-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4594-PALMAS, TERÇA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	96
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	124
PRESIDÊNCIA.....	124
DIRETORIA GERAL.....	129
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	146
CENTRAL DE COMPRAS.....	146
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	146
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	148
ESMAT	149

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Pautas

PAUTA Nº 35/2019

Serão julgados pela 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, em sua **35ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2019**, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas) na sala de sessão da 2ª Câmara Cível, ou nas sessões posteriores, os seguintes feitos:

1-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017616-97.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO MONOCRÁTICA ANEXADA AO EVENTO 2 - AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS C/C REGULARIZAÇÃO DE VISITAS DO JUIZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE GURUPI NÚMERO: 0003326-59.2019.827.2722.

AGRAVANTE: L. R. L.

ADVOGADO(A): ANTONIO PEDRO DA ROCHA.

AGRAVADO: S. N. R. REP. POR C. N. F.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

2-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013515-17.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO MONOCRÁTICA ANEXADA AO EVENTO 4 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS DO JUIZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE GURUPI NÚMERO: 0005290-87.2019.827.2722.

AGRAVANTE: M. L. P. S. REP. POR M. C. P. P.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

AGRAVADO: K. O. DA S. F.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

3-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0006502-64.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO MONOCRÁTICA ANEXADA AO EVENTO 21 – AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS, GUARDA E ALIMENTOS Nº 0002418- 43.2017.827.2731 - 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE PARAÍSO DO TOCANTINS -TO.

AGRAVANTE: J. R. DA C.

ADVOGADO(A): ÉDILA SOUSA MILHOMEM MARTINS/LUIS FERNANDO MILHOMEM MARTINS.

AGRAVADOS: J. R. S. DA C. / J. A. S. DA C. / B. C. DA S.

ADVOGADO(A): ROGER WILLIAM AMARAL BARBOSA MORAIS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

4-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000938-07.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº0005441-90.2018.827.2721 DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁ-TO.

AGRAVANTE: ADSON COELHO MIRANDA.

ADVOGADO(A): ALDEON SOUSA GOMES.

1º AGRAVADOS: RODRIGO MARGONARI DE FARIA/ATO IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA LTDA**2º AGRAVADO: C M CONSTRUTORA LTDA.**

ADVOGADO(A): GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****5-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001544-80.2019.827.9200 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO LIMINAR DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0012935-03.2018.827.2722.

AGRAVANTE: CHRYSTIANO RODRIGUES MACHADO.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****6-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0029697-15.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0003171-63.2018.827.2731 DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO.

AGRAVANTE: MATEUS EVANGELISTA RIBEIRO.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/EDSON DIAS DE ARAÚJO/RAFAEL MARQUEZ PINHEIRO.

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA-TO.

ADVOGADO(A): GILBERTO SOUSA LUCENA/ELENICE ARAUJO SANTOS LUCENA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****7-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021791-37.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL C/C PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPADA Nº 0001024-21.2019.827.2734 - 2ª VARA CÍVEL DE PEIXE/TO.

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

AGRAVADO: MARIA BENTA CONCEICAO AMORIM.

ADVOGADO(A): CLEBER ROBSON DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

8-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021609-51.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL COM RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0021589-21.2019.827.2729 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE: ALPHAVILLE SPE PALMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

AGRAVADO: ALYNE SOUSA CARDOSO CANEDO.

ADVOGADO(A): DAYANNY MICHELLY GOMES MOUTA/EDGAR LUIS MONDADORI.

INTERESSADO: URBEPLAN-ARSO 24/ARSO 14 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS LABRE LEMOS DE FREITAS/JOÃO MOREIRA GONÇALVES JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

9-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018868-38.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5002334-02.2013.827.2729.

AGRAVANTE: W.REMDE - ME.

ADVOGADO(A): WILMA REMDE.

AGRAVADO: GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO/CONSPLAN ENGENHARIA LTDA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

10-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018617-20.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - EXPEDIÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO ENSINO MÉDIO Nº 0016270-44.2019.827.2706 – JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA.

AGRAVANTE: L. T. D. S. REPRESENTADO POR SUA GENITORA I. C. D. S.

ADVOGADO(A): EVILÁSIO ALMEIDA ASSUNÇÃO/EVILÁSIO ALMEIDA ASSUNÇÃO.

AGRAVADOS: ESTADO DO TOCANTINS/COLEGIO ESTADUAL GUILHERME DOURADO.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

11-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017907-34.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE URGÊNCIA Nº 0021547-06.2018.827.2729 DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.

AGRAVANTE: RUTE DE ALMEIDA CARVALHO.

ADVOGADO(A): INGRID NAPOLEÃO BRITO BRANDÃO.

AGRAVADO: PLANSÁUDE - UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS.

ADVOGADO(A): SILVONEY BATISTA ANZOLIN.
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
 COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

12-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015990-43.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C LUCRO CESSANTE Nº 0000832-52.2017.827.2704 – 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUACEMA-TO.

AGRAVANTE: LUIS DE SOUSA RAMOS.

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

1º AGRAVADO: JURACY VIEIRA SADDY.

ADVOGADO(A): ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO.

2º AGRAVADO: ROBSON ALVES VIEIRA ALMEIDA.

ADVOGADO(A): MAYONNE CIRQUEIRA LOPES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

13-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010988-92.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
 REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5000367-40.2003.827.2706.

AGRAVANTE: JOTANIA PEREIRA GUEDES.

ADVOGADO(A): ELIZALDO OLIVEIRA DE SOUSA.

AGRAVADO: AGRIMAX DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN/ROGER SOUSA KUHN/DEARLEY KUHN.

INTERESSADO: J. P. GUEDES - WJ ELÉTRICA ED MECÂNICA LTDA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

14-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0010204-18.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - ADOLESCENTE.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0021485-69.2017.827.2706.

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS REP. H. C. S. F.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

15-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0008510-14.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
NÚMERO: 5000241-38.2009.827.2719.

REQUERENTE: NIELSON JOSÉ MORAIS MARRA.

ADVOGADO(A): ROSANIA RODRIGUES GAMA.

REQUERIDO: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

16-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0009667-56.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 – AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO
Nº 0000450-63.2017.827.2735 - 1ª VARA CÍVEL.

EMBARGANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

EMBARGADO: NEUZA PEREIRA TELES.

ADVOGADO(A): NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

17-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0022638-73.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 20 – AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0012609- 56.2017.827.2729 – 2ª
VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.

EMBARGANTE: CLEIMISON COSTA SANTOS.

ADVOGADO(A): SONIA CRISTINA SOARES DA SILVA/INDIANO SOARES E SOUZA.

EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

18-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0004425-82.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0005193- 58.2017.827.2722 JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E
REGISTROS PÚBLICOS COMARCA DE GURUPI -TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: MANOEL DE JESUS ALVES PEREIRA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

19-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0006552-90.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0016145-41.2018.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS-TO.

APELANTE: EUNICE PEREIRA BATISTA.

ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

20-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0007255-21.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE PROMOÇÃO DE RESSARCIMENTO POR PRETERIÇÃO Nº 0038654-34.2016.827.2729 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.

1º APELANTE/APELADO: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA.

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

2º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

21-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0008662-62.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA (SEGURO DPVAT) DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ NÚMERO: 5000571-81.2013.827.2723.

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

APELADO: IRAMAR DA SILVA SOARES.

ADVOGADO(A): LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

22-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0000977-04.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0040471- 02.2017.827.2729 DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: JAIME ZACARIAS DE ANDRADE.

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

23-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0008848-85.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0003717-46.2016.827.2713 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.

APELANTE: LUCIANA CORREIA DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

1º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2º APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

PROCURADOR(ES): FABIO ALVES FERNANDES

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

24-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0011914-73.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0031343-21.2018.827.2729.

APELANTE: NUBIANEY GALVAO DE SOUSA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: BANCO HONDA S/A.

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

25-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0012313-05.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0008161-79.2018.827.2737.

APELANTE: IVETE DOS REIS MAGALHÃES E SILVA.

ADVOGADO(A): LEONARDO CARDOSO ALVES.

APELADO: JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA.

ADVOGADO(A): JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

26-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0012682-96.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0039778-18.2017. 827.2729 – 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: AGNALDO DOS SANTOS FIGUEIRA.

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

27-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0013483-12.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
NÚMERO: 0004046-33.2018.827.2731.

APELANTE: ANTÔNIO COSTA DA SILVA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA/ÉDILA SOUSA MILHOMEM MARTINS.

APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

28-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0013888-48.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0002388-89.2018.827.2725 – 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA.

APELADO: ENIVALDO MENDES DA SILVA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

29-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0014306-83.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0000109- 40.2017.827.2734 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PEIXE.

APELANTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO BAIÃO/VANESSA MARIANO ROCHA.

APELADO: ANA PEREIRA GOMES.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

30-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015353-92.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL Nº 0001138-54.2018.827.2714 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA -TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO.

ADVOGADO(A): ADRIANO PÊGO RODRIGUES.

APELADO: BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A.

ADVOGADO(A): MURILO DE OLIVEIRA FILHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

31-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0015721-04.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0007959-23.2018.827.2731 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO/GILBERTO SOUSA LUCENA.

APELADO: J. P. C. R. REP. POR C. C. DA S. R.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

32-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015762-68.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0010716-65.2018.827.2706 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.

APELANTE: EDSON PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ALISSON ROCHA DE SOUZA.

APELADO: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS.

ADVOGADO(A): DARLAN GOMES DE AGUIAR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

33-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016069-22.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E DANOS MORAIS Nº 0020379- 03.2017.827.2729 – 2ª VARA

CÍVEL DE PALMAS.

APELANTE: AMERICAN AIRLINES INC.

ADVOGADO(A): ALFREDO ZUCCA NETO.

APELADOS: NICOLLI MARZOVILLA PAPA/LUIZ SÉRGIO DA SILVA PAPA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRO ROGES PEREIRA/MARIANA MARIA FERNANDES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

34-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0017297-32.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0036880- 95.2018.827.2729 – JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS.

APELANTE: C. L. C. REP. POR L. L. C.

DEFENSOR PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

35-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0017514-75.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA DE IMÓVEL Nº 0001206-95.2019.827.2737 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

APELANTE: DELAIR ANTONIO BOZZA.

ADVOGADO(A): SURAMA BRITO MASCARENHAS.

1º APELADO: MERCEDES SOARES DE SOUZA

2º APELADOS: OLAVO MUNIZ DE SOUZA/ROSA ARRUDA SOUZA/ARLETE SOUZA MARTINS/TEREZINHA MUNIZ DE LIMA/ODETE MUNIZ DE SOUZA/ODENATE MUNIZ DE SOUZA/JURACIR MUNIZ DE LIMA/GERSON MUNIZ DE SOUZA/ANGELITA MUNIZ DE SOUZA/MARIA MUNIZ DE SOUZA/TEREZINHA AMORIM MUNIZ REP. JOSE MUNIZ DE SOUZA

ADVOGADO(A): KEILA MUNIZ BARROS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

36-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018321-95.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE – DPVAT Nº 0007406-26.2016.827.2737 – 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL -TO.

APELANTE: GUTEMBERGUE FONSECA CARVALHO.

ADVOGADO(A): WASINTON SEBASTIAO MUNIZ MOREIRA.

APELADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

37-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018555-77.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0002183- 09.2017.827.2721 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAI-TO-TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO TABOCÃO.

ADVOGADO(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO/GUSTAVO DOS SANTOS SOUZA.

APELADO: JOSE DOMINGOS PEREIRA DE SOUSA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

38-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0019266-82.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 5000520-96.2011.827.2737.

APELANTE: LIDUÍNA PEREIRA NEGRY.

ADVOGADO(A): ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO/ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA.

APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/DANILO AMÂNCIO

CAVALCANTI/FERNANDA RAMOS RUIZ/PAULO BELI MOURA STAKOVIK JÚNIOR.

INTERESSADOS: JOSE LUIS PEREIRA/ANTÔNIO DOMINGOS BARBOSA RODRIGUES

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

39-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0019464-22.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0002397-67.2016.827.2710.

APELANTE: ADALTON XAVIER MOREIRA.

ADVOGADO(A): WILINELTON BATISTA RIBEIRO.

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): CELSO MARCON.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

40-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0019621-92.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS EM CONSÓRCIO C/C DANOS MORAIS POR VENDA CASADA Nº 0037356-07.2016.827.2729 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

1º APELANTE/APELADO: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO ESTEVES.

2º APELANTE/APELADO: ADEILTON CHAVES FIGUEIREDO.

ADVOGADO(A): CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****41-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020891-54.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NÚMERO: 0000818-20.2018.827.2741.

APELANTE: MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS.

ADVOGADO(A): NATANAEL BARBOSA JÁCOME.

APELADO: EVALDO GONÇALVES LOPES.

ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****42-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021090-76.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0002526- 90.2017.827.2725 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.

APELANTE: ROSIVAL BATISTA DE ARRUDA.

ADVOGADO(A): THIAGO FRANCO OLIVEIRA.

APELADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****43-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023087-94.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0003189-20.2018.827.2720 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

APELANTE: THAWANNY MORAIS MATOS.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

44-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023102-63.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0003181-43.2018.827.2720 - 1ª VARA CÍVEL DE GOIATINS-TO.

APELANTE: ADÃO SILVA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIANSON FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****45-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023216-02.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0002985-73.2018.827.2720 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

APELANTE: MARCOS DA SILVA ALVES.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA/ROMULO CASTRO SILVA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****46-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023222-09.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0002518-94.2018.827.2720- 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS - TO.

APELANTE: SUELY TEIXEIRA REIS.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA/MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SERVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****47-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023257-66.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0002586- 44.2018.827.2720 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.

APELANTE: MARIA LÚCIA XAVIER AVELAR.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA/ROMULO CASTRO SILVA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SERVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

48-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023280-12.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0002597- 73.2018.827.2720 – JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.

APELANTE: AILSON GOMES DA MOTA.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA/MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIANSON FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

49-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023284-49.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0002600- 28.2018.827.2720 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.

APELANTE: ALAYS RIBEIRO DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA/MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIANSON FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

50-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023296-63.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0002610-72.2018.827.2720 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

APELANTE: CLEDSON AQUINO SOARES.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA/MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

51-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023318-24.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO
Nº 0002620-19.2018.827.2720 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS - TO.

APELANTE: GENELICE ANDRADE CRUZ.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA/MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

52-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023351-14.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5003142-62.2012.827.2729 – 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

APELANTE: ALEXANDER BORGES DE SOUZA.

ADVOGADO(A): ALEXANDER BORGES DE SOUZA.

APELADO: DISBER - COMÉRCIO DE BEBIDAS RIBEIRO LTDA.

ADVOGADO(A): LUCYWALDO DO CARMO RABELO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

53-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023366-80.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0002597- 73.2018.827.2720 – JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.

APELANTE: ELSIVÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

54-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023446-44.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0002679-07.2018.827.2720- 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS -TO.

APELANTE: GILBERTO JERRE BOTELHO DE SOUZA.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA/ROMULO CASTRO SILVA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

55-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023499-25.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0000295- 37.2019.827.2720 – JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.

APELANTE: JEFFREN SILVA SAORIN.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

56-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023516-61.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0000300- 59.2019.827.2720 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.

APELANTE: KEMILLY MOREIRA CORREIA - ME.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

57-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023540-89.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0000339-56.2019.827.2720 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

APELANTE: MARIA DOS REIS SOUZA NOLETO.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

58-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023562-50.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0000344-78.2019.827.2720 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS - TO.

APELANTE: DEONES DOURADO GUIMARAES.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

59-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023572-94.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANO MORAL Nº 0002479- 63.2019.827.2720 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.

APELANTE: ANDRELINA CARMO.

ADVOGADO(A): MARINA CAVALCANTE GOMES.

APELADO: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

60-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023628-30.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0000393- 22.2019.827.2720 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.

APELANTE: ELIANE LOPES TEIXEIRA ELICECHE.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

61-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023651-73.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0000432-19.2019.827.2720 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

APELANTE: KARLANDIA FERREIRA DOS REIS.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

62-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023680-26.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO
Nº 0000419-20.2019.827.2720 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS - TO.

APELANTE: EDÍLSON LEANDRO SILVA MARINHO.

ADVOGADO(A): RONALDO PEREIRA MENDES/TIHANNY NOGUEIRA CAVALCANTE.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

63-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023747-88.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO
Nº 0000779-52.2019.827.2720 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

APELANTE: ADRIANA RAIOS KRAHO.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SERVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

64-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023758-20.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO
Nº 0002627-11.2018.827.2720 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS -TO.

APELANTE: LORRANY CRISTINA TAVARES REIS.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA/MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SERVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

65-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023769-49.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO
Nº 0000657- 39.2019.827.2720 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.

APELANTE: MARIANA ALVES CAVALCANTE.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

66-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023785-03.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0000758- 76.2019.827.2720 – JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.

APELANTE: DANIELLE TORRES CORREIA.

ADVOGADO(A): TIHANNY NOGUEIRA CAVALCANTE/RONALDO PEREIRA MENDES.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SERVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

67-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023790-25.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0000979- 59.2019.827.2720 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.

APELANTE: LILIGEILIA RODRIGUES RIBEIRO.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SERVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

68-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023796-32.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0000725-86.2019.827.2720 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

APELANTE: FRANCILENE PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SERVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

69-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023798-02.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0002842-84.2018.827.2720 – JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.

APELANTE: JOSE AMERICO AQUINO SOUSA FILHO.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA/ROMULO CASTRO SILVA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RUTE SALES MEIRELLES/MAURÍCIO VELOSO QUEIROZ/ADRIANA RIBEIRO DE CARVALHO/EDERSON MARTINS DE FREITAS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

70-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023824-97.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Nº 0000561-24.2019.827.2720 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS -TO.

APELANTE: NEODIR SAORIN.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

71-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023832-74.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Nº 0002664- 38.2018.827.2720 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.

APELANTE: FLORISVALDO CAMPOS DA SILVA.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA/ROMULO CASTRO SILVA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

72-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023844-88.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0000577- 75.2019.827.2720 – JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.

APELANTE: DELVANA INGRED COIMBRA SOARES.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

73-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023855-20.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0000583- 82.2019.827.2720 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.

APELANTE: MARIA BENTO DA LUZ.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

74-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023865-64.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0000697-21.2019.827.2720 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

APELANTE: ADELINA HAPURU KRAHÔ.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

75-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023879-48.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0000578-60.2019.827.2720 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS -TO.

APELANTE: IZELMA MENDES FERNANDES.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

76-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023889-92.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Nº 0000513- 65.2019.827.2720 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.

APELANTE: FELIX ALEXANDRINO DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

77-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023895-02.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0000554- 32.2019.827.2720 – JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.

APELANTE: MARIA JOSE AVELAR DA SILVA.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

78-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024074-33.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 0022740- 90.2017.827.2729 – 6ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

APELANTE: BETANIO MELO PEREIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S/A.

ADVOGADO(A): HÉLIO JOSÉ GUEDES NOBRE/MARIA DAS DÔRES COSTA REIS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

79-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024300-38.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 0033476- 36.2018.827.2729 – 3ª VARA CIVEL DE PALMAS-TO.

APELANTE: MARINALVA BARBOSA MACIEL DE SOUZA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

80-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024541-12.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0032375-61.2018.827.2729.

APELANTE: VILMAR AUGUSTO DA FONSECA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****81-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025526-78.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0000760- 46.2019.827.2720 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.

APELANTE: MELCIDES PEREIRA DE SOUZA.

ADVOGADO(A): TIHANNY NOGUEIRA CAVALCANTE/RONALDO PEREIRA MENDES.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****82-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025606-42.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0000598- 51.2019.827.2720 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.

APELANTE: RENATO WILLIAN DA SILVA.

ADVOGADO(A): RONALDO PEREIRA MENDES/TIHANNY NOGUEIRA CAVALCANTE.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****83-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0026752-55.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NÚMERO: 0014421-70.2016.827.2729.

APELANTE: K. R. DE S. R.

ADVOGADO(A): FERNANDA MARTINS DA SILVEIRA RODRIGUES PEIXOTO FERREIRA DE SOUSA.

APELADO: F. M. S.

ADVOGADO(A): JOSANILTON GUALBERTO SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

84-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028726-30.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUENIOS) Nº 0013069-49.2016.827.2706 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.

APELANTE: GERCINA DALVA ALVES DA SILVA.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/EDSON DIAS DE ARAÚJO.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

85-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029041-58.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0032006-04.2017.827.2729 – 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: JURANDIR GALVÃO DOS SANTOS,.

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

86-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0019185-36.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 02 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0006792-61.2019.827.2722, 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: V. G. S. M. REP. POR J. C. DE S.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

87-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020061-88.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0006021-09.2017.827.2737.

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES.

AGRAVADO: DIOMEDIO AIRES DA SILVA.

ADVOGADO(A): LUDMILLA DE OLIVEIRA TRIERS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

88-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018950-69.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0008722-36.2017.827.2706.

AGRAVANTE: COM DE FERROS HENRIQUE PARENTE LTDA.

ADVOGADO(A): AGMON ANTONIO DINIZ JUNIOR/IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

89-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018648-40.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0020289-64.2017.827.2706.

AGRAVANTE: LEBAM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS MÁRCIO RISSI MACEDO.

AGRAVADO: M. S. SOUSA - COMERCIO - ME.

ADVOGADO(A): LAYSA SIQUEIRA REIS/FLÁVIO GONÇALVES SOUSA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

90-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017642-95.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA POR UTILIDADE PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI NÚMERO: 0000315-93.2017.827.2721.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: ANA FLAVIA FERREIRA CAVALCANTE.

AGRAVADO: SEBASTIAO ALVES LIMA.

ADVOGADO(A): OZAEL ALMEIDA SANTOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

91-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017521-67.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0003916-09.2019.827.2731.

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

AGRAVADO: CLAUDINEI GUGLIERMO CECCHIN.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

92-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017109-39.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0009799-16.2019.827.2737, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

AGRAVANTES: KEVINY ESTHEFANY MIRANDA REIS/IVANE APARECIDA MIRANDA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

AGRAVADO: ITPAC PORTO NACIONAL – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ/DENYSE DA CRUZ COSTA

ALENCAR/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/ELIZA TREVISAN PELZER/MARCELA DE SOUZA PAGANO/RODOLFO GONCALVES DE ALMEIDA MEDINA/REBECA MELO DE HOLANDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

93-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) - AI 0016894-63.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA ANTECIPADA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0005767-13.2019.827.2722.

AGRAVANTE: F. N. P.

ADVOGADO(A): RENATO NOLETO PAZ.

AGRAVADO: FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A): NADIA BECMAM LIMA/NAIR ROSA DE FREITAS CALDAS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

94-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016745-24.2019.827.9100 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NÚMERO: 5000133-35.2007.827.2733.

AGRAVANTE: FONSECA E MOURA LTDA.

ADVOGADO(A): JACKSON MACEDO DE BRITO/VIVIANE NUNES DE ALMEIDA.

AGRAVADO: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

95-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016442-53.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0002610-48.2017.827.2707.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): ROGER DE MELLO OTTAÑO/ODEAN DA SILVA LIMA QUEIROZ/MAURICIO CORDENONZI/LUCAS FELIPE CICERO BENIZ BARREIRA.

AGRAVADO: FRANCISCA VANDA BARROS DA SILVA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

96-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) - AI 0013239-83.2019.827.0000 APENSOS (00132398320198270000).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0006407-64.2019.827.2706, 1ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: EUNICE ALVES PEREIRA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

PROCURADOR(ES): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

97-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0024592-23.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0003486- 35.2019.827.2706, JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REQUERENTE: JOSE ALVES VILA NOVA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

98-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0024581-91.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0001905- 82.2019.827.2706, JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REQUERENTE: PEDRO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****99-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0015544-40.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 10 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO Nº 0000237-56.2018.827.2724 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAGUATINS-TO.

EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

EMBARGADA: EVA DOS SANTOS RIBEIRO DE SOUZA.

ADVOGADO(A): MARCILIO NASCIMENTO COSTA/RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****100-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0017496-54.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA - PROCESSO COM RÉU PRESO.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS NÚMERO: 0010340-73.2019.827.2729.

APELANTE: A. L. B. S.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****101-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0024100-31.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.**

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (ANUÊNIOS) Nº 0001594-71.2018.827.2724, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAGUATINS-TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

APELADO: JUCÉLIO PEREIRA FERREIRA.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

102-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0014234-96.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0009626-71.2018.827.2722, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES.

APELADO: MARIA DE FATIMA DA PAZ.

ADVOGADO(A): ANA CARLA SILVA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

103-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015114-88.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0009335-21.2016.827.2729.

APELANTE: IHF CONSTRUTORA LTDA ME.

ADVOGADO(A): JOÃO SÂNZIO ALVES GUIMARÃES/SUYANNE LANUSSE REIS ARRUDA COUTINHO GIMENES.

APELADO: RETIFICA BANDEIRANTES DE PALMAS LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

104-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0003663-66.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE RESTITUIÇÃO DE IMÓVEL DO CASAL AO CÔNJUGE SUPÉRSTITE C/C EXCLUSÃO DO REFERIDO BEM DA PARTILHA Nº 5005417-31.2010.827.2729, 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: RINEL VALE PEREIRA.

ADVOGADO(A): JULIO LEONE PEREIRA GOUVEIA.

APELADOS: THEREZINHA GOMES NOLETO/TÂNIA RAIMUNDA NOLETO/OZAI RAIMUNDA NOLETO/NOEMI CÂNDIDO NOLETO/JUDITH NOLETO JUBÉ/JOSÉ CÂNDIDO FILHO/JOAREZ CÂNDIDO NOLETO/IVONE NOLETO MARTINS/EDITH CÂNDIDO PEREIRA/DIMAS CÂNDIDO NOLETO/DEUZANI CÂNDIDO NOLETO/ARLETE CÂNDIDO NOLETO.

ADVOGADO(A): ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA/JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

105-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0015869-15.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000064-74.2019.827.2731, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

1º APELANTE/APELADO: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS

PROCURADORES DO MUNICÍPIO: GILBERTO SOUSA LUCENA/ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO.

2º APELANTE/APELADO: ANA JÚLIA GONÇALVES MOREIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

3º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

106-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016758-66.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS

NÚMERO: 0036982-54.2017.827.2729.

APELANTE: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE SANSONE PACHECO/JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

107-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018524-57.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA No 0018961-65.2018.827.2706 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE: DIVINA LEITE DA PAIXAO.

ADVOGADO(A): JANE LUCY SOUSA CAVALCANTE/LORRANY LOURENÇO NEVES/SILVANO LIMA REZENDE.

APELADO: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA.

ADVOGADO(A): IARA SILVA DE SOUSA/MARCOS VINICIUS SALDANHA DIAS CARVALHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

108-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0019637-46.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE C/C RESSARCIMENTO C/C CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS E PREC. CÍVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0004992-05.2018.827.2731.

1º APELANTE: LEONARDO SOUSA SOARES

ADVOGADA: ANDRESSA COELHO BARBOSA.

2º APELANTE: VEREDA TRANSPORTE E TURISMO LTDA/MARCELI TAVARES DO NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): ROGER WILLIAM AMARAL BARBOSA MORAIS

3º APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS

PROCURADORA DO MUNICÍPIO: PAMELLA CRISTINA BARBOSA DUTRA BARROS/ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

109-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0019805-48.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0001050-40.2018.827.2706, 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: CLÍNICA DA IMAGEM DO TOCANTINS LTDA.

ADVOGADO(A): ELCIO ERIC GOES SILVA/MARCOS PAULO RODRIGUES DE CARVALHO/FERNANDO EDUARDO MARCHESINI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

110-APELAÇÃO/APELAÇÃO ADESIVA/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0020287-93.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000870- 13.2017.827.2721, JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE GUARÁI-TO.

1º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2º APELANTE/APELADO: MUNICÍPIO DE GUARÁI

ADVOGADO(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO/THAMMILLE LENANDA SILVA FÉLIX GODOY.

3º APELANTE/APELADO: J. L. DA S. O. REPRESENTADO POR SUA GENITORA V. DA S. R.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

111-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020909-75.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO DE COMPRA E VENDA C.C. DEVOLUÇÃO DA QUANTIA PAGA E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS Nº 0016471-06.2015.827.2729, 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: ADEILSON GUILHERME DE LIMA.

ADVOGADO(A): JOSE ANTONIO ALVES TEIXEIRA.

APELADO: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON GABRIEL PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

112-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020976-40.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANO MORAL Nº 0000694-03.2019.827.2741, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO.

1º APELANTE/APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

2º APELANTE/APELADO: BERNARDINA PEREIRA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): JOSE VERISSIMO BRAGA MARTINS DA PAIXAO/ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****113-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0021748-03.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. COBRANÇA Nº 0023358- 70.2018.827.2706, 1ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

1º APELANTE/APELADO: EVA LIMA KARAJA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): MARCOS PAULO RODRIGUES DE CARVALHO.

2º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****114-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021860-69.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0017725- 15.2017.827.2706, 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

1º APELANTE: OMNI S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): JOSÉ QUAGLIOTTI SALAMONE/NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU.

2º APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

APELADO: CLAUDEMAR RAMOS CARVALHO.

ADVOGADO(A): THIAGO MAGALHÃES RAMOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****115-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021893-59.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0019320-15.2018.827.2706, 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES.

APELADO: IVANDIR DIONIZIO DE MELLO.

ADVOGADO(A): MARÍLIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

116-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021931-71.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0002021-95.2018.827.2715.

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.

APELADO: NILZA DA SILVA OLIVEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

117-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021981-97.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0002169-09.2018.827.2715.

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.

APELADO: RAIMUNDO SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

118-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022129-11.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 0003858-04.2017.827.2722, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

APELADO: ANA NUNES DA SILVA.

ADVOGADO(A): JOSÉ SILVA BANDEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

119-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022194-06.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 0002203-15.2017.827.2716.

APELANTES: A. M. H. REP. POR V. V. R.

ADVOGADO(A): DHIEGO RICARDO SCHUCH.

APELADO: W. A. H.

ADVOGADO(A): JURIMAR JOSE TRINDADE JUNIOR.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

120-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022394-13.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C.C DANOS MORAIS Nº 5005978-55.2010.827.2729, 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: MARIA DEUSELINA RIBEIRO DUARTE.

ADVOGADO(A): SILAS ARAUJO LIMA/MARCOS VINICIUS LUZ DE ARAUJO.

1º APELADO: DAKOTA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): VALERIA DE SOUZA OLIVEIRA BORGES.

2º APELADO: JOSE RICARDO DA CRUZ

ADVOGADO(A): CARLOS ROBERTO DE LIMA

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

121-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022671-29.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0013412-05.2018.827.2729, JUÍZADO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: FABIO FERREIRA MARTINS.

DEFENSOR PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

122-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0022852-30.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NÚMERO: 0000812-13.2018.827.2741.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

123-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022865-29.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE DÉBITO FISCAL C/C DANOS MORAIS Nº 0002524-43.2018.827.2707, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO.

APELANTE: FELICIANO GOMES DOS SANTOS.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****124-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023081-87.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT Nº 0000155- 76.2014.827.2720, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA-TO.

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

APELADO: ADENÁUER COELHO PINHEIRO.

ADVOGADO(A): MAYARA ROSE VIEIRA SANTOS AMOURY.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****125-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023120-84.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS EM MATERIAIS Nº 0023508-22.2016.827.2706, 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: ALICE VIEIRA CAMPOS.

ADVOGADO(A): MARIA EDUARDA SCHIO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****126-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023188-34.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 0019228-65.2018.827.2729, 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS-TO.

APELANTE: COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANCA LTDA.

ADVOGADO(A): NEWTON CESAR DA SILVA LOPES.

APELADO: L. C. D. DE M. / A. M. M. REP. POR L. C. D. DE M.

ADVOGADO(A): JULIANNY GOMES E COSTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

127-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023229-98.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 5019976-22.2012.827.2729, 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: MÁRCIO FERREIRA BRITO.

ADVOGADO(A): ALBERTO FONSECA DE MELO/RAPHAEL LEMOS BRANDÃO.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

128-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0023373-72.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000600-46.2018.827.2723, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITACAJÁ-TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: GILSON DE SOUZA DIAS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

129-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023425-68.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0000283- 23.2019.827.2720, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

APELANTE: KARINA LEMES TEIXEIRA SARAIVA.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

130-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023494-03.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0000293- 67.2019.827.2720, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

APELANTE: LUIZ ALVES LIMA.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****131-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023584-11.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº

0000354- 25.2019.827.2720, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

APELANTE: ADEUVALDO SOARES NOLETO.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****132-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023588-48.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº

0000354- 25.2019.827.2720, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

APELANTE: PAULO SOARES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIANSON FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****133-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023698-47.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº

0000460- 84.2019.827.2720, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

APELANTE: CELENNI DA SILVA CAMILO SOARES.

ADVOGADO(A): TIHANNY NOGUEIRA CAVALCANTE/RONALDO PEREIRA MENDES.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

134-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023731-37.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0000485- 97.2019.827.2720, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

APELANTE: PEDRO CARMO FEITOSA.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

135-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023746-06.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0000636- 63.2019.827.2720, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO .

APELANTE: RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

136-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023770-34.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0000647- 92.2019.8272720, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

APELANTE: GLAUCIA FERNANDES DA SILVA.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

137-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023783-33.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0000614- 05.2019.827.2720, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

APELANTE: ROBERTO CARLOS PEREIRA DE CASTRO.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

138-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024498-75.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTATURAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS (REPETIÇÃO INDÉBITO) E MORAIS (ATO ILÍCITO)
Nº 0000399-96.2019.827.2730, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO.

APELANTE: JOSÉ FERREIRA DE SOUZA.

ADVOGADO(A): JEAN CARLOS ÁLVARES TAVARES.

APELADO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

139-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024625-13.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS Nº 0003442- 68.2019.827.2721, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAÍ-TO.

APELANTE: ROSA RODRIGUES BARROS DA ROCHA.

ADVOGADO(A): ORCIDALIA MARTINS FEITOSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

140-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024675-39.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS Nº 0003464- 29.2019.827.2721, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAÍ-TO.

APELANTE: TERESINHA HARTE DE FREITAS.

ADVOGADO(A): ORCIDALIA MARTINS FEITOSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

141-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024736-94.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS Nº 0002867- 60.2019.827.2721 DA 1ª VARA CÍVEL,

COMARCA DE GUARÁI-TO.

APELANTE: JÚLIO CÉSAR DA SILVA.

ADVOGADO(A): ORCIDALIA MARTINS FEITOSA/KLEBER ALVES DE CARVALHO.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

142-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025157-84.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 0000973-65.2018.827.2727, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE-TO.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

APELADO: MILTON PEREIRA CARDOSO.

ADVOGADO(A): ANA CARLA SILVA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

143-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025343-10.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0002937-29.2019.827.2737, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

APELADO: CARIOWALDO CARNEIRO DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ANA CARLA SILVA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

144-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025345-77.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C. OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0008139-17.2018.827.2706, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

APELADO: JOSE DE RIBAMAR MARTINS SOUSA.

ADVOGADO(A): VIVIANE MENDES BRAGA/MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

145-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025897-42.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0019830-91.2019.827.2706 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE: MARIA DE LOURDES BRITO ARAÚJO.

ADVOGADO(A): ANA CARLA SILVA BORGES.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****146-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0026046-38.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C. PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL Nº 0001850-10.2019.827.2714, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO.

APELANTE: RAIMUNDO RAMALHO NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): MANOEL MOREIRA NETO.

APELADO: BANCO CETELEN S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****147-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013138-46.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 21 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0000515-63.2018.827.2722.

EMBARGANTE: RAIMUNDO COELHO DA SILVA.

ADVOGADO(A): DIOGO MARCELINO RODRIGUES SALGADO/NATHALIA SOUZA VITOR.

EMBARGADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): RODNEI VIEIRA LASMAR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****148-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015360-84.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NÚMERO: 5000009-75.1999.827.2719.

AGRAVANTE: COOPERATIVA MISTA RURAL VALE DO JAVAÉS LTADA-COPERJAVA.

ADVOGADO(A): HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS/PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA/SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO/WELTON CHARLES BRITO MACÊDO.

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): EDERSON MARTINS DE FREITAS/ARTUR MATOS DOS SANTOS JUNIOR/MAURÍCIO VELOSO QUEIROZ/RISELY PIRES MACIEL DIAS/RUTE SALES MEIRELLES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

149-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015374-25.2019.827.9100.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0007016-90.2015.827.2737.

AGRAVANTE: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO - COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

ADVOGADO(A): ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO.

AGRAVADO: UANDEL MARCIO NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

150-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015461-24.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0008597-73.2014.827.2706.

AGRAVANTES: RONALDO LUIZ VINHAL/CARLA ANDREA PAGIOSSI VINHAL.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO/EMANUELLE MORAES XAVIER LOUREIRO.

AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): ELAINE AYRES BARROS/JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM/KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL/LUIZ GUSTAVO FLEURY CURADO BROM.

INTERESSADO: VICA VINHAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

151-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015527-04.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INTERDIÇÃO DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INF E JUVENTUDE DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0000967-66.2019.827.2713.

AGRAVANTE: A. C. DA S.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA.

AGRAVADO: A. P. S.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

152-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016012-04.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº. 0018807-41.2019.827.2729 – JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS/TO.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

AGRAVADO: R. R. B. REP. POR M. R. P.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

153-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016433-91.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS

NÚMERO: 0020674-69.2019.827.2729.

AGRAVANTE: RICANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): GISELE DE PAULA PROENÇA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SEBASTIÃO ALVES ROCHA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

154-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017837-80.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5017360-40.2013.827.2729.

AGRAVANTES: ROSE MARIE DA COSTA/CARLOS EDUARDO DA COSTA/HRC COMÉRCIO DE MATERIAL DEDÁTICO E PROMOÇÃO DE EVENTOS.

ADVOGADO(A): SIMONE ZONARI LETCHACOSKI/HAMILTON DE PAULA BERNARDO.

AGRAVADO: DAVI MEURER FILHO - FIRMA INDIVIDUAL.

ADVOGADO(A): JANDER SILVA TELES DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

155-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018212-81.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NÚMERO: 5000533-57.2013.827.2727.

AGRAVANTE: NACAL NATIVIDADE CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA.

ADVOGADO(A): DANIEL PUGA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

156-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018652-77.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº. 0000795-60.2019.827.2702 - 1ª VARA CÍVEL ALVORADA/TO.

AGRAVANTE: ISMAEL PEREIRA FIGUEIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

1º AGRAVADO: MUNICIPIO DE ALVORADA.

ADVOGADO(A): NEUZA FAUSTINO.

2º AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

157-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0022424-48.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
NÚMERO: 5000025-82.2006.827.2719.

AGRAVANTE: SERTIL SERVIÇOS TECNICOS INSTALAÇÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

AGRAVADO: WILSON VIANA DO AMARAL.

ADVOGADO(A): VENANCIA GOMES NETA FIGUEREDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

158-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020910-60.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE COBRANÇA ABUSIVA E INDEVIDA POR DÍVIDA SEGURADA C/C
REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0007055-93.2019.827.2722 – 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI/TO.

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

AGRAVADAS: MONICA HELENA LUDWIG/HELENA MARIA LUDWIG/AMANDA HELENA LUDWIG.

ADVOGADO(A): ODETE MIOTTI FORNARI.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

159-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020748-65.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO DE COMPRA E VENDA C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO
PÚBLICO Nº 0001616-98.2019.827.2723 – 1ª VARA CÍVEL DE ITACAJÁ/TO .

AGRAVANTE: HEBERT RIBEIRO ARAÚJO.

ADVOGADO(A): CARLOS LEONARDO PEREIRA SEGURADO.

AGRAVADO: MARIA IGNEZ DIOGO MELO.

ADVOGADO(A): ULISSES MELAURO BARBOSA.

INTERESSADOS: ALEXANDRE DIOGO MELO/CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO e 2º TABELIONATO DE NOTAS MARIA DE

FÁTIMA ROCHA NUNES/CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA 4º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA-GO/ALDO FLEURY DE SIQUEIRA JUNIOR

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****160-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020523-45.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5007691-94.2012.827.2729.

AGRAVANTE: UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DO TOCANTINS - UVET.

ADVOGADO(A): MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO/CAROLINE TAVARES DOS REIS.

AGRAVADO: ROBERTO BONFIM XAVIER.

ADVOGADO(A): ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****161-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0020304-32.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO .**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER N.º 0003407-15.2018.827.2731 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS E PREC. CÍVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: AMÉLIA BARROS WANDERLEY.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

ADVOGADO(A): JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****162-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022460-90.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO .**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS N.º. 0000840- 74.2019.827.2731 – 1º VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: LUZIMAR PEREIRA CARDOSO.

ADVOGADO(A): RENATO DE OLIVEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

163-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0019424-40.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPARAÇÃO DE DANOS Nº. 0010342- 14.2017.827.2729 – 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS/TO.

APELANTE: BB ADMINSTRADORA DE CONSORCIO S.A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

APELADO: MATEUS AMARAL SPERANDIO.

ADVOGADO(A): LEANDRO WANDERLEY COELHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****164-APELAÇÃO/RECURSO ADESIVO - AP 0019503-19.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C CANCELAMENTO DE DÉBITO E PERDAS E DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº. 5002013-36.2013.827.2706 – 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA/TO.

APELANTE/RECORRIDO: VIVO S/A.

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

APELADO/RECORRENTE: ANTONIO CONCEIÇÃO CUNHA FILHO.

ADVOGADO(A): ANTONIO CONCEIÇÃO CUNHA FILHO/TEREZA CRISTINA SANTANA DE SOUSA CUNHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****165-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020446-36.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0020151-97.2017.827.2706.

1º APELANTE/APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

2º APELANTE/APELADO: NAPOLEAO MACHADO PRATA.

ADVOGADO(A): JOAQUIM GONZAGA NETO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****166-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020727-89.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5017913-24.2012.827.2729.

APELANTES: AMAURY RODRIGUES ROSA/AFRÂNIO MACHADO BORGES JUNIOR.

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO DE CESARO/LUKAS MACIEL CUSTÓDIO.

APELADO: WELLINGTON ROCHA PIRES.

ADVOGADO(A): VALDIVINO PASSOS SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

167-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021403-37.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0014853-27.2017.827.2706.

APELANTES: RITA LOPES CIRQUEIRA/R.L.CIRQUEIRA.

ADVOGADO(A): CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO.

APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI/FERNANDA RAMOS RUIZ/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

168-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021710-88.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0004875-89.2018.827.2706.

APELANTE: BRUNO WALLACE ALVES DE REZENDE SANTOS.

ADVOGADO(A): LILLIAN FONSECA FERNANDES.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

169-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0022892-12.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000540-06.2018.827.2713 – 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: JAIRENE SOARES DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE DE COLINAS DO TOCANTINS

PROCURADOR(ES): FABIO ALVES FERNANDES

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

170-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023076-65.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0003193-57.2018.827.2720 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GOIATINS-TO.

APELANTE: CARLITO GOMES COELHO.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

171-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023211-77.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO
Nº 0003043-76.2018.827.2720 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GOIATINS-TO.

APELANTE: JOSE ANTONIO ALVES ALENCAR.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA/ROMULO CASTRO SILVA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

172-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023260-21.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO
Nº 0002587-29.2018.827.2720 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GOIATINS-TO.

APELANTE: JUCILENE SOUZA DA SILVA.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA/ROMULO CASTRO SILVA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

173-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023265-43.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO
Nº 0002531-93.2018.827.2720 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GOIATINS-TO.

APELANTE: SEVERINO PEREIRA SOARES.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA/MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

174-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023291-41.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0002607-20.2018.827.2720 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GOIATINS-TO.

APELANTE: HIPÓLITO DA SILVA CARVALHO.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA/ROMULO CASTRO SILVA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

175-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023317-39.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0002688-66.2018.827.2720 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GOIATINS-TO .

APELANTE: LUIZ BORGES NETO.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA/MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

176-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023359-88.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0000181-98.2019.827.2720 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GOIATINS-TO.

APELANTE: MARCUS VINÍCIUS FERREIRA QUIXABA.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

177-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023372-87.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0000260-77.2019.827.2720 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GOIATINS-TO.

APELANTE: CLAUDILEA DE SOUZA BARROS DA SILVA.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

178-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023436-97.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0000292-82.2019.827.2720 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GOIATINS-TO.

APELANTE: MARIA DO ESPIRITO SANTO GOMES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

179-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023514-91.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0000299-74.2019.827.2720 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GOIATINS-TO.

APELANTE: DANILLO QUEIROZ SOARES – ME.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

180-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023546-96.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0000340-41.2019.827.2720 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GOIATINS-TO.

APELANTE: ANA PAULA ARRUDA DA SILVA.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

181-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023579-86.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Nº 0000351-70.2019.827.2720 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GOIATINS-TO.

APELANTE: IDENÊ PEREIRA MENEZES SOARES.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

182-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023592-85.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Nº 0000376-83.2019.827.2720 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GOIATINS-TO.

APELANTE: SIMARIA CARNEIRO DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

183-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023619-68.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Nº 0000384-60.2019.827.2720 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GOIATINS-TO.

APELANTE: RAIMUNDA NONATA COSTA SILVA.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

184-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023693-25.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Nº 0000458-17.2019.827.2720 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GOIATINS-TO.

APELANTE: EDILEUSA PEREIRA RIBEIRO.

ADVOGADO(A): TIHANNY NOGUEIRA CAVALCANTE/RONALDO PEREIRA MENDES.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

185-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023703-69.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Nº 0000468-61.2019.827.2720 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GOIATINS-TO.

APELANTE: OCÉLIA OLIVEIRA COSTA E SILVA MOTA.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIANNS FRATONI RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

186-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023737-44.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Nº 0000489-37.2019.827.2720 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GOIATINS-TO.

APELANTE: MARFISA LEITE SARAIVA NETA.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SERVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

187-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023740-96.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Nº 0000490-22.2019.827.2720 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GOIATINS-TO.

APELANTE: JOÃO FRANCISCO ROCHA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

188-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023756-50.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Nº 0000604-58.2019.827.2720 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GOIATINS-TO.

APELANTE: MARCIANA MIXA KRAHO.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

189-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023764-27.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Nº 0000741-40.2019.827.2720 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GOIATINS-TO.

APELANTE: LEANDRO RUI SANTOS DE LACERDA.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SERVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

190-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023774-71.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Nº 0000733-63.2019.827.2720 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GOIATINS-TO.

APELANTE: IREMA PEREIRA LIMA LUZ.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SERVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

191-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023791-10.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Nº 0000917-19.2019.827.2720 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GOIATINS-TO.

APELANTE: RAEL RIBEIRO DE SOUSA.

ADVOGADO(A): TIHANNY NOGUEIRA CAVALCANTE/RONALDO PEREIRA MENDES.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

192-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023804-09.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Nº 0002697-28.2018.827.2720 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GOIATINS-TO.

APELANTE: JOSÉ AUGUSTO COSTA BEZERRA JÚNIOR.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA/MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****193-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023812-83.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Nº 0000514-50.2019.827.2720 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GOIATINS-TO.

APELANTE: MARIA VANDILMA PEREIRA NETA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): RONALDO PEREIRA MENDES/TIHANNY NOGUEIRA CAVALCANTE.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****194-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023826-67.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Nº 0000559-54.2019.827.2720 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GOIATINS-TO

APELANTE: ROMUALDO SOUSA CUNHA.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****195-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023835-29.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0002628-93.2018.827.2720.

APELANTE: JULIO CESAR PEREIRA SOARES.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA/MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

196-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023841-36.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000492-89.2019.827.2720.

APELANTE: ELIANA DE SOUSA MORAIS SOUTO.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

197-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023852-65.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000767-38.2019.827.2720.

APELANTE: NOAIDY LOPES CORREIA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

198-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023863-94.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000652-17.2019.827.2720.

APELANTE: RELRICA CAMARA DO NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

199-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023872-56.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000633-11.2019.827.2720.

APELANTE: FLÁVIO ALVES DE SOUZA LUZ.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

200-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023886-40.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000594-14.2019.827.2720.

APELANTE: RUBINEIA FERNANDES COSTA.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

201-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024218-07.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS C/C LUCRO CESSANTE DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0020425-94.2014.827.2729.

APELANTE: SÉ SUPERMERCADOS LTDA.

ADVOGADO(A): IGOR GOES LOBATO.

APELADO: GALLETERIA DI POLLO LTDA - ME.

ADVOGADO(A): STEFANY CRISTINA DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

202-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024565-40.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000177-61.2019.827.2720.

APELANTE: MARIA ODETE PIMENTEL DE ARAÚJO.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

203-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024652-93.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0001122-42.2019.827.2722.

APELANTE: BRUNO GOMES DA SILVA 01961699176 - MEI.

ADVOGADO(A): DIÊGO SANTANA DA SILVA.

APELADO: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

204-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024680-61.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO PARA ANULAÇÃO DE CONTRATO C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS NÚMERO: 0000211-58.2018.827.2724.

1º APELANTE/APELADO: MARIA SOUSA DE PAIVA.

ADVOGADO(A): MARCILIO NASCIMENTO COSTA/RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

2º APELANTE/APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

205-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024911-88.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS NÚMERO: 0007938-19.2019.827.2729.

APELANTE: V. P. B. REP. POR S. P. S. B.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

206-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025564-90.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000459-02.2019.827.2720.

APELANTE: JOSE DOMINGUES BESERRA.

ADVOGADO(A): TIHANNY NOGUEIRA CAVALCANTE/RONALDO PEREIRA MENDES.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****207-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025605-57.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000482-45.2019.827.2720.

APELANTE: KARLOS HENRIQUE ARAUJO DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): RONALDO PEREIRA MENDES/TIHANNY NOGUEIRA CAVALCANTE.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****208-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025629-85.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000646-10.2019.827.2720.

APELANTE: JACQUELINE BATISTA LUZ.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****209-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025642-84.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000664-31.2019.827.2720.

APELANTE: MYLLENA SANTOS DA SILVA.

ADVOGADO(A): TIHANNY NOGUEIRA CAVALCANTE/RONALDO PEREIRA MENDES.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

210-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025652-31.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000666-98.2019.827.2720.

APELANTE: AMANDA BORBA TAVARES.

ADVOGADO(A): RONALDO PEREIRA MENDES/TIHANNY NOGUEIRA CAVALCANTE.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIANSON FRATONI RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****211-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020758-12.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0000762-96.2018.827.2737.

AGRAVANTE: VICTOR HUGO ARAÚJO FEITOSA/PEDRO JOSÉ SILVA SANTANA/MARINETE CARNEIRO BRITO/LEONARDO CARDOSO ALVES/JOÃO CARVALHO BRITO/ANA PAULA XAVIER ALVES/ANA AMARILDES CARNEIRO/ALINE CARNEIRO BRITO/ALAN HENRIQUE CARNEIRO BRITO.

ADVOGADO(A): THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES/GRACIELE GOUVEIA SANTIAGO LAGE MAGALHAES.

1º AGRAVADO: DECOLAR.COM LTDA.

ADVOGADO(A): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO/THIAGO XAVIER ALVES/FELIPE AVELLAR FANTINI/STEPHANYE RODRIGUES VAZ PEDROSO.

2º AGRAVADO: RIVIERA PARK THERMAS FLAT SERVICE HOTEL.

ADVOGADO(A): PATRICK DE OLIVEIRA FELIPE/ARI BORGES FIGUEIREDO FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****212-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0019722-66.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0003056-58.2017.827.2737.

AGRAVANTE: MD CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA..

ADVOGADO(A): MARCOS FERREIRA DAVI/FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO.

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/IRLEY SANTOS DOS REIS.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****213-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018142-64.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 0013419-60.2019.827.2729.

AGRAVANTE: UNI RITHIMUS ACADEMIA LTDA.

ADVOGADO(A): THIAGO D'ÁVILA SOUZA DOS SANTOS SILVA/FERNANDA MARTINS DA SILVEIRA RODRIGUES PEIXOTO FERREIRA DE SOUSA/TALLITA CARVALHO SILVA BESSA.

AGRAVADO: FERNANDO CARVALHO CRUVINEL.

ADVOGADO(A): MARCIO RODRIGUES DE CERQUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****214-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017872-40.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0005127-10.2019.827.2722.

AGRAVANTE: FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A): NADIA BECMAM LIMA/NAIR ROSA DE FREITAS CALDAS.

AGRAVADO: RAFAELLA ANTUNES FIOROTTO DE ABREU.

ADVOGADO(A): HAINER MAIA PINHEIRO/HAVANE MAIA PINHEIRO DE SOUZA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****215-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014715-59.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0009355-47.2017.827.2706.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

1º AGRAVADO: DAVID LUSTOSA DA CUNHA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

2º AGRAVADO: PLANSAUDE - UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS

ADVOGADO: SILVONEY BATISTA ANZOLIN

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****216-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010422-46.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0002373-72.2017.827.2720.

AGRAVANTE: ELIDA STRICK ZIEBELL/HELBERTO SENO ZIEBELL/COELHO MARINHO CÂMARA E CAMBRAIA**ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.**

ADVOGADO(A): RUBENS DARIO LIMA CAMARA/ANTÔNIO LUIZ COELHO/CORIOLOANO SANTOS MARINHO/LUANA GOMES COELHO CAMARA/SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA. .

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

217-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009899-34.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI
 NÚMERO: 0002762-80.2019.827.2722.

AGRAVANTE: DEVDYD KENNED FERREIRA DIAS.

ADVOGADO(A): GEISIANE SOARES DOURADO/GABRIEL CERQUEIRA DE ALMEIDA/SINOMAR PEREIRA DO NASCIMENTO.

AGRAVADO: ANÍSIO FRANCISCO DA SILVA.

ADVOGADO(A): JORGE BARROS FILHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

218-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007838-06.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS
 NÚMERO: 0025110-08.2018.827.2729.

AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.

AGRAVADO: BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

ADVOGADO(A): RISELY PIRES MACIEL DIAS/RUTE SALES MEIRELLES/MAURÍCIO VELOSO QUEIROZ/EDERSON MARTINS DE FREITAS.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

219-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007439-74.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO:
 5000350-02.2011.827.2713.

AGRAVANTE: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

AGRAVADO: LAUANA MARIZE DO CARMO/JOANYR DE OLIVEIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): DARLAN GOMES DE AGUIAR.

INTERESSADOS: ZELIA MARIA SIQUEIRA DA SILVA/ADELUBES FREIRE DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

220-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017455-87.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO:
 0010950-17.2014.827.2729.

AGRAVANTE: ELIANA SANTOS DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

221-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0017473-45.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 12 – AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0006499-12.2015.827.2729.

EMBARGANTE(S): BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA/EDERSON MARTINS DE FREITAS/RUTE SALES

MEIRELLES/ALOISIO HENRIQUE MAZZAROLO/RICARDO FASSINA/RISELY PIRES MACIEL DIAS/MAURÍCIO VELOSO QUEIROZ.

EMBARGADO(S): MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): HITALLO RICARDO PANATO PASSOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

222-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0000639-64.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0003333-90.2015.827.2722.

APELANTE: VALMIR CORREIA DE OLIVEIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: BASÍLIO E RIOS LTDA.

ADVOGADO(A): BARBARA RIBEIRO GUIMARÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

223-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0000789-45.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5036116-97.2013.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: GLADISTON ESPERDITO PEREIRA.

ADVOGADO(A): PAULA FABRINE ANDRADE PIRES/PATRICIA DE ARAUJO SCHULLER/ALEX HENNEMANN.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

224-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0001113-35.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0038024-75.2016.827.2729.

APELANTE: FABIO DE ALMEIDA FRANCO.

ADVOGADO(A): GIL REIS PINHEIRO.

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****225-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0000283-69.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0000444-84.2016.827.2737.

APELANTE: ANA LUIZA RIBEIRO DAS NEVES SOUSA.

ADVOGADO(A): THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES/GRACIELE GOUVEIA SANTIAGO LAGE MAGALHAES.

APELADO: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.

ADVOGADO(A): JEFERSON ALEX SALVIATO/GILSON SANTONI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****226-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0005426-39.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER COMINADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5006313-74.2010.827.2729.

APELANTE: MARCIO ALBUQUERQUE MAGELA.

ADVOGADO(A): JOCÉLIO NOBRE DA SILVA.

1º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2º APELADOS: FABIANO ALEXANDRE DA SILVA/EDEN FERREIRA MORGADO/DISNEY BRITO DE ABREU/AURICÉLIO DA CRUZ SOUSA/ALMINO BORGES BEZERRA.

ADVOGADO(A): RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR.

3º APELADO: DIOGE GOMES SANTANA.

ADVOGADO(A): MAURÍCIO HAEFFNER.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****227-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0007901-65.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0019008-04.2017.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: KLICIA DE OLIVEIRA ABREU.

ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

228-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0012865-04.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0001016-87.2018.827.2731.

APELANTES: SUSANA HELENA CAIXETA DE DEUS/HELENA MARIA SAVAGÉ DE DEUS/ADRIANA HELENA CRISTINA DE DEUS.

ADVOGADO(A): RENATO DE OLIVEIRA ALVES.

APELADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

ADVOGADO(A): KATYUSSE KARLLA DE OLIVEIRA MONTEIRO ALENCASTRO VEIGA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

229-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0013943-33.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0004697-36.2016.827.2731.

APELANTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DOS ESTADOS DO TOCANTINS E OESTE DA BAHIA- SI.

ADVOGADO(A): ANDRÉ DE ASSIS ROSA/VIVIAN GONÇALVES P. MIRANDA.

APELADO: MÁRIO MANOEL DE OLIVEIRA- ME.

ADVOGADO(A): SÉRGIO BARROS DE SOUZA/LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

230-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0013984-97.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NÚMERO: 0001517-74.2014.827.2733.

APELANTE: MARIA DO ROSÁRIO REIS COSTA.

ADVOGADO(A): GIL REIS PINHEIRO.

APELADOS: JORGE BARBOSA DA SILVA/DOMINGOS BRITO DOS SANTOS NETO/LEIA BARBOSA DA SILVA/JOÃO CARDOSO DOS SANTOS NETO/JOSE HERNANDE AMORIM DOS SANTOS FILHO.

ADVOGADO(A): HEUDY ALMEIDA DE SOUSA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

231-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016417-74.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 5027333-19.2013.827.2729.

APELANTE: DIVINO JOSE PEREIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

232-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018109-11.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NÚMERO: 0000127-87.2018.827.2714.

APELANTE: REGINA PEREIRA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): EUDES ROMAR VELOSO DE MORAIS SANTOS.

APELADO: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): RODRIGO VENEROSO DAUR.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

233-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018480-38.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 5003791-45.2013.827.2737.

APELANTE: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO.

ADVOGADO(A): JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR.

APELADO: PERYENE CORDEIRO PEREIRA.

ADVOGADO(A): MARISON DE ARAÚJO ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

234-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018792-48.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0001607-09.2014.827.2725.

APELANTE: ANTONIO EVANGELISTA PEREIRA JÚNIOR.

ADVOGADO(A): STEFANY CRISTINA DA SILVA/SARA RODRIGUES GOUVEA.

APELADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): JOSIRAN BARREIRA BEZERRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

VOGAL**235-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021054-16.2018.827.9200 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INF E JUVENTUDE DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0002950-08.2016.827.2713.

APELANTE: A. A. S. DE S. / A. L. G.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****236-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023221-24.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0002941-54.2018.827.2720.

APELANTE: JAQUELINE ALVES FERNANDES.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA/ROMULO CASTRO SILVA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****237-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023267-13.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0002589-96.2018.827.2720.

APELANTE: DARLAN SANTOS DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA/ROMULO CASTRO SILVA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****238-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023301-85.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0002615-94.2018.827.2720.

APELANTE: MARINALVA FERREIRA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA/MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

239-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023320-91.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0002621-04.2018.827.2720.

APELANTE: JUCILENE DAMACENA DE FREITAS.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA/MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

240-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023361-58.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000183-68.2019.827.2720.

APELANTE: BENANIA COSTA PEREIRA.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

241-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023383-19.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000265-02.2019.827.2720.

APELANTE: JOSE MAURICIO DE ANDRADE.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

242-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023504-47.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000296-22.2019.827.2720.

APELANTE: DALILA MARIA CORREIA LEMES.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

243-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023519-50.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0009030-24.2017.827.2722.

APELANTE: ÍCONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA.

APELADO: WESLEY VIEIRA DE BESSA.

ADVOGADO(A): SADRAQUE NÓBREGA CAVALCANTE.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

244-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023552-06.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000342-11.2019.827.2720.

APELANTE: ERIZALDA BARBOSA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

245-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023597-10.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000378-53.2019.827.2720.

APELANTE: SANDRA MOURA ARAUJO DA LUZ.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIANNS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

246-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023720-08.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000473-83.2019.827.2720.

APELANTE: NAZILDE GOMES MORAIS.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

247-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023730-52.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000484-15.2019.827.2720.

APELANTE: ELSA SOARES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

248-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023748-73.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0017822-48.2014.827.2729.

APELANTE: VANESSA DE DEUS LIMA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

249-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023753-95.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000600-21.2019.827.2720.

APELANTE: HENRIQUE CASTRO ARAUJO.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

250-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023772-04.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0002673-97.2018.827.2720.

APELANTE: ERVALICE ALVES FEITOSA.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA/ROMULO CASTRO SILVA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

251-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023776-41.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0002676-52.2018.827.2720.

APELANTE: DEINA BARROS BESERRA.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA/ROMULO CASTRO SILVA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

252-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023786-85.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0002696-43.2018.827.2720.

APELANTE: DOUGLAS DIAS SOARES.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA/MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

253-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023801-54.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0002698-13.2018.827.2720.

APELANTE: LIDIANE PEREIRA RIOS.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA/MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****254-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023811-98.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000562-09.2019.827.2720.

APELANTE: CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA.

ADVOGADO(A): RONALDO PEREIRA MENDES/TIHANNY NOGUEIRA CAVALCANTE.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****255-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023828-37.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0002667-90.2018.827.2720.

APELANTE: ISRAEL RIBEIRO DA SILVA.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA/ROMULO CASTRO SILVA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****256-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023842-21.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000510-13.2019.827.2720.

APELANTE: LUCILEIDE CAMPOS VIEIRA.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

257-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023849-13.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000584-67.2019.827.2720.

APELANTE: ALDEIAS RAMOS DA CRUZ.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

258-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023862-12.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000753-54.2019.827.2720.

APELANTE: ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

259-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023870-86.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE VÍCIO DE QUALIDADE E FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000678-15.2019.827.2720.

APELANTE: HERIVELTON CAVALCANTE DE ARAUJO.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

260-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023884-70.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE VÍCIO DE QUALIDADE E FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000579-45.2019.827.2720.

APELANTE: PAULO FERNANDES DA LUZ.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

261-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023896-84.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE VÍCIO DE QUALIDADE E FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000497-14.2019.827.2720.

APELANTE: MARCILENE DA SILVA ANDRADE.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

262-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025561-38.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000437-41.2019.827.2720.

APELANTE: MAILSON RIBEIRO TAVARES.

ADVOGADO(A): RONALDO PEREIRA MENDES/TIHANNY NOGUEIRA CAVALCANTE.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

263-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025613-34.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000601-06.2019.827.2720.

APELANTE: ELIZÂNGELA GOMES DE AZEVEDO.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

264-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025633-25.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000650-47.2019.827.2720.

APELANTE: PEDRO CARNEIRO DE MORAES.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

265-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025679-14.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0002521-49.2018.827.2720.

APELANTE: MARIA DO SOCORRO ASSIS TEIXEIRA REIS.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA/MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

266-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025767-86.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAINA NÚMERO: 0006591-93.2014.827.2706.

APELANTES: WANDERSON MIRANDA/LUIZ SERGIO BARBOSA DA SILVA/DANIEL VELEDA DA SILVA/CHARLES SANTOS LIMA.

ADVOGADO(A): RANIELE MARIA OLIVEIRA DA SILVA E DUTRA..

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

267-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0026026-81.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0037514-96.2015.827.2729.

APELANTE: VIVO S.A.

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

APELADO: RAIMUNDO NONATO RAMOS DA SILVA.

ADVOGADO(A): JOAO ANTONIO FONSECA NETO/ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

268-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0026729-12.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE VERBA SALARIAL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5012356-91.2013.827.2706.

APELANTE: ARLETE SANDRA LOPES DUARTE.

ADVOGADO(A): ELCIO ERIC GOES SILVA/MARCO JOSE DE BORBA.

APELADO: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS.

ADVOGADO(A): DARLAN GOMES DE AGUIAR.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

269-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0026791-52.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0019889-78.2017.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: ROSIMEIRE MORAIS LACERDA SANTOS.

ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

270-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0027426-33.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA (LICENÇA-PRÊMIO E ABONO DE PERMANÊNCIA) DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0010619-02.2017.827.2706.

1º APELANTE/APELADO: MARCIA MARIA MARTINS SILVA.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/EDSON DIAS DE ARAÚJO.

2º APELANTE/APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

271-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028273-35.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5000119-40.2004.827.2706.

APELANTE: ITAÚ UNIBANCO S.A.

ADVOGADO(A): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA.

APELADO: GICELIA QUEIROZ LIMA.

ADVOGADO(A): MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

272-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028368-65.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PEIXE NÚMERO: 0000787-55.2017.827.2734.

APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE - TO.

ADVOGADO(A): LUCION FLORES DE OLIVEIRA.

APELADO: ROSANGELA PEREIRA BARBOSA.

ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO/MARIA REIS DE GEUS/LEODIANE MORAIS NOLETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

273-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028714-16.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PONTE ALTA NÚMERO: 0016320-74.2014.827.2729.

APELANTE: PAULINO LOPES RIBEIRO.

ADVOGADO(A): MAIRRA KERLEM MAGALHAES MARTINS HIPPERTT/NÚBIA DE SOUZA SANTOS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

274-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029218-22.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 5001716-85.2012.827.2731.

APELANTE: ORLANDO GONÇALVES FERREIRA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): FERNANDA RAMOS RUIZ/ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA.

INTERESSADA: DARILENE MOREIRA GALVÃO GONÇALVES

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

275-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029386-24.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0000407-86.2018.827.2737.

APELANTE: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO.

ADVOGADO(A): JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR.

APELADO: PERYENE CORDEIRO PEREIRA.

ADVOGADO(A): MARISON DE ARAÚJO ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

276-APELAÇÃO CÍVEL - AP 5003944-78.2012.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI Nº 2010.0008.0356-0.

APELANTE: CESSÃO CRED 21 MERIDIANO.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: CRISTINA DA SILVA.

ADVOGADO(A): DONATILA RODRIGUES RÊGO.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA (EM SUBSTITUIÇÃO AO SR. DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI).

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

277-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018699-51.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO MONOCRÁTICA ANEXADA AO EVENTO 07 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NÚMERO: 0034704-46.2018.827.2729.

AGRAVANTE: R. P. DE S.

ADVOGADO(A): GISELE DE PAULA PROENÇA.

AGRAVADO: M. DA R. A.

ADVOGADO(A): MARCIA AYRES DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

278-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009656-90.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO MONOCRÁTICA ANEXADA AO EVENTO 03 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0007160-49.2019.827.2729.

AGRAVANTE: ALPHAVILLE URBANISMO S.A/ALPHAVILLE SPE PALMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

AGRAVADO: THIAGO BARBOSA ANTUNES/LIVIA DE ALMEIDA HOSKEN ANTUNES.

ADVOGADO(A): LEONARDO MENESES MACIEL.

INTERESSADOS: URBEPLAN-ARSO 24/ARSO 14 EMPREENDIMENTOSIMOBILIÁRIOS SPE LTDA/EMSA - EMPRESA SUL

AMERICANA DE MONTAGENS S.A/ACJ – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A

ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS LABRE LEMOS DE FREITAS/JOÃO MOREIRA GONÇALVES JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****279-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001678-62.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO MONOCRÁTICA ANEXADA AO EVENTO 30 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0007103-36.2016.827.2729.

AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): BRUNO BAQUEIRO RIOS.

AGRAVADO: POSTO TIUBA DE COMBUSTÍVEL LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA/THAIS AYLA APARECIDA PEDRO DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****280-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017692-24.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO MONOCRÁTICA ANEXADA AO EVENTO 10 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM NÚMERO: 0000492-83.2015.827.2735.

AGRAVANTES: LILIANE SOARES DE OLIVEIRA TEIXEIRA/REGINALDO NUNES TEIXEIRA.

ADVOGADO(A): FELIPE SANTIN.

AGRAVADO: RONIVALDO GONZAGA PACHECO.

ADVOGADO(A): MARCELO MÁRCIO DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****281-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0012700-88.2017.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO MONOCRÁTICA ANEXADA AO EVENTO 05 – AÇÃO DE COBRANÇA C/C DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0038609-64.2015.827.2729.

AGRAVANTE: EVANDRO DINIZ ANDRADE.

ADVOGADO(A): PRISCILA COSTA MARTINS.

AGRAVADO: MERCADAO COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - ME - MERCADAO AUTOPECAS E SERVICOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****282-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009870-81.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0000588-46.2019.827.2707.

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

AGRAVADO: KEMISON MONTEIRO CESAR.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****283-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002672-90.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NÚMERO: 0002134-50.2017.827.2726.

AGRAVANTE: GLEICIMAR ARAUJO DE SOUSA.

ADVOGADO(A): MARCELO CESAR CORDEIRO/DANIELE TAVARES ALVES.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****284-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017982-73.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 31 – AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 0003571-83.2018.827.2729 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

EMBARGANTE(S): ABRINT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROVEDORES DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES.

ADVOGADO(A): GUSTAVO DE MELO FRANCO TÔRRES E GONÇALVES.

EMBARGADO(S): ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****285-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0002488-71.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 19 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 5000917-92.2010.827.2737.

EMBARGADO(S): MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES.

EMBARGANTE(S): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

286-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0005638-94.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 24 – AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI Nº 5000123-34.2001.827.2722.

1º EMBARGANTE(S)/EMBARGADO(S): MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MARCIO RODRIGUES DE CERQUEIRA.

2º EMBARGANTE(S)/EMBARGADO(S): GILBERTO FERREIRA DE ASSIS/ANA ROSA DE PAULA ASSIS.

ADVOGADO(A): ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO/DIOGO MARCELINO RODRIGUES SALGADO/NATHALIA SOUZA VITOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****287-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0002088-23.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÁ NÚMERO: 0000735-31.2018.827.2732.

APELANTE: EDINALDO CÉSAR DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****288-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0002401-52.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI NÚMERO: 5000217-67.2010.827.2721.

1º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2º APELANTE/APELADO: COMERCIAL GUARUJÁ DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.

ADVOGADO(A): VANDERLEY ANICETO DE LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****289-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0002620-31.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0003094-25.2015.827.2710.

APELANTE: DANYLIA DE JESUS PINHEIRO PEREIRA.

ADVOGADO(A): CHRISTIANE ANES DE BRITO/RAINER ANDRADE MARQUES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

290-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0003335-73.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS

NÚMERO: 5001449-95.2007.827.2729.

APELANTES: SANDRO LUIZ CARLETO/LOURIVAL RAFAEL BRENZAM/LOURIVAL RAFAEL BRENZAM/JOSE CARLOS ÁLVES BRENZAM/JOÃO DAS GRAÇAS AFONSO.

ADVOGADO(A): CARLOS ROBERTO DE LIMA.

APELADO: OMEGA DE MINAS EXP E LOG LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANO GUINZELLI.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

291-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0003388-54.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS

NÚMERO: 0030804-60.2015.827.2729.

APELANTE: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).

ADVOGADO(A): HENRIQUE DE DAVID/HAMILTON DE PAULA BERNARDO/RENATA GRANER CREMONINI/ANTÔNIO SÉRGIO DA SILVA.

APELADO: R OLIVEIRA E SILVA ALMEIDA – ME.

ADVOGADO(A): MARIO QUINTAS NETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

292-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0010969-23.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE

PORTO NACIONAL NÚMERO: 0007249-53.2016.827.2737.

APELANTE: MARIA LUIZA GOMES CUNHA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

293-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0013781-38.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E DÉBITOS C/C COMPENSAÇÃO POR DANO MORAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0003012-39.2017.827.2737.

APELANTE: MURILO FERREIRA DE MORAIS.

ADVOGADO(A): AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA.

APELADO: OI MÓVEL S.A.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

294-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0014387-66.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 5001373-24.2009.827.2722.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO.

APELADO: JOSÉ DIAS NETO/EDNA PINTO DA SILVA DIAS ME.

ADVOGADO(A): JAVIER ALVES JAPIASSÚ.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

295-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015071-88.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO CÍVEL PREVIDENCIÁRIA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA C/C CONVERSÃO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0001390-15.2017.827.2707.

APELANTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

ADVOGADO(A): ANDRÉIA ITACARAMBY DE ALMEIDA.

APELADO: CLEONE GOMES DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANTONIA DE KÁSSIA SILVA DE SOUSA PINHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

296-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0001507-42.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM COMINAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0006659-66.2017.827.2729.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

297-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0015437-30.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO - DOENÇA / URBANO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0014001-03.2017.827.2706.

APELANTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

ADVOGADO(A): ANDRÉIA ITACARAMBY DE ALMEIDA.

APELADO: GILMAR MOREIRA RODRIGUES.

ADVOGADO(A): ORLANDO DIAS DE ARRUDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

298-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015694-55.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS (REPETIÇÃO INDÉBITO) E MORAIS (ATO ILÍCITO) DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS NÚMERO: 0000361-21.2018.827.2730.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

APELADO: MARINA VIEIRA QUINTANILHA BASTOS.

ADVOGADO(A): JEAN CARLOS ÁLVARES TAVARES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

299-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0017750-95.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA PARA ANULAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0017857-37.2016.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: UBALDINA LELIS LEMES SIQUEIRA.

ADVOGADO(A): CLOVIS TEIXEIRA LOPES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

300-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021910-66.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0035043-10.2015.827.2729.

APELANTE: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS/ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: RILDON LORENO FAGUNDES CARDOSO.

ADVOGADO(A): JANDER ARAÚJO RODRIGUES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

301-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022047-48.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI

NÚMERO: 0008207-55.2014.827.2722.

APELANTE: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES/MARIA LUCILIA GOMES/AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR.

APELADO: SANTO EXPEDITO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.

ADVOGADO(A): MATEUS VASCONCELOS FERNANDES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

302-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0022711-45.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA ESCRIVANIA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INF. E JUVENTUDE DE

MIRACEMA DO TOCAN NÚMERO: 0000599-89.2017.827.2725.

APELANTE: K. V. DOS S. R. REP. POR L. DOS S. S.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: C. V. L. R.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

303-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023075-51.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA

CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NÚMERO: 0000489-16.2014.827.2719.

APELANTE: MOISES BATISTA CARNEIRO.

ADVOGADO(A): RENATO GODINHO/ARIEL CARVALHO GODINHO.

APELADO: VALDEVAN BARROS DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): LEONARDO FIDELIS CAMARGO.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

304-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023099-11.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE

FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0003184-95.2018.827.2720.

APELANTE: KENNEDY A S REPRESENTACOES - ME.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

305-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023228-16.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0002520-64.2018.827.2720.

APELANTE: SERGIO LUIZ MOTA CAVALCANTE.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA/MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

306-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023252-44.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0002585-59.2018.827.2720.

APELANTE: ANTONIO MARCO CAMARA VILA.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA/ROMULO CASTRO SILVA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

307-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023273-20.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0002593-36.2018.827.2720.

APELANTE: RAFAEL ALVES DA COSTA.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA/MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

308-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023292-26.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0002605-50.2018.827.2720.

APELANTE: WESLEY PEREIRA LEITAO.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA/MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****309-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023306-10.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0002617-64.2018.827.2720.

APELANTE: EULILÉIA SANTOS DA SILVA.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA/MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****310-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023326-98.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0002624-56.2018.827.2720.

APELANTE: RILMA DA COSTA GOMES.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA/ROMULO CASTRO SILVA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****311-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023387-56.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000268-54.2019.827.2720.

APELANTE: EDIVALDO RESENDE DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

312-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023402-25.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000274-61.2019.827.2720.

APELANTE: TATIANE DE SOUSA CAMPOS.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

313-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023443-89.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0002677-37.2018.827.2720.

APELANTE: ROSINALDO TAVARES QUIXABA.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA/ROMULO CASTRO SILVA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

314-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023491-48.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0002848-91.2018.827.2720.

APELANTE: RENATA VIEIRA MIRANDA.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA/MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

315-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023511-39.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000298-89.2019.827.2720.

APELANTE: EDIVALDO RESENDE DOS SANTOS - ME.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

316-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023586-78.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000358-62.2019.827.2720.

APELANTE: KALLYNE ANDRADE SILVA.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

317-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023622-23.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000385-45.2019.827.2720.

APELANTE: WEVERTON FERREIRA.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

318-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023684-63.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000439-11.2019.827.2720.

APELANTE: SIMONE DA SILVA CAMILO.

ADVOGADO(A): RONALDO PEREIRA MENDES/TIHANNY NOGUEIRA CAVALCANTE.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

319-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023716-68.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE VÍCIO DE QUALIDADE E FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000472-98.2019.827.2720.

APELANTE: RAIMUNDO NONATO MORAIS SOARES.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

320-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023733-07.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE VÍCIO DE QUALIDADE E FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000487-67.2019.827.2720.

APELANTE: PAULINHA FERNANDES DA SILVA.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

321-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023763-42.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0002629-78.2018.827.2720.

APELANTE: DARCI COSTA PEREIRA.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA/MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

322-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023765-12.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000622-79.2019.827.2720.

APELANTE: ANTONIO KARRI KRAHO.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****323-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023775-56.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000747-47.2019.827.2720.

APELANTE: VANDRE MACHADO KOS.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****324-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023787-70.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000757-91.2019.827.2720.

APELANTE: ANTONIA SOUSA TORRES.

ADVOGADO(A): TIHANNY NOGUEIRA CAVALCANTE/RONALDO PEREIRA MENDES.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****325-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023797-17.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE VÍCIO DE QUALIDADE E FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000560-39.2019.827.2720.

APELANTE: MARIA DO SOCORRO MIRANDA LUZ.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SERVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

326-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023815-38.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS
NÚMERO: 0000734-48.2019.827.2720.

APELANTE: FLORISA CAMPOS DA SILVA.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

327-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023818-90.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS
NÚMERO: 0002674-82.2018.827.2720.

APELANTE: HERMES SILVA CARNEIRO.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA/ROMULO CASTRO SILVA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

328-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023834-44.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE VÍCIO DE QUALIDADE E FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS
NÚMERO: 0000495-44.2019.827.2720.

APELANTE: ALEX JUNIOR RIBEIRO FEITOSA.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

329-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023840-51.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE VÍCIO DE QUALIDADE E FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS
NÚMERO: 0000920-71.2019.827.2720.

APELANTE: UILDEMAR VASCONCELOS DE CARVALHO MARINHO.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

330-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023857-87.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE VÍCIO DE QUALIDADE E FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000534-41.2019.827.2720.

APELANTE: DELITI CASTRO BARROS.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

331-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023864-79.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE VÍCIO DE QUALIDADE E FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000576-90.2019.827.2720.

APELANTE: ROSIRENE MORAIS DA SILVA.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

332-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023877-78.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE VÍCIO DE QUALIDADE E FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000556-02.2019.827.2720.

APELANTE: JOELMA FERREIRA DE ARAUJO.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

333-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023883-85.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE VÍCIO DE QUALIDADE E FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000621-94.2019.827.2720.

APELANTE: JOSIMAR SILVA DE SOUZA.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

334-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0029662-55.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ACIDENTE DO TRABALHO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 5003212-45.2013.827.2722.

APELANTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

ADVOGADO(A): THYCIANE MAIA BRANDÃO.

APELADO: WALACE DA ROCHA E SILVA.

ADVOGADO(A): HUMBERTO ALVES DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

335-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029721-43.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0018495-02.2018.827.2729.

APELANTE: HERYKA SIMONE LOPES SALES.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

Intimações às partes

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO : 0009863-89.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5011584-30.2011.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

1º EMBARGADO: MUNICÍPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

2º EMBARGADO: ROSANA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA/NATANRY HELENA DE SOUZA BASTOS.

3º EMBARGADO: RITA DE CÁSSIA GOMES DE MIRANDA.

ADVOGADO(A): CHRISTIAN ZINI AMORIM.

4º EMBARGADO: RAIMUNDO LIMA CARDOSO.

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

5º EMBARGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

6º EMBARGADO: FILOMENA RODRIGUES LIMA CARDOSO.

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

7º EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

8º EMBARGADO: CARLOS HENRIQUE AMORIM.

ADVOGADO(A): STEFANY CRISTINA DA SILVA

RELATORA: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Relatora, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO 1. “Diante do pedido de efeito modificativo do julgado, intime-se a parte embargada para, querendo, manifestar-se no prazo de cinco dias sobre os embargos opostos (art. 1.023 § 2º, CPC/2015). Cumpra-se. Palmas/TO, 25 de setembro de 2019. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora”.

Intimações de acórdãos

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0001489-84.2019.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE: JALAPÃO COMÉRCIO E REPRESENTANTE DE FILTROS E LUBRIFICANTES ADVOGADOS: LUCAS LAMIM

FURTADO TO5022 E GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA TO2121

AGRAVADOS: FÁBIO PEREIRA DE SOUSA/ F P DE SOUZA ME

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO MONITÓRIA - CONSULTA DE BENS VIA SISTEMA RENAJUD - ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS PELO CREDOR. DESNECESSIDADE. ORGÃOS PÚBLICOS. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS. CONSULTA DE ENDEREÇO. POSSIBILIDADE. ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS. DESNECESSIDADE. REFORMA DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Não há vedação legal da pesquisa, pelo juízo, via sistemas conveniados de bens do devedor, diante da constante busca pela celeridade e efetividade da atividade jurisdicional. Recurso conhecido e provido para que se proceda à pesquisa de bens do devedor via sistemas conveniados.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Agravo de Instrumento nº 0001489-84.2019.827.0000, em que figura como agravante Jalapão Comércio e Representante de Filtros e Lubrificantes e agravados Fábio Pereira de Sousa/F P de Souza ME. Sob a Presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, na 33ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 25 de setembro de 2019, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Votaram acompanhando o Relator os Desembargadores Marco Villas Boas e Ronaldo Eurípedes. Ausência justificada do Desembargador Moura Filho. Representou a Procuradoria Geral de Justiça Dr. Luiz Antônio Francisco Pinto. Palmas - TO, 27 de setembro de 2019. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0006157-98.2019.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE: LEBAM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ADVOGADO: CARLOS MÁRCIO RISSI MACEDO

AGRAVADO: SUPERMERCADO ORLA ATACADO & VAREJO LTDA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

AGRAVO DE INSTRUMENTO – TUTELA DE URGÊNCIA INDEFERIDA – ARRESTO DE DINHEIRO E BENS – MEDIDA EXTREMA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS ENSEJADORES À CONCESSÃO DA MEDIDA LIMINAR – DECISÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil ao processo, ausentes tais requisitos, a manutenção da decisão agravada é a medida que se impõe. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Agravo de Instrumento nº 0006157-98.2019.827.0000, em que figura como agravante LEBAM Comércio de Produtos Alimentícios Ltda e agravado Supermercado Orla Atacado & Varejo Ltda. Sob a Presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, na 33ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 25 de setembro de 2019, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Votaram acompanhando o Relator os Desembargadores Marco Villas Boas e Ronaldo Eurípedes. Ausência justificada do Desembargador Moura Filho.

Representou a Procuradoria Geral de Justiça Dr. Luiz Antônio Francisco Pinto. Palmas - TO, 26 de setembro de 2019.
Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER Relator.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 1999/2019 - PRESIDÊNCIA/DF ALVORADA, de 30 de setembro de 2019

O Doutor **FABIANO GONÇALVES MARQUES**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de 2ª Entrância de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO a instituição de feriado municipal na Cidade de Alvorada, Estado do Tocantins, por força da Lei Municipal Nº 1074, de 04 de dezembro de 2013 pelo dia do Padroeiro da Cidade, São Francisco de Assis.

RESOLVE:

SUSPENDER os trabalhos nas Serventias Judiciais desta Comarca no dia 04 de outubro de 2019, ficando prorrogados os prazos findos nestas datas.

DETERMINAR que o Prédio do Fórum local permaneça em fechado ao atendimento ao público, em regime de plantão.

Proceda-se a comunicação a Presidência e a Corregedoria do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Alvorada, 30 de setembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO GONÇALVES MARQUES

JUIZ DE DIREITO

DIRETOR DO FORO

ARAGUAÇU

1ª escrivania cível

Intimações aos advogados

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: **0000324-74.2015.827.2705** chave processo943924724515 Ação: Execução de alimentos Exequente H. R. S, menor representado por sua mãe MARILIA RIBEIRO COELHO Advogado: Defensoria Pública do Estado do Tocantins Executado: OLVAIR PEREIRA SOARES. Advogado: **DAVID PELÁGIO DE BRITO OAB/GO 14261 FINALIDADE: FINALIDADE:** Fico advogado do executado **DR DAVID PELÁGIO DE BRITO OAB/GO 14261**, devidamente INTIMADO, para manifestar nos presentes autos, sobre o pedido de desistência da ação, no prazo de 05 dias, bem como providenciar o seu cadastramento junto ao sistema **E-PROC/TJTO**, para que possa ser associado ao processo e ter acesso as intimações necessárias

ARAGUAINA

1ª vara cível

Boletins de expediente

Autos n. 0016596-77.2014.827.2706

Classe Cumprimento de sentença

Autor INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - ITPAC

Requerido ULISSES MOREIRA DE HOLANDA NETO - REVEL

Decisão - Outras Decisões - evento 142: "Estou diante de feito em fase de cumprimento de sentença que reconheceu a obrigação de pagar quantiacerta. O devedor não pagou voluntariamente o débito, de modo que foi realizada a penhora de parte do crédito(evento 127); e o executado, por outro lado, nada manifestou sobre a impenhorabilidade dos valores ou queremanescia indisponibilidade excessiva (evento 140). Diante disso, havendo o cumprimento de todos os requisitos legais para as tomadas dos atos de expropriação, devem os valores penhorados serem levantados em favor do credor. Noutro ponto, defiro o pedido de pesquisas via renajud, isso em razão da ausência de satisfação do crédito com a penhora online realizada. Entretanto, indefiro o pedido de pesquisa via Infojud, haja vista que a quebra do sigilo fiscal do executado, por se tratar de medida extrema, somente é cabível em situações excepcionais, quando exauridas outras formas de procura de bens, o que não é o caso. Ante o exposto, com o trânsito em julgado da decisão ou após renúncia expressa ao prazo recursal - ou -decorrido o decurso de prazo para recurso e não havendo recurso com efeito suspensivo, determino: 1 EXPEÇA-SE alvará em favor do INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - ITPAC, para levantamento da quantia de R\$ 1.893,69 (mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e novecentavos) e seus acréscimos. 2 EXPEÇA-SE alvará em favor do causídico Josué Pereira de Amorim, para levantamento da quantia de R\$467,00 (quatrocentos e sessenta e sete reais) e seus acréscimos..." INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 0021994-63.2018.827.2706

Classe Procedimento Comum Cível

Autor WANDERSON DA SILVA CORREIA

Requerido SUPERMERCADO MATEUS - REVEL

Decisão - Saneamento e Organização do processo - evento 59: "Promovo o saneamento e organização do feito.1 Das questões processuais pendentes1.1 Da revelia do requerido Mateus Supermercados LtdaNo evento 37, vê-se que foi certificado que o aludido requerido apresentou contestação que não veioacompanhada da procuração.Diante desse quadro, verifico que, no caso, a requerida veio aos autos e apresentou resposta através deadvogado não constituído; tratando-se, portanto, de revelia, pois o prazo da contestação é preclusivo.No ponto, inclusive, saliento que o art. 76 do CPC/15 não se presta para justificar perda de prazo processual.O referido dispositivo é direcionado para casos de perda da capacidade processual durante o decorrer doprocesso, o que não é a hipótese. A aplicação do aludido artigo nessas hipóteses de perda de prazo seriauma forma de se burlar os prazos preclusivos, como é o da resposta e recursos, a exemplo.Assim, desacompanhada a resposta da procuração judicial e não havendo requerimento justificado, namesma, de prazo para juntada em 15 (quinze) dias, decreto a revelia da parte requerida MATEUSSUPERMERCADOS LTDA, de modo que deixou de conhecer da contestação do evento 29.2 Da delimitação das questões de fato e dos meios de prova admitidosFixo como pontos controvertidos a existência da relação jurídica, a prática de ato ilícito pela parte requerida edever de pagar os danos pleiteados. As preliminares da contestação do evento 32 serão apreciadas porocasião da sentença.Em relação aos meios de prova, vejo que não há necessidade de produção de prova testemunhal ou depoimento pessoal para resolução da controvérsia, bem como que o deslinde do presente feito demandaapenas a produção de prova documental, sendo certo que esta prova deve ser produzida junto com a inicial ea contestação, razão pela qual já está preclusa, exceto no que pertine a eventuais documentos novos, osquais poderão ser juntados pelas partes antes da conclusão do feito para julgamento (art. 435 do CPC).3 Do ônus da provaNo que pertine ao ônus da prova, denota-se que a parte autora alegou que não realizou a contratação doserviço pelo qual está sendo cobrada pela parte requerida, razão pela qual, tratando-se de fato negativo, oônus da prova da regularidade do débito é da parte ré; e, em relação aos demais fatos, faço a distribuição emconformidade com as regras ordinárias do CPC, constantes na norma do art. 373, inciso I e II.4 Da delimitação das questões de direito relevantes para a decisão do méritoFixo como questão de direito relevante ao deslinde da controvérsia as normas do Código Civil acerca daexistência dos negócios jurídicos e responsabilidade civil, bem como as normas do CDC.5 ConclusãoCumprido o disposto no ar. 357 e incisos do CPC/15, declaro saneado o processo; ressaltando que as partespoderão, de comum acordo, solicitar a homologação da fixação de questões de fato e direito indicadas porelas, a que se referem os incisos II e IV do artigo 357, caso em que haverá homologação do juízo emsubstituição às acima fixadas.Aguarde-se o prazo de 05(cinco) dias em cartório - artigo 357, §1º, CPC/2015.Após, estável esta decisão, venham os autos conclusos para julgamento.Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 0008094-76.2019.827.2706

Classe Procedimento Comum Cível

Autor RAIMUNDO VIEIRA PAIVA

Requerido BANCO BRADESCO S.A. - REVEL

FICA O RÉU REVEL INTIMADO PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES, NO PRAZO DE 15 DIAS, AO RECURSO DE APELAÇÃO DO EVENTO 32.

Autos n. 0010540-52.2019.827.2706

Classe Procedimento Comum Cível

Autor JOSE BENEDITO DO NASCIMENTO

Requerido BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A - REVEL

FICA O RÉU REVEL INTIMADO PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES, NO PRAZO DE 15 DIAS, AO RECURSO DE APELAÇÃO DO EVENTO 37.

Autos n. 0007316-09.2019.827.2706

Classe Procedimento Comum Cível

Autor JOSE PAULO DE SOUSA

Requerido BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A - REVEL

FICA O RÉU REVEL INTIMADO PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES, NO PRAZO DE 15 DIAS, AO RECURSO DE APELAÇÃO DO EVENTO 39.

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS Ação Penal nº 0011115-60.2019.827.2706.

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): **Wilian Pereira Moraes**, brasileiro, em união estável, açougueiro, nascido aos 07/06/1985, natural de Wanderlândia-TO, filho de Sabina Pereira Moraes, portador RG nº 811.302 2ª Via SSP/TO, inscrito no CPF nº 014.121.731-67, o (a) qual foi denunciado (a) nas penas dos **artigos 306 da Lei nº. 9.503/97**, nos autos da ação penal nº 0011115-60.2019.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme teor do documento no evento 1, fica citado pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital,

cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 30 de setembro de 2019 (30/09/2019). Eu, ELIZIANE PAULA SILVEIRA, escritã/escrevente judiciária, digitei o presente. Juízo da 1ª Vara Criminal de Araguaína: Avenida Filadélfia, 3650, Setor das Autarquias Estaduais, CEP: 77813-905 - Araguaína-TO, Fone: (63) 3501-1500.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS Ação Penal nº 0022715-78.2019.827.2706.

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): **BRENDA LOPES DA PAZ**, brasileira, união estável, do lar, natural de Palmas/TO, nascida em 16 de agosto de 1999, filha de Fabia Lopes Pereira e Osvaldo da Paz Oliveira, RG nº 1.397.299 SSP/TO e CPF nº 071.237.041-26, o (a) qual foi denunciado (a) nas penas dos **artigos 348, "caput", do Código Penal** nos autos da ação penal nº **0022715-78.2019.827.2706**, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme teor do documento no evento 01, fica citado pelo presente para o fim exclusivo de a acusada oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 30 de setembro de 2019 (30/09/2019). Eu, ELIZIANE PAULA SILVEIRA, escritã/escrevente judiciária, digitei o presente. Juízo da 1ª Vara Criminal de Araguaína: Avenida Filadélfia, 3650, Setor das Autarquias Estaduais, CEP: 77813-905 - Araguaína-TO, Fone: (63) 3501-1500.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS Ação Penal nº 0018104-82.2019.827.2706.

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): **LUCAS LEITE DA SILVA**, brasileiro, nascido aos 30/05/2000, filho de Isaira Leite Sobrinho da Silva, inscrito no CPF nº 054.547.831-61, residente na RUA Lajes, Qd. 31, Lote. 35, Setor Itapuã, Araguaína-TO, o (a) qual foi denunciado (a) nas penas dos artigo 157, § 2º, inciso II, do Código Penal, nos autos da ação penal nº **0018104-82.2019.827.2706**, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme teor do documento no evento 1, fica citado pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 01 de outubro de 2019 (01/10/2019). Eu, ELIZIANE PAULA SILVEIRA, escritã/escrevente judiciária, digitei o presente. Juízo da 1ª Vara Criminal de Araguaína: Avenida Filadélfia, 3650, Setor das Autarquias Estaduais, CEP: 77813-905 - Araguaína-TO, Fone: (63) 3501-1500.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS Ação Penal nº 0018805-14.2017.827.2706.

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): **WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS**, Brasileiro, casado, natural de Goiânia/GO, nascido aos 25/11/1982, filho de Vilmar Welton Machado Rodrigues e Simone Mota de Oliveira, o (a) qual foi denunciado (a) nas penas dos artigo 66, paragrafo único da Lei 9.099/05, nos autos da ação penal nº **0018805-14.2017.827.2706**, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme teor do documento no evento 1, fica citado pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 01 de outubro de 2019 (01/10/2019). Eu, ELIZIANE PAULA SILVEIRA, escritã/escrevente judiciária, digitei o presente. Juízo da 1ª Vara Criminal de Araguaína: Avenida Filadélfia, 3650, Setor das Autarquias Estaduais, CEP: 77813-905 - Araguaína-TO, Fone: (63) 3501-1500.

1ª vara da família e sucessões
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc..

DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da AÇÃO DE INVENTÁRIO denº. 0003228-64.2015.827.2706, proposta por ERCÍLIA MARIA MORAES SOARES em face do ESPÓLIO DE EDÍLIAMORAES SOARES, observando-se a forma preconizada, pelo Art. 626, § 1º do CPC, devendo ser cientificado, inclusive, deque após a conclusão das citações, será dado vista dos autos às partes, pelo prazo comum de 15 (quinze) dias, para dizersobre as primeiras declarações, nos termos do art. 626, § 1º c/c art. 259, III do Código de Processo Civil. E para que chegueao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar dofórum local. Eu, CELINA MARTINS DE ALMEIDA, Servidor(a) do Judiciário, com matrícula de nº. 238445, digitei e conferi. Araguaína-TO, 30 de setembro de 2019. FABIANO RIBEIRO Juiz de Direito."

1ª vara da fazenda e registros públicos**Editais****EDITAL**

O DOUTOR Sérgio Aparecido Paio, MM Juiz de Direito da 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDA E REGISTROS PÚBLICO, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio torna pública, nos termos do Artigo 56, Caput, parte final, da Lei nº 6.015/73, a alteração havida na CERTIDÃO DE NASCIMENTO a seguir: Assento de Nascimento de MANOEL PEREIRA DE BRITO, lavrado sob o termo nº 1.574, às Fls.246, do livro A-06, o seu correto nome, qual seja: "MANOEL RIBEIRO DE BRITO", mantidos inalterados os demais dados do assento, conforme sentença proferida por este Juízo em 26 de setembro de 2019, nos autos da AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL AUTOS Nº 0020384-26.2019.827.2706. E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (27/09/2019). Eu, Myllena Reis Arruda do Vale, Estagiária, que o digitei e subscrevi.

2ª vara cível**Intimações aos advogados****AÇÃO BUSCA E APREENSÃO N. 2011.0012.3376-5**

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA OAB/SP 157.875

Requeridos:EDNA APARECIDA KOSINSKI

Advogado: não constituído

Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5004251-96.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 01 de outubro de 2019

AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA N. 2010.0000.5636-5

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

Requeridos: EVANDRO DE OLIVEIRA ALVES .

Advogado : Não constituído

Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5002396-19.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 01 de outubro de 2019.

3ª vara cível**Editais de citação****EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação Usucapião nº 0016875-58.2017.827.2706, proposta por MARIA JISSEL DE SOUZA, ALDAIRGOMES RODRIGUES em desfavor de ROSÁLIA OLIVEIRA SOARES, ROBERTO JOVANE JUNIOR,ROSILENE MARECO DEOLIVEIRA,WILZY CARIOCA DE OLIVEIRA,ROBERTO JOVANE,MICHEL DE OLIVEIRA JOVANE, ESPÓLIO ROSELI DEOLIVEIRA JOVANE,VANIA LUCIA MARECO DE OLIVEIRA,JOSÉ EDUARDO MARECO DE OLIVEIRA,MICHELLE DEOLIVEIRA JOVANE, sendo o presente Edital para CITAR JOSÉ DOLORES MARECO DE OLIVEIRA, por todos os termos da inicial, onde os requerentes requerem que seja declarado domínio do imóvel usucapiendo denominado:Lote nº 213, da Quadra nº43.3.63.03, situado na Rua dos Pedreiros esquina com a Rua Bandeirantes, integrante do Loteamento Jardim das Palmeiras, Araguaína-TO, com área de 379,10m² (trezentos e setenta e nove metros quadrados e dez centímetros quadrados), trata-se de parte do imóvel denominado Lote 213, da Quadra 43.3.63.03, situado na Rua Bandeirante esquina com a Rua dos Pedreiros,integrante do Loteamento Jardim das Palmeiras, Araguaína-TO, com área de 554 m²(quinhetos e cinquenta e quatro metros quadrados), para, querendo, contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, ciente que não sendo oferecida defesa no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito:"Defiro o requerido no evento 79, para tanto, cite-se por edital. Prazo

30."(Ass) Alvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito.AVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 27/09/2019. Eu KEILA PEREIRALOPES, Servidora do Judiciário, que digitei e subscrevi. (Ass) Alvaro Nascimento Cunha Juiz de Direito

Central de execuções fiscais **Editais de citações com prazo de 30 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): JOSE PEREIRA - CPF/CNPJ n°: 075.370.261-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0015254-55.2019.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.210,89 (um mil cento e oito reais e sessenta e três centavos), representada pela CDA n° 20190000765 e 20190000767, datada de 14/06/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "...Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais... Araguaína, 08 de julho de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 30 de setembro de 2019 (30/09/2019). Eu, RENATA OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): CARLOMAGNO LUSTOSA DA CUNHA - CPF/CNPJ n°: 433.752.271-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0015409-58.2019.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.939,46 (quatro mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), representada pela CDA n° 20190001062 e 20190001063, datada de 25/06/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "...Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais... Araguaína, 05 de julho de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 30 de setembro de 2019 (30/09/2019). Eu, RENATA OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

ARRAIAS

1ª escrivania cível

Às partes e aos advogados

Classe Judicial: Interdição

Autos n°: 0000786-19.2015.827.2709

Pólo Ativo: Ministério Público

Pólo Passivo: Gilberto Dias Xavier

Sentença: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio do Promotor de Justiça atuante nesta Comarca requereu a INTERDIÇÃO PARCIAL de GILBERTO DIAS XAVIER, brasileiro, nascido em 07/03/1994, CPF n° 022.866.491-89. Aduziu, em síntese: "1.1. Consoante se extrai das declarações da Senhora Renildes Dias Ataiades prestadas na Promotoria de Justiça de Arraias no dia 1º de outubro de 2015 e demais documentos que instruem Gilberto Dias Xavier é pessoa dependente química e viciado em drogas e em face dos efeitos das drogas tem enfrentado dificuldades para praticar os atos da vida civil e gerenciar sua vida com autonomia, sendo necessária e imperiosa sua interdição parcial sobretudo para buscar meios de proteger sua saúde e assegurar sua vida digna na sociedade sopesando que se encontra em situação de risco pela sua condição pessoal em face dos efeitos das drogas, considerando que inclusive se encontra atualmente internado para tratamento em

estabelecimento de saúde consistente no Clínica de Reabilitação denominada Bem Viver, Rua Lorena nº 65, Vila Cruzeiro II, Catalão,-GO, telefone (64) 9931-6201. 1.2. Sem embargo, a Senhora Renildes Dias Ataiades é mãe do relativamente incapaz e ao que consta sempre procurou cuidar do irmão que pela sua condição atual tem discernimento reduzido pela dependência química de drogas conforme documentos anexos. (...) 1.6. A bem da verdade, Gilberto Dias Xavier sem a proteção do curador encontra-se em situação de risco, sendo imperiosa a concessão do pedido de curatela com urgência sobretudo para buscar proteção da saúde em face das consequências do vício no consumo de drogas. Desse modo, é o caso de interdição parcial para assegurar a assistência do curador apenas para prática de atos e negócios jurídicos envolvendo alienação ou movimentação de bens e valores, considerando os rendimentos do interditando e suas condições socioeconômicas, de sorte a assegurar sua autonomia e independência para os outros atos da vida civil e proteção dos seus direitos individuais e sociais essenciais para busca da felicidade especialmente direito à saúde. 1.7. Ademais, a noticiante é mãe do relativamente incapaz e ao que consta sempre tem cuidado do irmão conforme inclusive termos de concordância dos irmãos anexos e tem manifestado com amor, respeito e carinho, de sorte que demonstra ser a pessoa mais idônea para ser curadora, devendo ser nomeado nos termos do parágrafo 3º do art. 1.775 do Código Civil." Concedida a liminar conforme decisão do evento 05 para nomear provisoriamente, mediante compromisso, a Sra. Revildes Dias Ataiades, para exercer a função de curadora de seu filho Gilberto Dias Xavier. Audiência realizada, na qual fora ouvida a curadora provisória (evento 34). Apresentados quesitos pelas partes, foi realizada perícia médica, a qual sugeriu que a interdição seja relativa visando os atos e natureza negocial e patrimonial (evento 35). A Defensoria Pública atuando na defesa dos interesses do interditando, apresentou manifestação no evento 39. O Ministério Público se manifestou pelo reconhecimento da incapacidade relativa do interditando. Ato continuo vieram os autos conclusos para julgamento. Relatados, decido. A perícia médica concluiu (evento 35 - LAUDO/2): "CONCLUSÃO DO PERITO: O Periciando apresenta quadro compatível com Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de substâncias psicoativas - síndrome de dependência (F19.2) e Surdo-mudez não classificada em outra parte (H91.3). Diante do exposto conclui-se que não há necessidade de internação compulsória no momento, e o tratamento adequado para o quadro clínico apresentado é ambulatorial, com médico psiquiatra e equipe multidisciplinar por tempo indeterminado". De fato não revelou condições para, por si, praticar os atos ordinários da vida civil, carecendo de acompanhamento constante. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e, ante a incapacidade parcial do requerido, DECRETO sua INTERDIÇÃO PARCIAL para alguns atos da vida civil, abaixo descritos: 1 - Os negócios jurídicos que importem em empréstimos, transação, quitação, alienação, hipoteca de bens móveis ou imóveis deverão ter a assistência do CURADOR nomeado; 2 - Em caso de necessidade a CURADORA poderá assistir perante instituições financeiras, entidades de saúde e órgãos públicos para a defesa de seus interesses, ficando impedido de contrair qualquer dívida em seu nome. 3 - Para todos os demais atos da vida civil continuará plenamente capaz. Procedam-se as publicações previstas no art. 1.184 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, extraia-se mandado ou encaminhe-se cópia desta sentença ao ofício competente para os devidos fins. Registre-se e intime-se. Arraiais, na data do protocolo eletrônico. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

AUGUSTINÓPOLIS

2ª vara cível de família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **F A Z S A B E R** a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO DE JORGE DE CARVALHO**, nacionalidade brasileira, maior, nascido em data de 29.07.1978, residente e domiciliado na Rua Lucas Brito, s/n, Bairro Vila Sampaio, Sampaio do Tocantins – TO, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado **CURADORA** a Senhora **MARIA LINDINALVA DE CARVALHO SILVA**, nos autos nº **5000209-89.2011.827.2710** de **INTERDIÇÃO e CURATELA**. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 30 de setembro de 2019. Eu, **RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA**, que digitei e subscrevi. **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito.

DIANÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS: 0000234-91.2019.827.2716

DENUNCIADO: ELIEL MOREIRA DANTAS

O Dr. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, MM.** Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital com o prazo de **QUINZE (15) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um **PROCESSO CRIME nº 0000234-91.2019.827.2716**, que o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, como Autor, move contra o **Denunciado ELIEL MOREIRA DANTAS**, também conhecido como **"NINO"**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 17/09/1977, em Dianópolis/TO, filho de José Ambrósio

Dantas e de Laci Moreira Dantas, inscrito sob o RG 620.811 2º via, SSP/TO e CPF 950.397.321-04 **como incurso nas sanções do Artigo 157, §2º, I, II, do Código Penal**. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 30 de setembro de 2019. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, digitei e conferi. EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO - Técnico Judiciário - Matrícula 353465 - Por ordem do MM. Juiz

GUARAÍ

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito desta Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como este, se encontra em lugar incerto e não sabido, fica **CITADO PELO PRESENTE**, dos termos da r. denúncia nela constante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. **AÇÃO PENAL Nº.0000401-93.2019.827.2721**. Incidência Penal: Art. 329 Código Penal. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: **EDMAR ALVES BONIFÁCIO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 30/09/1987, natural de Guaraí-TO, filho de Elisse Alves dos Reis, inscrito no CPF sob o n.º 042.202.801-037, residente no Setor Canaã, Guaraí/TO, estando atualmente em local incerto e não sabido. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro (25) dias do mês de setembro do ano de dois mil e **dezenove** (2019). Eu, Jaqueline Yamane, Escrivã Criminal em Substituição Automática, digitei e conferi, **certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente**.

EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº0001357-12.2019.827.2721. Procedimento Judicial: **AÇÃO PENAL**. Código de Assunto: Art 329, do Código Penal. Autor do Procedimento: MINISTÉRIO PÚBLICO. O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autor, move contra: NOME COMPLETO: TAYNÃ HENRIQUE RAMOS DE SOUSA. Filiação: José Eustáquio Oliveira e de Raimunda Ramos Pereira de Sousa. Data de Nascimento: 24.04.1999. Naturalidade: Guaraí/TO. Sexo: MASCULINO. Profissão: repositor. Endereço: Av. Tocantins, 1070, Setor Pestana, Guaraí/TO. Estando atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas sanções Art 329, do Código Penal. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, FICA CITADO PELO PRESENTE, dos termos da denúncia do evento 01, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto termos art. 396-A, Caput, do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Eu, Aurenívea Souza Oliveira, Téc. Judiciária de 1.ª Instância, digitei a presente, e a conferi, certificando reconhecer a assinatura do Magistrado abaixo que mandou expedir o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito desta Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.**FAZ SABER** a todos os que o presente **Edital com prazo de 15(quinze) dias**, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme Certidão constante na Devolução do mandado constante no evento 10 dos repectivos autos de ação penal, fica **CITADO PELO PRESENTE**, dos termos da r. denúncia nela constante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. **AÇÃO PENAL Nº.0004504-46.2019.827.2721**. Incidência Penal: **Artigo 29, § 1º, inciso II do Lei nº 9.605/98**. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. **ACUSADO: ELIAS FRANCISCO DE SOUSA**, brasileiro, natural de Guaraí, nascido aos 10 de agosto de 1982, união estável, ajudante de pedreiro, filho de Tereza Francisca de Sousa e Felix Galdino de Sousa, CPF nº 060.444.301-38, residente na Rua 02, nº 682, Setor Serrinha, Guaraí/TO., **atualmente em lugar incerto e não sabido**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos trinta (30) dias do mês de setembro (09) do ano de dois

mil e dezenove (2019). Eu, Paula Marcia Dourado Carvalho Sobrinho, Técnica Judiciária, digitei e conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. Fabio Costa Gonzaga Juiz de Direito desta Vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito desta Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme Certidão constante na Carta Precatória constante no evento 73, nos respectivos autos de ação penal, fica CITADO PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia nela constante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. AÇÃO PENAL Nº.0004744-69.2018.827.2721. Incidência Penal : artigo art. 155 do Código Penal . LUAN LIRA LOPES, brasileiro, união estável, serralheiro, nascido aos 28/06/1990, natural de Goiânia/GO, filho de Francisco Rodrigues Lopes e Luzia Lira Barros, portador do CPF. 030.849.973-57, residente no Setor Ireny, nº 912, próximo a uma igreja no Setor Rodoviário, Guaraí/TO., atualmente em lugar incerto e não sabido. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos trinta (30) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu, Paula Márcia Dourado Carvalho Sobrinho, Técnica Judiciária, digitei e conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. Fabio Costa Gonzaga Juiz de Direito desta Vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito desta Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme Certidão constante na Carta Precatória constante no evento 21, nos respectivos autos de ação penal, fica CITADO PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia nela constante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. AÇÃO PENAL Nº.0001273-35.2019.827.2713. Incidência Penal : Artigo 129, § 9º e 147 c.c. art. 69, todos do Código Penal, com as implicações da Lei 11.340/06, com as implicações da Lei 11.340/06. CARLOS NONATO DA LUZ , brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 18/07/1988 em Itacajá/TO, portador do RG nº 5107226 SSP/GO, filho de Elza Nonato da Luz, residente na Fazenda de propriedade da senhora Marilene, situada a 3 km de Presidente Kennedy/TO., atualmente em lugar incerto e não sabido. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos trinta (30) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu, Paula Márcia Dourado Carvalho Sobrinho, Técnica Judiciária, digitei e conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. Fabio Costa Gonzaga Juiz de Direito desta Vara Criminal.

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude **Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Fica a parte requerida abaixo identificada, intimada dos atos processuais a seguir relacionados (conforme artigo 346 do CPC):

AUTOS Nº. 0007433-73.2014.827.2706

Ação: Guarada

Requerente: J.F.dosF. e F.R.daC.F.

Requerido: **FLAVIO DA SILVA FERNANDES**, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 23, Bairro de Fátima, na cidade de Araguaína-TO.

SENTENÇA: "(...)Posto isso e tudo o mais que dos autos consta **homologo** a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único do CPC e, em consequência, Julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VIII do mesmo Código. Custas na forma da lei pelas partes desistentes, entretanto, em face de elas serem beneficiárias da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança nas suas situações econômicas. Se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, os assistidos não puderem satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98, § 3º do NCPC). Dou a presente por publicada em audiência e dela intimadas as partes. Intimem-se. Registre-se. Após o trânsito em julgado, archive-se o processo com as cautelas de estilo." Guaraí-TO, 30 de setembro de 2019. CIRO ROSA DE OLIVEIRA – JUIZ DE DIREITO".

ITACAJÁ

1ª escrivania criminal

Sentenças

PROCESSO Nº 0001084-27.2019.827.2723

PROCESSO: AÇÃO PENAL – PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

AUTOR: MINISTERIO PÚBLICO

PÓLO PASSIVO: DIANA LOPES SILVA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA 1 – RELATÓRIO. Trata-se de AÇÃO PENAL promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de DIANA LOPES SILVA, devidamente qualificado e representado nos autos, imputando-lhe a prática do crime descrito no art. 129, § 7º, do Código Penal. A denúncia narra que: Consta que a criança estava na festa no dia de Natal com sua genitora, Sra. Vanuza Quixaba Botelho e demais presentes, quando em determinado momento da festa, face a um desentendimento com a denunciada, esta pegou uma arma branca tipo faca e produzindo as lesões descritas no exame de corpo de delito, vindo a cair ao solo. Há provas testemunhais da criança, de seu pai e periciais para sustentar a acusação. A denúncia foi recebida em 03/05/2019. O acusado apresentou resposta à acusação. Instrução processual regularmente realizada conforme se infere dos atos e procedimentos destes autos. Em alegações finais apresentadas em audiência o Ministério Público pugnou pela condenação do acusado nos termos da denúncia. Em alegações finais a defesa sustentou a absolvição do réu por ausência de provas e, subsidiariamente, a fixação da pena em seu patamar mínimo. É o relatório. DECIDO. 2 – FUNDAMENTAÇÃO 2.1 - DAS PRELIMINARES: Não há preliminares a serem analisadas. 2.2 - DA CAPITULAÇÃO JURÍDICA: Lesão corporal Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem: Pena - detenção, de três meses a um ano. (...) § 7º Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) se ocorrer qualquer das hipóteses dos §§ 4º e 6º do art. 121 deste Código. Feitas as considerações introdutórias, passo à análise das provas contidas nos autos. 2.3 - DO CRIME DE LESÃO CORPORAL CONTRA CRIANÇA: 2.3.1 - Da materialidade: A materialidade delitiva resta cabalmente demonstrada por meio do "LAUDO DE EXAME DE LESÕES CORPORAIS" acostado no evento 01 dos autos do Inquérito Policial em apenso que conclui pela existência de lesão corporal causada por arma branca, estando, pois, comprovada a materialidade da conduta típica imputada ao denunciado. 2.3.2 - Da autoria: Apesar da denunciada não ter confessado a prática criminosa, observa-se que toda a situação elucidada na formanarrada pelo Inquérito Policial foi corroborada pelos testemunhos colhidos em mídia audiovisual e anexados aos autos no evento 31. A palavra da criança, dentro de sua inocência solar, foi firme, retilínea e verossímil para apontar a denunciada como a autora das lesões das quais foi vítima, sendo sua versão confirmada por seu pai que o acudiu no momento imediatamente posterior aos fatos e pelas demais pessoas ouvidas em juízo. Por fim, observa-se que a narrativa da denunciada é descolada da realidade fático-probatória dos autos, especialmente quando ignora prova pericial produzida por médico qualificado e cuja fé pública norteia o trabalho apresentado ao Juízo. Dessa forma, resta clarividente a autoria delitiva, devendo essa ser imputada à ré. 2.3.3 - Das teses da defesa: A defesa pugnou pela absolvição por falta de provas e, subsidiariamente, pela fixação da pena em seu patamar mínimo. O pedido de absolvição e de impossível procedência frente ao riquíssimo acervo probatório dos autos, conforma alhures dissertado, sendo incontestado a materialidade delitiva e a autoria dos fatos enquanto imputada à denunciada. O pedido de fixação da pena em seu patamar mínimo se dará no oportuno momento, qual seja na dosimetria da pena. 3 – DISPOSITIVO Com essas considerações, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR a denunciada DIANA LOPES SILVA, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 129, § 7º do Código Penal. É prevista para o crime de lesão corporal doméstica a pena de 03 (três) meses a 01 (um) ano de detenção. Assim, passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto no art. 68, caput, do Código Penal. 4 - Dosimetria da Pena Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal, defendido por Nelson Hungria, e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5º, XLVI da Carta Magna, passo a dosar a pena. 4.1 - Da fixação da pena-base Considerando o critério acima mencionado procedo à análise das circunstâncias judiciais. A culpabilidade do agente, analisada como grau de reprovação da conduta, não foge à normalidade. Quanto aos antecedentes, vejo que o réu não possui condenação penal transitada em julgado. Ressalto, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. Não há elementos nos autos que possibilitem valorar a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos do crime não merecem valoração negativa. As circunstâncias do crime se mostram dentro da normalidade para a espécie. As conseqüências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie. Considerando a existência da valoração negativa provinda das circunstâncias do crime nas circunstâncias judiciais, estabeleço a PENA-BASE em 03 (três) meses de detenção. 4.2 - Das agravantes e atenuantes: Não há circunstâncias agravantes ou atenuantes. 4.3 - Das causas de diminuição e de aumento de pena: Não há causas de diminuição de pena. Presente a causa de aumento de pena prevista no art. 129, §7º do CP, vez que o crime foi praticado contra menor de 14 (quatorze) anos, razão pela qual aumento a pena em 1/3 (um terço). 4.4 - Da pena definitiva: Assim, com todas as considerações acima delineadas, fixo a PENA DEFINITIVA em 04 (quatro) meses de detenção. 5 - DO REGIME INICIAL, DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA: 5.1 - Do regime inicial de cumprimento da pena Tendo em vista que não fora valorada negativamente nenhuma circunstância judicial, bem assim o teor do art. 33, parágrafo 2º, "c" do CP, a pena deverá ser cumprida em regime inicialmente aberto. 5.2 - Da substituição da pena: Inviável a substituição da pena devido aos crimes terem sido praticados mediante violência à pessoa, conforme inteligência do art. 44, I do CP. 5.3 - Da suspensão condicional da pena: Frente à inaplicabilidade da substituição da pena, a primariedade do denunciado e a não valoração negativa das circunstâncias judiciais entendo que resta aplicável in casu a suspensão condicional da pena nos termos do art. 77 do CP, razão pela qual, frente ao estabelecimento da indenização mínima nos termos alhures vergastados, suspendo a execução da pena estipulada para o sentenciado por 02 (dois) anos com a aplicação das seguintes condições: a) proibição de frequentar bares, prostíbulos e/ou locais de má reputação; b) proibição de ausentar-se da comarca onde reside, sem autorização do juiz por mais de 30 dias; c) proibição de se aproximar das vítimas a menos de 200m (duzentos metros) de distância e de com elas manter qualquer forma de contato direto ou indireto, pessoal, postal ou eletrônico; d) comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades. Revoga-se a suspensão condicional da pena caso o sentenciado incorra em qualquer das previsões do art. 81 do CP. 6 - DA POSSIBILIDADE DE RECORRER EM LIBERDADE: Por ter a ré respondido ao processo em

liberdade e por não advirem motivos que ensejem sua custódia cautelar pelo Estado, poderá aquele recorrer da presente Sentença em liberdade, SALVO SE POR OUTRO MOTIVO ESTIVER PRESO. Após o trânsito em julgado: a) COMUNIQUE-SE ao Instituto de Identificação do Estado (Provimento n.11/2019, art. 674, III). b) COMUNIQUE-SE ao TRE deste Estado para fins de suspensão dos direitos políticos (art.15, III CF e art. 71 § 2º do Código Eleitoral c/c Provimento n. 11/2019, art. 675). c) FORMEM-SE os autos de execução penal e DESIGNE-SE audiência admonitória para os devidos fins. Cumpridas todas as providências acima, DÊ-SE a pertinente baixa à ação penal. Deixo de condenar a ré ao pagamento das custas processuais, por estar ele amparado pela assistência judiciária gratuita. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Em 27 de setembro de 2019. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA

PROCESSO Nº 0001252-29.2019.827.2723

PROCESSO: AÇÃO PENAL – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

AUTOR MINISTERIO PÚBLICO

PÓLO PASSIVO: DOMINGOS RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA 1 – RELATÓRIO. Trata-se de AÇÃO PENAL promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de DOMINGOS RODRIGUES PEREIRA, devidamente qualificado e representado nos autos, imputando-lhe a prática do crime descrito no art. 129, § 9º, do Código Penal. A denúncia narra que: Consta do presente caderno informativo que no dia 17 de fevereiro de 2019, por volta das 22 horas, o acusado agrediu fisicamente sua ex companheira Marta Morais da Silva, na cidade de Recursolândia, Rua Ermano Ferreira. Os indícios de autoria e a materialidade do delito estão suficientemente comprovados no acervo probatório. Evento 21 comprova a lesão. A denúncia foi recebida em 17/05/2019. O acusado apresentou resposta à acusação. Instrução processual regularmente realizada conforme se infere dos atos e procedimentos destes autos. Em alegações finais apresentadas em audiência o Ministério Público pugnou pela condenação do acusado nos termos da denúncia. Em alegações finais a defesa sustentou a absolvição do réu por ausência de observância da autoria delitiva e, subsidiariamente, a fixação da pena em seu patamar mínimo. É o relatório. DECIDO. 2 – FUNDAMENTAÇÃO 2.1 - DAS PRELIMINARES: Não há preliminares a serem analisadas. 2.2 - DA CAPITULAÇÃO JURÍDICA: Lesão corporal Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem: Pena - detenção, de três meses a um ano. (...) § 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade: Pena - detenção, de 3 (três) meses a 3 (três) anos. Feitas as considerações introdutórias, passo à análise das provas contidas nos autos. 2.3 - DO CRIME DE LESÃO CORPORAL DOMÉSTICA: 2.3.1 - Da materialidade: A materialidade delitiva resta cabalmente demonstrada por meio do "LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO LESÃO CORPORAL" acostado no evento 21 dos autos do Inquérito Policial em apenso que conclui pela existência de lesão corporal causada por ação/objeto contundente, estando, pois, comprovada a materialidade da conduta típica imputada ao denunciado. 2.3.2 - Da autoria: Além do denunciado ter confessado a prática criminosa, observa-se que toda a situação elucidada na forma narrada pelo Inquérito Policial foi corroborada pelos testemunhos colhidos em mídia audiovisual e anexados aos autos no evento 28. Os crimes de ódio contra as mulheres, principalmente com autoria de seus companheiros, estão ganhando força e número na história recente da sociedade brasileira, devendo essas ocorrências serem evitadas, interrompidas e punidas logo nos primeiros relatos da vítima, pois comumente avançam em agressividade e culminam, via de regra, na morte da mulher antes que o Estado profira decisão de força que venha a desencorajar o agressor e proteger a vítima. Dessa forma, por todos os elementos colhidos na fase inquisitorial e em sede de persecução penal, entende-se que a autoria delitiva resta suficientemente comprovada de forma a imputá-la, sem qualquer dúvida, ao denunciado, conforme externado na exordial acusatória. 2.3.3 - Das teses da defesa: A defesa pugnou pela desclassificação do tipo penal cravado na denúncia para a contravenção prevista no art. 21 da Lei de Contravenções Penais - LCP com a fixação da pena em seu patamar mínimo. O pedido de desclassificação do crime para a contravenção de "vias de fato" é inviável diante das provas dos autos, dos testemunhos e do interrogatório do próprio réu que escracham a relação íntima-familiar e iminentemente doméstica que unia o denunciado e a vítima até o momento das agressões. O pedido de fixação da pena em seu patamar mínimo se dará no oportuno momento, qual seja na dosimetria da pena. 3 – DISPOSITIVO Com essas considerações, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o denunciado DOMINGOS RODRIGUES PEREIRA, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 129, § 9º do Código Penal. É prevista para o crime de lesão corporal doméstica a pena de 03 (três) meses a 03 (três) anos de detenção. Assim, passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto no art. 68, caput, do Código Penal. 4 - Dosimetria da Pena Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal, defendido por Nelson Hungria, e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5º, XLVI da Carta Magna, passo a dosar a pena. 4.1 - Da fixação da pena-base Considerando o critério acima mencionado procedo à análise das circunstâncias judiciais. A culpabilidade do agente, analisada como grau de reprovação da conduta, não foge à normalidade. Quanto aos antecedentes, vejo que o réu não possui condenação penal transitada em julgado. Ressalto, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. Não há elementos nos autos que possibilitem valorar a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos do crime não merecem valoração negativa. As circunstâncias do crime se mostram dentro da normalidade para a espécie. As conseqüências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie. Considerando a existência da valoração negativa provinda das circunstâncias do crime nas circunstâncias judiciais, estabeleço a PENA-BASE em 03 (três) meses de detenção. 4.2 - Das agravantes e atenuantes: Não há circunstâncias agravantes. Apesar da existência da confissão voluntária, desde já deixo de aplicá-la em atenção à Súmula 231 do STJ que diz: "A incidência da

circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal". 4.3 - Das causas de diminuição e de aumento de pena: Não há causas de aumento ou diminuição de pena. 4.4 - Da pena definitiva: Assim, com todas as considerações acima delineadas, fixo a PENA DEFINITIVA em 03 (três) meses de detenção. 5 - DO REGIME INICIAL, DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA: 5.1 - Do regime inicial de cumprimento da pena Tendo em vista que não fora valorada negativamente nenhuma circunstância judicial, bem assim o teor do art. 33, parágrafo 2º, "c" do CP, a pena deverá ser cumprida em regime inicialmente aberto. 5.2 - Da substituição da pena: Inviável a substituição da pena devido aos crimes terem sido praticados mediante violência à pessoa, conforme inteligência do art. 44, I do CP. 5.3 - Da suspensão condicional da pena: Frente à inaplicabilidade da substituição da pena, a primariedade do denunciado e a não valoração negativa das circunstâncias judiciais entendo que resta aplicável in casu a suspensão condicional da pena nos termos do art. 77 do CP, razão pela qual, frente ao estabelecimento da indenização mínima nos termos alhures vergastados, suspendo a execução da pena estipulada para o sentenciado por 02 (dois) anos com a aplicação das seguintes condições: a) proibição de frequentar bares, prostíbulos e/ou locais de má reputação; b) proibição de ausentar-se da comarca onde reside, sem autorização do juiz por mais de 30 dias; c) proibição de se aproximar das vítimas a menos de 200m (duzentos metros) de distância e de com elas manter qualquer forma de contato direto ou indireto, pessoal, postal ou eletrônico; d) comparecimento pessoal e obrigatório em juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades. Revoga-se a suspensão condicional da pena caso o sentenciado incorra em qualquer das previsões do art. 81 do CP. 6 - DA POSSIBILIDADE DE RECORRER EM LIBERDADE: Por ter o réu respondido ao processo em liberdade e por não advirem motivos que ensejem sua custódia cautelar pelo Estado, poderá aquele recorrer da presente Sentença em liberdade, SALVO SE POR OUTRO MOTIVO ESTIVER PRESO. Após o trânsito em julgado: a) COMUNIQUE-SE ao Instituto de Identificação do Estado (Provimento n.11/2019, art. 674, III). b) COMUNIQUE-SE ao TRE deste Estado para fins de suspensão dos direitos políticos (art.15, III CF e art. 71 § 2º do Código Eleitoral c/c Provimento n. 11/2019, art. 675). c) FORMEM-SE os autos de execução penal e DESIGNE-SE audiência admonitória para os devidos fins. Cumpridas todas as providências acima, DÊ-SE a pertinente baixa à ação penal. Deixo de condenar o réu ao pagamento das custas processuais, por estar ele amparado pela assistência judiciária gratuita. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Em 27 de setembro de 2019. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA

PROCESSO Nº 0000122-04.2019.827.2723

PROCESSO: AÇÃO PENAL – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

AUTOR MINISTERIO PÚBLICO

PÓLO PASSIVO: JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA 1 – RELATÓRIO. Trata-se de AÇÃO PENAL promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA, devidamente qualificado e representado nos autos, imputando-lhe a prática do crime descrito no artigo 217-A na forma do art. 71 ambos do Código Penal. A denúncia narra que: "Consta dos autos do Inquérito Policial que em data ainda a ser esclarecida, em meados de abril de 2012, na Fazenda Rancho, cerca de 26 quilômetros de Recursolândia/TO, o DENUNCIADO teve conjunção carnal e praticou atos libidinosos, ao menos em 5 (cinco) oportunidades, com a adolescente ATILA BOTELHO SILVA, menor de 14 (catorze) anos a época." "Segundo restou apurado, o primeiro crime ocorreu quando, nas circunstâncias de tempo e local acima descritas, o DENUNCIADO conduziu a vítima (sua enteada) até um matagal, derrubou-a no chão, despiu-a, amarrou-a com uma corda, beijou-a e com ela teve conjunção carnal contra sua vontade, inclusive ejaculando no interior de sua vagina." "Após tal acontecimento, nos dias posteriores deu-se a sequência a outros quatro delitos, quando o DENUNCIADO, uma vez ao dia, aproveitava-se da ausência da genitora da vítima para levar ATILA ao seu quarto, amarrá-la e com ela ter conjunção carnal. Segundo o relato da vítima, as agressões alternavam-se entre conjunção carnal e sexo anal, sendo que todas as vezes o DENUNCIADO a amarrava." Denúncia recebida em 18/02/2019. Defesa prévia apresentada nos autos. Instrução processual regularmente realizada conforme se infere dos atos e procedimentos destes autos. Alegações finais apresentadas em audiência pelo Ministério Público na qual pediu a condenação do réu nos termos da denúncia. Alegações finais apresentadas em audiência pela Defesa na qual sustentou a absolvição do réu por ausência de materialidade delitiva. É o relatório. DECIDO. 2 – FUNDAMENTAÇÃO Importante ressaltar que a presente relação processual instaurou-se e desenvolveu-se de forma válida e regular quanto aos requisitos legais. Estão presentes as condições da ação e os pressupostos processuais. Passo, pois, a decidir a lide. 2.1 - DA CAPITULAÇÃO JURÍDICA: Estupro de vulnerável Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos: Pena - reclusão, de 08 (oito) a 15 (quinze) anos. Crime continuado Art. 71 - Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes da mesma espécie e, pelas condições de tempo, lugar, maneira de execução e outras semelhantes, devem os subsequentes ser havidos como continuação do primeiro, aplica-se-lhe a pena de um só dos crimes, se idênticas, ou a mais grave, se diversas, aumentada, em qualquer caso, de um sexto a dois terços. Feitas estas considerações introdutórias, passo à análise das provas contidas nos autos. 2.2 - DAS PRELIMINARES Não há preliminares a serem analisadas. 2.3 - DO CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL (artigo 217-A, caput do Código Penal com as implicações da Lei nº 8.072/90) 2.3.1 - Da materialidade: O conjunto probatório carreado aos autos, especialmente a palavra da vítima que foi retilínea e coerente com o que foi acrescentado pelas testemunhas Maria Zélia Vieira de Oliveira Lopes e Marinete Fernandes de Sousa da Silva quando ouvidas em juízo, demonstra que os fatos objeto desta ação penal ocorreram da forma como narrado na propedêutica. A vítima foi veemente quando narrou a situação na qual se envolveu à autoridade policial, sendo igualmente retilínea em sua oitiva em juízo quando relatou que o denunciado manteve com ela relação sexual em 04 (quatro) oportunidades quando tinha 12 (doze)

anos, chegando, inclusive, a ejacular em sua vagina. O estupro restou evidenciado pelo "LAUDO DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL" e pelo "LAUDO PSICOLÓGICO" anexados nos autos do Inquérito Policial em apenso, que servem de corpo de delito indireto. Como vemos, a palavra da vítima foi firme, sendo corroborada pelos testemunhos supracitados e demais provas dos autos, permitindo que esse juízo observe de forma inconteste a materialidade do crime sob julgamento. 2.3.2 - Da autoria: O depoimento da vítima foi detalhado e especificou o modus operandi utilizado pelo denunciado para a prática criminosa, bem como as testemunhas foram uníssonas no sentido de explicitarem os abusos sexuais cometidos pelo réu. A jurisprudência dominante entende que a palavra da vítima merece especial atenção e valoração frente às minúcias atinentes ao tipo penal em análise, visto que sua efetivação ocorre, comumente, em lugares ermos, com pouca ou nenhuma testemunha e sem deixar vestígios da prática criminosa. Nessa messe, apresento o entendimento do Superior Tribunal de Justiça: AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. CONDENAÇÃO CONFIRMADA EM 2º GRAU. NEGATIVA DE AUTORIA QUE SE ENCONTRA ISOLADA DOS DEMAIS ELEMENTOS PROBATÓRIOS. ABSOLVIÇÃO. NECESSIDADE DE EXAME APROFUNDADO DE PROVAS. SÚMULA Nº 7 DO STJ. 1. Nos crimes contra a liberdade sexual, a palavra da vítima é importante elemento de convicção, na medida em que esses crimes são cometidos, frequentemente, em lugares ermos, sem testemunhas e, por muitas vezes, não deixam quaisquer vestígios, devendo, todavia, guardar consonância com as demais provas coligadas nos autos. 2. No caso, a condenação baseou-se em outras provas, que não apenas o depoimento da vítima. 3. Agravo regimental desprovido. (STJ - AgRg no REsp: 1346774 SC 2012/0205482-3, Relator: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Data de Julgamento: 18/12/2012, T5 – QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 01/02/2013). (grifos nossos) Como vemos a vítima é firme quando identifica o réu como o autor dos atos sexuais com ela praticados quando tinha 12 (doze) anos de idade, razão pela qual as provas dos autos reclamam que a autoria da conduta típica seja imputada a denunciado. 2.4 - DAS TESES DA DEFESA Alegações finais apresentadas pela Defesa na qual pediu a absolvição do réu por ausência de provas acerca da materialidade delitiva, sustentando que esse está sendo vítima de uma trama política e familiar. O pleito não merece acolhimento. A materialidade delitiva está suficientemente comprovada nos autos, conforme foi amplamente dissertado no subitem 2.3.1 desta sentença, razão pela qual não há de se falar em absolvição do denunciado na forma do art. 386, II do Código de Processo Penal - CPP. 2.5 - DA INDENIZAÇÃO MÍNIMA (Art. 387, IV do CPP) O demandado deve ressarcir os danos morais causados na forma do art. 186 do novo Código Civil, cuja incidência decorre da prática de conduta ilícita que se configurou no caso em tela e cuja lesão imaterial consiste na dor e sofrimento da postulante que teve violada sua liberdade sexual em tenra idade, o que por si só traduz a amargura e a desesperança pela qual passou, ocasionando lesão física e psíquica. Ressalte-se ainda que a proporção do delito praticado impõe severa reprimenda, tanto social na órbita penal quanto civil no que diz respeito a reparação a ser arbitrada, isso aliado ao fato de que se trata aqui de dano moral puro que prescinde de qualquer prova a respeito (in res ipsa), pois a dor e o sofrimento nesses casos são presumidos, sendo assim a indenização legítima e medida de justiça que se impõe. No tocante ao valor arbitrado a título de indenização por danos morais há que se levar em conta o trinômio da proporcionalidade, da capacidade econômica do ofensor, da reprovabilidade da conduta ilícita praticada, bem como observar que o ressarcimento do dano não se transforme em ganho desmesurado, importando em enriquecimento ilícito. Dessa forma, entendo que nesta esfera penal deve ser arbitrado o valor mínimo de indenização por dano moral de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo de posterior alteração em ação própria no juízo cível. 3 – Dispositivo Com essas considerações, julgo procedente a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o denunciado JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 217-A do Código Penal. É previsto para o crime do artigo 217-A do Código Penal a seguinte pena: reclusão, de 08 (oito) a 15 (quinze) anos. Assim, passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada. 4 - DA DOSIMETRIA DA PENA Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal, defendido por Nelson Hungria, e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5º, XLVI da Carta Magna, passo a dosar a pena. 4.1 - Da fixação da pena-base Considerando o critério acima mencionado procedo à análise das circunstâncias judiciais. A culpabilidade do agente, analisada como grau de reprovação da conduta, não foge à normalidade. Quanto aos antecedentes, vejo que o réu não possui condenação penal transitada em julgado. Ressalto, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão-somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. Não há elementos nos autos que possibilitem valorar a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos do crime não merecem valoração negativa. As circunstâncias do crime do crime se mostram dentro da normalidade para a espécie. As consequências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie. Considerando a existência da valoração negativa provinda das circunstâncias do crime nas circunstâncias judiciais, estabeleço a PENA-BASE em 08 (oito) anos de reclusão. 4.2 - Das agravantes e atenuantes: Não há circunstâncias agravantes ou atenuantes. 4.3 - Das causas de diminuição e de aumento de pena: Não há causas de diminuição da pena. Presente a causa de aumento da pena do crime continuado (art. 71 do CP), razão pela qual aumento a pena em 1/6 (um sexto). 4.4 - Da pena definitiva: Assim, com todas as considerações acima delineadas, fixo a PENA DEFINITIVA em 09 (nove) anos e 04 (quatro) meses de reclusão. 5 - DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA, DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA 5.1 - Do regime inicial de cumprimento da pena: Considerando a condenação do acusado e a reprimenda que lhe foi fixada, a pena deverá ser cumprida em regime inicialmente FECHADO, na forma do art. 33, §2º, "a" do Código Penal, já considerando a natureza hedionda do crime no caso concreto. 5.2 - Da substituição da pena: Inviável a substituição nos termos do art. 44, I do CP. 5.3 - Da suspensão condicional da pena: Inviável a suspensão nos termos do art. 77 do CP. 6 - DA POSSIBILIDADE DE RECURSO EM LIBERDADE Apesar da pena fixada e do regime inicial de seu cumprimento, entende-se que não há motivo para a segregação cautelar do réu, razão pela qual lhe concedo o direito de recorrer da presente sentença em liberdade, SALVO SE POR OUTRO MOTIVO ESTIVER PRESO. Após o trânsito em julgado: a) COMUNIQUE-SE ao Instituto de Identificação do Estado (Provimento n.11/2019, art. 674, III). b) COMUNIQUE-SE ao TRE deste

Estado para fins de suspensão dos direitos políticos (art.15, III CF e art. 71 § 2º do Código Eleitoral c/c Provimento n. 11/2019, art. 675). c) EXPEÇA-SE mandado de prisão para imediato cumprimento e a pertinente guia de execução penal. Cumpridas todas as providências acima, DÊ-SE a pertinente baixa à ação penal. Deixo de condenar o réu ao pagamento das custas processuais, por estar ele amparado pela assistência judiciária gratuita. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Em 30 de setembro de 2019. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA.

PALMAS

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida: NHA/ADEM EDT. E DIST. DE LIVROS sem qualificação nos autos que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de – Cumprimento de sentença - Nº 5004518-62.2012.827.2729 - (Chave nº 835790653412) - que lhe move WALERIA CRISTINARODRIGUES GAMA - CPF: 012.804.991-09 e para, efetuar o pagamento voluntário do débito indicado no evento supracitado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 523, caput), sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição demandado de penhora e avaliação (art. 523, §§ 1º e 3º). Fica, ainda, a parte executada(s) intimada(s) que terá (ão) o prazo de 15 (quinze) dias para, em querendo, oferecer IMPUGNAÇÃO ao pedido (c/ as matérias previstas no §1º, I a VII, do art. 525), independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão, cujo prazo terá início após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias previsto no artigo 523 do NCPD, conforme dispõe o art. 525 do mesmo diploma legal. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu (Lusivania Santos Leite). Escrivã/Técnico Judiciário que digitei e subscrevi. Palmas, 26 de setembro de 2019. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.

2ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0044972-96.2017.827.2729 - Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): AIRTON FONSECA DIAS

FINALIDADE: O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) AIRTON FONSECA DIAS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 393.249 - SSP/TO, inscrito no CPF Nº 858.379.111-20, nascido aos 07/07/1978, natural de Formoso do Araguaia-TO, filho de Deoclides Maracaipe Dias e de Joana Batista Fonseca, residente e domiciliado na AFD Empreendimentos e Negócios - Eireli - EPP, na Quadra 104 Norte, Rua NE 01, Conjunto 01, sala 12, nº 05, Galeria Paulista, Palmas - TO, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0044972-96.2017.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA "Consta dos autos do inquérito Policial que a partir do dia 30/12/2013, em Palmas/TO, o denunciado, com consciência e voluntariedade, começou a obter para si vantagem ilícita, ao induzir, mediante artifício, a vítima José Alves Lima a erro. Foi apurado que, buscando eximir-se do cumprimento de obrigações junto a credores da empresa MOTO DIAS LTDA-EPP, o denunciado transferiu para a vítima 100% (cem por cento) das quotas que lhe pertenciam, sem o conhecimento ou anuência dela. Eis que a vítima José Alves assinou documentos entregues pelo denunciado Alailson Fonseca Dias, acreditando ser um contrato de trabalho, para começar a prestar seu labor junto a empresa MOTO DIAS LTDA-EPP, de propriedade deste, no entanto, a vítima alega que não leu o contrato, pois confiava na pessoa do acusado por ser seu conchudo e por ser um homem de pouca cultura e educação, pois só possui formação até a 8ª série. Extrai-se dos autos, que a vítima trabalhava na chácara do denunciado Alailson, que nesse momento era dono da empresa MOTO DIAS LTDA-EPP, acompanhado de seu irmão Airton, quando na data citada anteriormente, o primeiro apresentou documentos para que a vítima assinasse, afirmando que não sabia bem ao certo, no momento, exatamente ao que se referia tais documentos. Mais tarde no ano de 2016 a vítima recebeu em sua casa um Oficial de Justiça o intimando para responder judicialmente por dívidas adquiridas pela empresa MOTO DIAS LTDA, sendo apenas nesse momento que descobriu ser dono de 100% das cotas da citada empresa. Conforme consta no Laudo Pericial nº 5820/2016 (evento 6), onde trata de alteração contratual 9º, 10º e 11º, pode-se concluir que de comum acordo os irmãos transferiram aos poucos, suas quotas partes na empresa para José Alves Lima, a vítima. Em agosto de 2016 os denunciados procuraram a vítima e pediram para que este assinasse um contrato devolvendo a empresa para eles, porém ele não aceitou alegando não confiar mais nos denunciados. O denunciado Alailson em seu depoimento, afirmou que foi a vítima quem o procurou pois precisava de uma empresa e assim negociou com eles para transferir a mencionada empresa para seu nome. Mesmo o denunciado tendo afirmado que fora a vítima quem requisitou a transferência da empresa, podemos observar que Alailson e Airton estão respondendo por outros processos conforme consta documentos do (evento 1 CONTR3, fls.10-12 e fls 21-23). Ainda tem o fato da empresa ter sido transferida para o nome da vítima sem nenhuma contrapartida pecuniária concluindo que os denunciados agiram de má-fé. Assim, Alailson Fonseca Dias e seu irmão Airton

Fonseca Dias obtiveram para si vantagem ilícita em prejuízo alheio mediante artifício. Assim agindo, o denunciado ALAÍLSON FONSECADIAS e AIRTON FONSECA DIAS, incorreram nas sanções do artigo 171, caput, do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, sejam os denunciados citados para apresentarem defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e testemunha adiante arroladas, interrogatório dos réus e demais providências, seguindo-se o feito até final Sentença condenatória.” DECISÃO: “[...] d) em caso de alguma citação pessoal resultar impossibilitada, por força de não constatação de qualquer endereço, tal ato deverá ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP). [...] Palmas/TO, 07.05.2018. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – Juiz de Direito.” INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 30/09/2019. Eu, JOCYLEIA SANTOS FALCÃO, digitei e subscrevo.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 5000881-16.2006.827.2729

Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): EDMAR CAMPOS DE OLIVEIRA

FINALIDADE: O juiz de direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – do Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) EDMAR CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido aos 26/09/1982, natural de Colinas do Tocantins-TO, filho de Laudelino Olindo de Oliveira e Ana Peixoto de Campos Oliveira, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 5000881-16.2006.827.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: “[...] Em resumo, tomando-se como base a data em que a denúncia foi recebida (19.06.2006-evento 1 –DEC4–fl. 36), e a pena máxima acima referida (prevista em abstrato), torna-se certo que o respectivo lapso temporal não se concretizou, pois, no caso em tela, o curso do prazo prescricional permaneceu suspenso a partir do dia 02.06.2008 (evento 1–DEC4–fl. 48) - e assim ocorreu até o dia 10.11.2017 (evento 35), visto que nessa última data a ação penal voltou a ter o seu curso normal. Entretanto, ainda que não seja possível reconhecer a incidência de prescrição da pretensão punitiva, considerando-se a pena prevista em abstrato, observo acerca da possibilidade de extinguir a presente ação penal pelo fato de que, no entender deste julgador, e tendo-se as argumentações ministeriais (evento 68), uma das condições da ação penal não mais se faz presente no caso; ou seja, o interesse processual (interesse-utilidade) não mais se evidencia em razão de sobressair como não sendo mais útil o prosseguimento do feito em apreço. Sob tal contexto cognitivo, e após sopesar as condições judiciais previstas no artigo 59, do Código Penal, torna-se indubitável que a pena privativa de liberdade, a ser aplicada em caso de eventual sentença condenatória, não ultrapassará 2 (dois) anos; cujo prazo prescricional para tanto é de 04 (quatro) anos (art. 109,V, do Código Penal).Por oportuno, e acerca do pedido ora apreciado, tenho como oportuno observar que de há muito acompanho o entendimento sumulado pelo E. Superior Tribunal de Justiça a respeito da matéria ora analisada. [...] Porém, no caso em tela, verifico ser possível o reconhecimento da não mais prevalência de uma das condições da ação, no caso, o interesse de processual (interesse-utilidade) necessário a toda e qualquer persecução penal em juízo. Em suma, acolho o entendimento ministerial [...] Realmente, deve ser considerado que a continuidade deste processo seria, pelo menos, pura perda de tempo e, ainda, violaria o princípio da economia processual; desaguando, dessa forma, numa desnecessária submissão do denunciadoa procedimento já desconectado da falta de interesse na continuidade da persecução penalem juízo. A presente abstração judicial - mas sem reconhecimento de prescrição retroativa/antecipada - também é respaldada por diversos posicionamentos doutrinários, os quais foram referidos, sinteticamente, em anotação inserta na obra “CÓDIGO PENAL COMENTADO” -autores: Celso Delmanto e outros –Editora Saraiva – 8ª edição –2010 – páginas 407/408 [...] Do exposto-por acolher as argumentações jurídicas externadas (“eventos 65e 68”) pelo Ilustre Representante das partese, ainda-por não mais persistira exigida justa causa para a continuidade do exercício da ação penal-resultando na carência de uma das condições da ação, no caso, o interesse processual (interesse-utilidade), absolvo sumariamente o processado Edmar Campos de Oliveira; e assim procedo com fulcro no artigo 395, III, c/co artigo 397,

IV-ambos do Código de Processo Penal. [...] Palmas/TO, 04/02/2019. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO - Juiz de Direito." Palmas, 30/09/2019. Eu, DOMINIQUE FALCÃO MARTINS, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 0006645-53.2015.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): RONALDO GOMES DE ALMEIDA

FINALIDADE: O juiz de direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) **RONALDO GOMES DE ALMEIDA**, brasileiro, divorciado, estudante, nascido aos 31/12/1985, na cidade de Paraíso do Tocantins- TO, filho de Lindolfo Soares de Almeida e de Maria do Carmo Leite Gomes, residente e domiciliado na RUA SANTA CATARINA, 0 - QNE 04 LT 03 CS 02 - AURENY I - 77270000 - Palmas - TO , atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 0006645-53.2015.827.2729**, cujo resumo/teor segue transcrito: “O Representante do Ministério Público ofereceu denúncia (evento 1–INC1) em desfavor de Ronaldo Gomes de Almeida, cuja imputação que lhe foi impingida refere-se à noticiada prática de conduta tida como adequada à tipificação delineada no artigo 304, do Código Penal Brasileiro. Verifica-se que a peça promotora da ação penal foi recebida em 06.03.2015 (evento 3–DECCRIME1); sendo que -após regularmente citado -o incurso apresentou resposta à acusação (evento 31–DEFESAP1). Valendo-se das argumentações explicitadas no “evento 64”, o Ilustre Defensor Público -que assiste os interesses judiciais do incurso- postulou a extinção da punibilidade alegando o advento da “prescrição virtual consequente ausência de interesse de agir do Ministério Público”, e para tanto externou(...) ASSIM RELATADOS, DECIDO: No caso em tela, verifico ser possível o reconhecimento da não mais prevalência de uma das condições da ação, no caso, o interesse processual (interesse-utilidade) necessário a toda e qualquer persecução penal em juízo. Para tanto, este juízo também leva em consideração a ponderação ministerial, igualmente veiculada na manifestação constante do “evento 67”, em que restou explicitado: “Todavia tem prevalecido na jurisprudência dos demais Tribunais o acolhimento da prescrição por prognose sob a tese de falta de interesse de agir, em homenagem ao princípio da utilidade da jurisdição e economicidade processual. Neste sentido, mesmo parte da doutrina e os Tribunais Superiores não reconhecendo a prescrição em perspectiva, é inegável, no caso dos autos, a falta de interesse de agir por parte do Órgão Estatal, pois, ao final, é previsível que a demanda será inútil aos fins propostos.” Realmente, deve ser considerado que a continuidade deste processo seria, pelo menos, pura perda de tempo e, ainda, violaria o princípio da economia processual; desaguando, dessa forma, numa desnecessária submissão do denunciado a procedimento já desconectado da falta de interesse-externada pelo próprio do Órgão titular da ação penal na continuidade da persecução penal em juízo. A presente abstração judicial, da qual advém a assertiva de ser plausível o deferimento do pedido ministerial mas sem reconhecimento de prescrição retroativa/antecipada, também é respaldada por diversos posicionamentos doutrinários, os quais foram referidos, sinteticamente, em anotação inserta na obra “CÓDIGO PENAL COMENTADO” autores: Celso Delmanto e outros – Editora Saraiva – 8ª edição – 2010 – páginas 407/408 - a seguir transcrita. Do exposto com base no artigo 395, III, c/c o artigo 397, IV ambos do Código de Processo Penal; e também, por este juízo acolher as argumentações jurídicas externadas (“eventos 64 e 67”) por ambos os Ilustres Representantes Judiciais, ainda, por evidenciar dos autos não mais persistir a exigida justa causa para a continuidade do exercício da ação penal, absolvo sumariamente o processado Ronaldo Gomes de Almeida, por constatar neste instante a carência de uma das condições da ação, no caso, o interesse processual (interesse-utilidade). Face à sentença ora proferida, resulta prejudicada a audiência de instrução e julgamento então designada (“evento 38”) para o dia 29.08.2019, às 16:00hs. Após o trânsito em julgado, efetuem-se as baixas pertinentes. Intimem-se e cumpra-se. Palmas -TO, 29.08.2019. Francisco de Assis Gomes Coelho, juiz de direito”. Palmas, 01/10/2019. Eu, JOYCE MARTINS ALVES SILVEIRA, digitei e subscrevo.

3ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 0016645-10.2018.827.2729

Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): DHOMNATAN ALMEIDA SANTOS

FINALIDADE: O juiz de direito JORDAN JARDIM – do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) DHOMNATAN ALMEIDA SANTOS, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 30 de agosto de 1995, natural de Palmas-TO, filho de Jucelino Ferreira dos Santos e Lenimar Vieira de Almeida, portador do RG nº 945608 SSP/TO,, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 0016645-10.2018.827.2729**, cujo resumo/teor segue transcrito: “[...] FUNDAMENTAÇÃO: Em sua

derradeira manifestação, o representante do Ministério Público assim expôs sua conclusão sobre o mérito da lide: II - (b) MATERIALIDADE E AUTORIA DO DELITO. Vencida a fase instrutória, verifica-se que não há provas suficientes para a condenação dos acusados Carlos Rodrigues da Silva Santana e Dhomnatan Almeida Santos, sendo que todas as provas produzidas sob a égide do contraditório não levaram à certeza de que os acusados tenham cometido o crime narrado na denúncia, pelo contrário, a dúvida torna forçosa suas absolvições. Em que pese os policiais militares Roney Moraes de Azevedo e Gianpolo Ferreira Matos Costa terem declarado que os denunciados foram presos na posse da motocicleta furtada, disseram não recordar muito bem acerca do fato, o que inviabilizou a presente acusação. Em Juízo, a vítima Guenther Rogério Rodrigues Silva disse que estacionou a motocicleta na feira do bosque, pois trabalhava naquele local, ocasião em que ao acabar a feira não encontrou a moto no local que havia estacionado. Que no outro dia pela manhã, quando estava tentando fazer o boletim de ocorrência na delegacia, o policial militar ligou falando que havia encontrado a motocicleta. Que não viu os indivíduos que estavam com a moto. No local do furto não havia sistema de vigilância por câmeras. Não havia ligação direta na ignição. A testemunha Roney Moraes de Azevedo, policial militar que participou da ocorrência, disse em Juízo que receberam uma ligação anônima de um morador, dizendo que havia uma motocicleta abandonada e que dois indivíduos estavam circulando nela. Os indivíduos chegaram de bicicleta, portando capacete e, em seguida saíram. Logo que chegaram ao local, olharam a motocicleta e ficaram aguardando, momento em que os indivíduos de bicicleta retornaram, sendo logo abordados. Após, fizeram a detenção dos dois rapazes. Contou que já conhecia os dois acusados pela prática de outros crimes, inclusive por furto de motocicleta. Também afirmou que a vítima reconheceu a motocicleta como sendo seu veículo que havia sido furtado na noite anterior no estacionamento da feira do bosque. Relatou que não presenciou os acusados conduzirem a motocicleta. A testemunha Gianpolo Ferreira Matos Costa, policial militar, disse em Juízo que foram acionados pelo SIOF e quando chegaram ao local se depararam com o acusado presente na audiência e um comparsa, sendo que ao fazer a abordagem ele empreenderam fuga. Quando chegaram, eles estavam com a moto, mas largaram-na e fugiram. Após detidos, confessaram saber que a motocicleta era furtada. Narrou, ainda, que já conhecia os acusados pela prática de furtos e roubos. Também afirmou que na fuga o outro indivíduo pegou uma bicicleta de um transeunte e tentou empreender fuga. Por fim, esclareceu não se recordar muito bem dos detalhes do fato. O acusado Carlos Rodrigues da Silva Santana negou a autoria delitiva em Juízo. Disse, ainda, que a moto já estava no local, num lugar que é utilizado por usuários de drogas. Narrou que chegou junto com o Dhomnatan para usar droga e foram abordados pelos policiais e que sequer correu, pois nada tinha feito. Afirmou não saber nada a respeito da motocicleta. Na fase inquisitiva, o acusado Dhomnatan também negou a autoria delitiva e disse que somente acompanhava o acusado Carlos Rodrigues. Pois bem. Sabe-se que para a existência do decreto condenatório, faz-se necessária a comprovação da existência do crime, com a prova da autoria e da materialidade, demonstrando por conseguinte a tipicidade, antijuridicidade e culpabilidade dos réus, o que não ocorreu no presente caso. A instrução penal veio à tona cheia de dúvidas e incertezas quanto a possível prática delitiva que outrora lhe fora imputada. Ao lançá-la, abriu-se ensejo para que a acusação demonstrasse a prática do crime pelos acusados Carlos Rodrigues da Silva Santana e Dhomnatan Almeida Santos, todavia, houve insuficiência de Com efeito, em relação à autoria do delito imputado aos acusados, esta não restou cabalmente demonstrada, somente havendo indícios desfavor do mesmo, colhidos na fase do Inquérito Policial e não corroboradas em Juízo, eis que sequer foi apreendido o capacete citado pela testemunha Roney Moraes de Azevedo. A vítima do crime antecedente Guenther Rogério Rodrigues Silva, ouvida em Juízo, nada pôde esclarecer sobre o crime que ora se visa apurar. Como visto, nenhuma prova produzida em Juízo perante o crivo do contraditório foi capaz de incriminar os acusados Carlos Rodrigues da Silva Santana e Dhomnatan Almeida Santos. Os indícios de autoria não foram comprovados em Juízo, não sendo aptos para a prolação de decreto condenatório, sendo indispensável a tal desiderato a certeza da responsabilidade penal. Nesse sentido nossos Tribunais: "Em matéria de condenação criminal, não bastam meros indícios. A prova da autoria deve ser concludente e extreme de dúvida, pois só a certeza autoriza a condenação no Juízo criminal. Não havendo provas suficientes, a absolvição do réu deve prevalecer" (TJMT - AP 0 Rel. Paulo Inácio Dias Lessa - RT 708/339) "Uma condenação criminal, com todos os seus gravames e consequências, só pode ser admitida com apoio em prova cabal e afastada de dúvidas, sendo que as presunções e indícios, isoladamente considerados, não se constituem em prova dotada dessas qualidades, de modo a serem insuficientes para amparar a procedência da denúncia" (TJCRIM - SP- AP - 2ª C. Rel. José Urban - j. 12.02.98 - RJTACRIM 39/263). Os indícios, por mais fortes que sejam, para constituírem prova segura, devem ser em número plural, graves e concordantes e as inferências que outorgam devem ser convergentes ao mesmo resultado de tal maneira que, em conjunto, mereçam plena credibilidade e levem o magistrado ao absoluto convencimento sobre o fato investigado. DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia e absolvo os acusados Carlos Rodrigues da Silva Santana e Dhomnatan Almeida Santos, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. [...] Palmas/TO, 07/08/2019. RAFAEL GONÇALVES DE PAULA - Juiz de Direito." Palmas, 30/09/2019. Eu, DOMINIQUE FALCÃO MARTINS, digitei e subscrevo.

4ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS

AUTOS Nº: 5001454-20.2007.827.2729 - Chave: 778905366314

AÇÃO: Procedimento Comum Cível - Valor da Causa R\$ 2.000,00

REQUERENTES: LINDAUA DOS SANTOS FREITAS e MARCOS DOS SANTOS FREITAS

DEFENSOR: DANIEL SILVA GEZONI - DP8789614

REQUERIDOS: FABRICIO AIRES NOGUEIRA e COMERCIAL MOTO DIAS LTDA - EPP

FINALIDADE: INTIMAR o requerido FABRICIO AIRES NOGUEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 13 de NOVEMBRO de 2019, às 15h30min, a qual se realizará na Sala de Audiências da 4ª Vara Cível, no Edifício do Fórum - 2º Andar, sito à Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal Palácio Marques São João da Palma, para prestar depoimento pessoal, com as advertências da pena de confesso, não comparecer ou, comparecendo, se recusar a depor, o juiz aplicar-lhe-á a pena, nos termos do art. 385, § 1º, do Novo Código de Processo Civil.

DECISÃO: ".... Audiência de instrução e julgamento designada (evento 83). Inicialmente, quanto à prova testemunhal, devem as partes observar o disposto nos arts. 450 e 455 do Código de Processo Civil (CPC), vez que incumbe ao advogado da parte que arrolou a testemunha informá-la ou intimá-la para comparecer à audiência, sendo dispensada, em regra, a intimação do juízo. Dispõe ainda o citado artigo que " a intimação deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento " (CPC, art. 455, §1º). A não realização dessa intimação importa desistência da inquirição da testemunha (CPC, art. 455, §3º). Em contrapartida, caso a parte se comprometa a levar a testemunha à audiência, independente da intimação a que se refere o §1º, o não comparecimento da testemunha gera a presunção de que a parte desistiu da sua inquirição (CPC, art. 455, § 2º). Para prestarem depoimento pessoal, a requerente e os requeridos deverão ser intimados pessoalmente com as advertências do art. 385, § 1º, do Código de Processo Civil. Int. Palmas-TO, 22 de agosto de 2019. (Ass.) Pedro Nelson de Miranda Coutinho - Juiz de Direito em substituição automática."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4565. Palmas-TO, 26/09/2019.

5ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **INTIMA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade

AUTOS Nº: 5006423-05.2012.827.2729

CHAVE Nº: 278814783712

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: VALDECI COSTA MOREIRA

ADVOGADO: FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO

EXECUTADA: LUCILAN FRAZER

ADVOGADO: DYDIMO MAYA LEITE FILHO – DEFENSORIA PÚBLICA

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** da executada **LUCILAN FRAZER**, brasileira, portadora do RG nº. 350.942 SSP/TO, inscrita no CPF sob nº. 871.914.661-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para **no prazo de 15 (quinze) dias** pague(m) a dívida atualizada no valor de **R\$ 19.199,46 (dezenove mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos)** Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, desta vez da fase de execução, e multa de 10% sobre o referido valor. Transcorrido o prazo sem manifestação será procedida as medidas expropriatórias, como penhora *online* e outros atos, a fim de adimplir os valores indicados em planilha. Independente de penhora, o executado no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, poderá apresentar impugnação, versando sobre a matéria disposta no § 1º do art. 525 do CPC. Edital em conformidade com o r. despacho disponibilizado no evento 117.

DESPACHO: "Intime-se a parte executada, por edital, para que pague os valores da condenação, de forma atualizada, no prazo de 15 dias (art. 523, caput). Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, desta vez da fase de execução, e multa de 10% sobre referido valor (§ 1º, do art. 523, NCPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, os honorários e a multa de 10% incidirão sobre o restante (§ 2º, do art. 523, NCPC). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, será procedida as medidas expropriativas, como a penhora online e outros atos, a fim adimplir os valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo de honorários de execução e da multa de 10%). Palmas-TO, 22 de julho de 2019. ASS: Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 30 de setembro de 2019. Eu, Dinorá Nunes O. Ferreira, Técnica Judiciária 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **INTIMA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade

AUTOS Nº: 0025452-58.2014.827.2729

CHAVE Nº: 837755891514

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: MARIA GORETH VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA – DEFENSORIA PÚBLICA

EXECUTADA: ALMEIDA E FERRO LTDA - ME (TOCANTINS ELETROMOTOS)

ADVOGADO: DYDIMO MAYA LEITE FILHO – DEFENSORIA PÚBLICA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da executada **ALMEIDA E FERRO LTDA - ME (TOCANTINS ELETROMOTOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.232/0001-63, atualmente em lugar incerto e não sabido, para **no prazo de 15 (quinze) dias** pague(m) a dívida atualizada no valor de **R\$ 30.212,98 (trinta mil duzentos e doze reais e noventa e oito centavos)**. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, desta vez da fase de execução, e multa de 10% sobre o referido valor. Transcorrido o prazo sem manifestação será procedida as medidas expropriatórias, como penhora *online* e outros atos, a fim de adimplir os valores indicados em planilha. Independente de penhora, o executado no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, poderá apresentar impugnação, versando sobre a matéria disposta no § 1º do art. 525 do CPC. Edital em conformidade com o r. despacho disponibilizado no evento 50.

DESPACHO: “Intime-se a parte executada, por seus procuradores, para que pague os valores da condenação, de forma atualizada, no prazo de 15 dias (art. 523, caput). Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, desta vez da fase de execução, e multa de 10% sobre referido valor (§ 1º, do art. 523, NCPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, os honorários e a multa de 10% incidirão sobre o restante (§ 2º, do art. 523, NCPC). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, será procedida as medidas expropriatórias, como a penhora online e outros atos, a fim de adimplir os valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo de honorários de execução e da multa de 10%). Caso o executado não tenha adimplido a obrigação no prazo para pagamento de 15 (quinze) dias, certificar o transcurso in albis e concluir os autos para decisão. Intimem-se. Palmas-TO, 15 de maio de 2019. ASS: Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, 30 de setembro de 2019. Eu, Graziella F. Barbosa, Técnica Judiciária 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA

Juiz de Direito

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5004091-70.2009.827.2729

CHAVE Nº: 318106638314

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

REQUERENTE(S): ISAAC GONÇALVES CABRAL

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

REQUERIDO(S): ESPÓLIO DE AGMON ANTONIO DINIZ

ADVOGADO(S): IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ; MOISES MARQUES RIBEIRO

REQUERIDO: JOSE CARLOS MODESTO TEODORO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido **JOSE CARLOS MODESTO TEODORO**, filho de Neusa Maria Teodoro, nascido aos 18/08/1968, inscrito no CPF sob o nº 300.520.252-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, para, querendo no prazo de **15 (quinze) dias** CONTESTE a ação sob pena de serem aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na inicial, seguindo o feito à sua REVELIA, art. 344 do CPC.

DESPACHO: “Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). **A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em Diário da Justiça e mural da Comarca de Palmas, nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC.** Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas-TO, 13 de Agosto de 2019. ASS: Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, 30 de setembro de 2019. Eu, Graziella F. Barbosa, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5011915-75.2012.827.2729

CHAVE Nº: 429415807012

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

REQUERENTE(S): KIRTON BANK S/A (ANTIGO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO)

ADVOGADO: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS

REQUERIDO(S): RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido **RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.076.708-06, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, para, querendo no prazo de **15 (quinze) dias** CONTESTE a ação sob pena de serem aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na inicial, seguindo o feito à sua REVELIA, art. 344 do CPC.

DESPACHO: “Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). **A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em Diário da Justiça e mural da Comarca de Palmas, nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC.** Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas-TO, 14 de Agosto de 2019. ASS: Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, 30 de setembro de 2019. Eu, Graziella F. Barbosa, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0022253-86.2018.827.2729

CHAVE Nº: 602544782818

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

REQUERENTE(S): BÁRBARA BARBOSA LIMA

ADVOGADO: INGRID PRISCILA SOUSA VIEIRA QUEIROZ

REQUERIDO(S): TV SBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S/A

ADVOGADO: GUSTAVO LORENZI DE CASTRO

REQUERIDO: MACIEL CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME; OLIVERGROUP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME;

NUCIS ATACADO E VAREJO EIRELI ME

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: CITAÇÃO dos requeridos **NUCIS ATACADO E VAREJO EIRELI ME – (MAGAZINE FERNANDO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número: 23.180.863/0001-93, **MACIEL CENTRO DE DISTRIBUICAO EIRELI – ME, (DELAPORO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número: 25.100.585/0001-42 e **OLIVERGROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número: 21.213.746/0001-53, atualmente em lugares incertos e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, para, querendo no

prazo de **15 (quinze) dias** CONTESTE a ação sob pena de serem aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na inicial, seguindo o feito à sua REVELIA, art. 344 do CPC.

DESPACHO: “Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu, defiro a citação por edital das empresas requeridas OLIVERGROUP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, NUCIS ATACADO E VAREJO EIRELI ME e MACIEL CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). **A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em Diário da Justiça e mural da Comarca de Palmas, nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC.** Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas-TO, 20 de agosto de 2019. ASS: Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, 30 de setembro de 2019. Eu, Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5005505-69.2010.827.2729

CHAVE Nº: 750978395515

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO

EXECUTADO(S): MÁRCIA FERREIRA VALADARES DE CASTRO; JÉFERSON SILVA DE CASTRO; TRUCK'S BURGER

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: CITAÇÃO dos executados **TRUCK'S BURGER COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.579.019/0001-09, **JÉFERSON SILVA DE CASTRO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 564.762.211-91 e **MÁRCIA FERREIRA VALADARES DE CASTRO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 505.072.901-78, atualmente em lugares incertos e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como pague no prazo de **03 (três) dias**, o principal no valor de **R\$ 78.115,87 (Setenta e oito mil, cento e quinze reais e oitenta e sete centavos)**, acrescido de demais cominações legais. Não sendo efetuado o pagamento o Sr. Oficial de Justiça procederá à penhora de tantos bens quantos bastem à satisfação integral da execução e sua avaliação. A parte executada, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de EMBARGOS, **no prazo de 15 dias**.

DESPACHO: “Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). **A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em Diário da Justiça e mural da Comarca de Palmas, nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC.** Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas-TO, 13 de Agosto de 2019. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito.”

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, 30 de setembro de 2019. Eu, Graziella F. Barbosa, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5015286-13.2013.827.2729

CHAVE Nº: 656543929113

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: M.C.M. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO VERÃO)

ADVOGADO (S): ALEXANDRE FANTONI DE MORAES

REQUERIDO(S): DILTON M BRANDAO-ME

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido **DILTON M BRANDAO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.894.167/0001-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, pagar no prazo de **15 (quinze) dias** a dívida no valor de **R\$ 657,18 (seiscentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos)**, mais cominações legais, no mesmo prazo, poderá oferecer EMBARGOS. Caso não seja pago o valor, nem oferecido embargos, o presente edital constituirá de pleno direito em título executivo judicial (art. 701 § 2º do CPC). No caso de pagamento imediato, os honorários advocatícios serão de 5% (cinco) por cento sobre o valor do débito, com isenção das custas (art. 701, § 1º CPC).

DESPACHO: "Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). **A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em Diário da Justiça e mural da Comarca de Palmas**, nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas-TO, 19 de Agosto de 2019. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, 30 de setembro de 2019. Eu, Dinorá Nunes O. Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA

Juiz de Direito

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS DEUSVAIR TOMÁS DA SILVA E DTS SERRALHERIA LTDA

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **INTIMA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade

AUTOS Nº: 0022408-31.2014.827.2729

CHAVE Nº: 265325807514

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO(S): DEUSVAIR TOMÁS DA SILVA; DTS SERRALHERIA LTDA

ADVOGADO: DYDIMO MAYA LEITE FILHO – CURADOR ESPECIAL

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos requeridos **DEUSVAIR TOMÁS DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 820.853.151-00 e **DTS SERRALHERIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.817.511/0001-42, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) ciência da parte expositiva da r. SENTENÇA disponibilizada no evento 52, no prazo de **15 (quinze) dias**.

SENTENÇA: "(...).Pelo exposto, rejeito os embargos monitórios, e julgo procedentes os pedidos iniciais, convertendo a presente monitoria em título executivo judicial, resolvendo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Do valor indicado na inicial deve incidir correção monetária pelo INPC e juros de 1% ao mês a partir da propositura da demanda. Condono a requerida ao pagamento dos custos do processo, bem como honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em 10% do valor do débito. Transitado em julgado intime-se a parte autora para, caso queira, apresentar planilha atualizada do débito. Na sequência, intime-se a parte executada, por seus procuradores, para que pague os valores da condenação, de forma atualizada, no prazo de 15 dias (art. 523, caput). Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, desta vez da fase de execução, e multa de 10% sobre referido valor (§ 1º, do art. 523, NCPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, os honorários e a multa de 10% incidirão sobre o restante (§ 2º, do art. 523, NCPC). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, será procedida as medidas expropriatórias, como a penhora online e outros atos, a fim adimplir os valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo de honorários de execução e da multa de 10%). Palmas/TO, 16 de setembro de 2019. Ass: Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito".

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 30 de setembro de 2019. Eu, Wanessa Balduino P. Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
Juiz de Direito

6ª vara cível
Intimações às partes

AUTOS Nº 0003196-48.2019.827.2729

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS

REQUERIDO: LAGUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Fica a parte recorrida/apelada LAGUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA intimada para oferecer contrarrazões, no prazo de 15(quinze) dias, ao recurso de apelação interposto pelo apelante MARIA REJANE DA SILVA JORGE, evento 27 dos autos (§ 1º art. 1.010, NCPC).

Diretoria do foro
Portarias

PORTARIA Nº 159/2019

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 46/2017, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 228/2018;

CONSIDERANDO que conforme disposto na Resolução nº 46/2017 do Tribunal de Justiça deste Estado.

RESOLVE:

Art. alterar o anexo II da Portaria nº 228/2018, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **04/10/2019, às 18h a 11/10/2019, às 7h59min**, será cumprido pelo magistrado **Francisco de Assis Gomes Coelho**, titular da 2ª Vara Criminal desta Comarca, servidora **Maria das Dores** e oficiala de justiça **Stefana Evangelista Rodrigues**.

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos trinta (30) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

Flávia Afini Bovo
Juíza Diretora do Foro

Juizado especial cível e criminal - taquaralto
Às partes e aos advogados

Autos: 0037208-25.2018.827.2729 Chave: 870409877618

Requerente: Fernando Torres Ferreira Dias

Advogado: Sarah Gabrielle Albuquerque Alves OAB/TO 4247-B

Aline Duarte Batista Pereira OAB/TO 7379-B

Requerida: WGS Distribuidora de Auto Peças LTDA

Advogado: Fabrício Segato Carneiro OAB/GO 33295

Intimação: Fica a parte requerida intimada, através desta, para apresentação de contrarrazões ao Recurso Inominado apresentado no evento nº 36, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias, em cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 42, da Lei 9.099/95. Hérika Mendonça Honorato, Técnica Judiciária.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4302, de 09 de julho de 2018), na forma da lei determina a INTIMAÇÃO de **SINAIREZ GONÇALVES DE MORAES**, CNPJ/CPF **797.043.441-04**, na qualidade de parte executada nos autos da Ação de Execução Fiscal - Autos nº **5000924-89.2002.827.2729**, ajuizada pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em seu desfavor, para que tome conhecimento da interposição do Recurso de Apelação objetivando ver reformada a sentença proferida nos autos em referência bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões, nos termos da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente ato que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Átrio do Fórum desta Comarca. Dado e passado nesta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 30 de setembro de 2019. Wagner Ferreira Marinho. Escrivão – Mat. 226651.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AÇÃO PENAL Nº 0006382-16.2018.827.2729

DENUNCIADO: EDILSON PEREIRA DE AMORIM

O Juiz de Direito titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado **EDILSON PEREIRA DE AMORIM**, brasileiro, natural de Paraíso do Tocantins-TO, união estável, vigilante, nascido aos 08/11/1980, filho de José Vieira de Amorim e Anita Pereira dos Santos, inscrito no RG sob nº 633619 SESP/Polícia Civil/TO, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando e requerendo a condenação do denunciado nas penas do **artigo 129, parágrafo 9º, do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/2006**, referente ao auto de Ação Penal n.º **0006382-16.2018.827.2729**, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 23 de setembro de 2019. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA** - Juiz de Direito

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0014023-26.2016.827.2729

DENUNCIADO: PEDRO PHILLIPPE FERREIRA DA COSTA

O juiz de Direito titular pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal Nº 0014023-26.2016.827.2729, tendo como Réu: **PEDRO PHELIPPE FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, natural de Anápolis - GO, corretor, união estável, nascido aos 07.06.1986, filho de Diane Ferreira da Costa, portador do RG nº 299123 SSP/TO, como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: “(...) Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se acusação, assistência da acusação e, pessoalmente, vítima (s) ou representante(s) legal (is), e o (s) acusado (s), no que couber. Providencie-se o necessário [inclusive recolhimento de eventual (is) mandado(s) ou carta(s) precatória(s) pendentes] e, ultimadas as providências, arquivem-se os autos, cientes acusação e defesa. Palmas, 07 de junho de 2019, **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA-JUIZ DE DIREITO**” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas - TO, aos 18 de setembro de 2019. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judiciária, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**- Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação Penal nº 0017328-18.2016.827.2729

Denunciado: JOSÉ GENIVAL VIEIRA FILHO

O Juiz Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal nº **0017328-18.2016.827.2729** tendo como Denunciado: **JOSÉ GENIVAL VIEIRA FILHO**, brasileiro, natural de Itabaiana-SE, mecânico, divorciado, nascido aos 09/07/1968, filho de José Genival Vieira e Maria de Lourdes Viera, e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: “(...) Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Acusação, Assistência da Acusação e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal (is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário [inclusive recolhimento de eventual(is) mandado(s) ou carta(s) precatória(s) pendentes] e, ultimadas as providências, arquivem-se os autos, cientes acusação e defesa. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito. Palmas -TO, 15 de julho de 2019.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas - TO, aos 16 de setembro de 2019. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judiciária, matrícula 199521, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.**

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS****ASSISTENCIA JUDICIÁRIA****AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0012080-08.2015.827.2729****DENUNCIADO: RIVALDO DE ARAUJO MORAIS**

O juiz de Direito titular pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal Nº 0012080-08.2015.827.2729, tendo como Réu: RIVALDO DE ARAUJO MORAIS, brasileiro, atualmente solteiro, natural de Arixá- TO, nascido aos 09 de dezembro de 1980, filho de Ramiro Rodrigues de Moraes e de Mara da Conceição de Araujo Moraes, inscrito no RG nº 270889 SSP/TO, como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: “(...) 3 - DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual CONDENO o acusado RIVALDO DE ARAUJO MORAIS, como incurso nas penas do Código Penal, artigo 213, na modalidade dos artigos 5º, e 7º, da Lei nº 11.340/2006. Individualização da(s) pena(s) Atento aos comandos dos artigos 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosimetria da pena, consoante os fundamentos que seguem: 1ª fase: Na falta da indicação especificada de elementos pela acusação, a respeito das circunstâncias judiciais que reputa desfavoráveis e a fim de ensejar a elevação da pena-base, não há margem para valoração aferindo as modulares com utilização de simples expressões genéricas, irrelevantes e abstratas, bem como inerentes e vinculadas ao tipo penal. De todo modo, no tocante às conseqüências, merece destaque o fato de que a prática delituosa redundou em evidente prejuízo psicológico à vítima, que sofreu abalo psíquico ao ponto de “nunca esquecer”, como afirmado na oitiva judicial e também pelo resultado consignado no laudo psicológico acostado aos autos originários do inquérito. Sendo possível extrair dos autos elementos concretos hábeis a sopesar que o abalo psicológico das vítimas ultrapassou aquele que é normal à espécie, notadamente através da análise conjunta dos depoimentos das mesmas e do restante do conjunto probatório, correta a valoração negativa do vetor conseqüências do crime(TJTO –EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO Nº 0014803-73.2014.827.0000). Análise negativa no que diz respeito às conseqüências do crime. Assim, nesta 1ª fase, importante destacar que a existência de uma única circunstância judicial desfavorável, justifica a fixação da pena base acima do mínimo legal (STF - RHC 101576). Tenho utilizado do critério objetivo/subjetivo (muito bem esmiuçado no corpo do AREsp 1072492/STJ) de incremento proporcional por cada vetor negativo, lastreado na divisão da pena máxima abatida do quantitativo mínimo, por oito circunstâncias judiciais legais a serem valoradas (dez anos menos seis, divididos por oito circunstâncias, resultando em 6 meses por cada). Houve apenas uma circunstância com análise negativa, totalizando 6 meses, que devem ser somados à pena mínima de 6 anos. Por tal resultado, fixo a pena base em 06(seis) anos e 06 (seis) meses de reclusão. 2º Fase: Ausentes ATENUANTES a considerar. A AGRAVANTE do art. 61, II, e) não pode ser aplicada na ausência de casamento formalizado, já que vedada a analogia in malan partem no direito penal (STJ –REsp 1201880). Por outro lado, reconheço a AGRAVANTE genérica descrita no artigo 61, II, f, do Código Penal, já que a infração foi praticada com reconhecimento da violência doméstica e familiar contra a mulher (inclusive atrativa da competência deste Juízo, consistente na violência de gênero onde o acusado exteriorizou sentimento de posse pela negativa de reconciliação).O Código Penal não estabelece limites mínimo e máximo de aumento de pena, a serem aplicados em razão de circunstâncias agravantes, merecendo observância de parâmetros razoáveis e proporcionais. Para tanto, devem ser utilizados os percentuais de 1/6 a 2/3 previstos para a terceira fase da dosimetria (STJ - HC 170861). Reconhecida a preponderância de circunstâncias favoráveis na 1ª fase, elevo a pena no patamar mínimo de 1/6, em 1 ano e 1 mês, razão pela qual a mesma passa a ser provisoriamente fixada em 07(sete) anos e 07 (sete) meses de reclusão. 3º Fase: Inexistem minorantes ou majorantes a serem levadas em consideração, razão pela qual fica nesta última fase mantida a pena supracitada — razão pela qual fica nesta última fase mantida a pena supracitada - razão pela qual torno-a definitiva em 07(sete) anos e 07 (sete) meses de reclusão. DA PENA CONCRETA FINAL: Condenado o acusado, fixo-lhe a pena concreta

final como consequência da dosimetria supracitada, resultando no total de 07 (sete) anos e 07 (sete) meses de reclusão. DO CUMPRIMENTO DA PENA CONCRETA FINAL Considerando a preponderância de circunstâncias judiciais favoráveis e a primariedade, a pena corporal deverá ser cumprida inicialmente em regime semi-aberto (CP, art. 33, §3º), via estabelecimento adequado a ser indicado pelo Juízo de Execuções Penais. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos prevista no CP, art. 44, não fazendo jus o acusado ao benefício da suspensão condicional da pena. Inaplicável por fim, o cômputo do eventual tempo de prisão provisória, de prisão administrativa ou de internação para fins de alteração do regime inicial da pena privativa de liberdade - já que prevalecente o aspecto subjetivo (CPP, art. 387, §2º). A detração e/ou intercorrências outras ficarão a cargo do juízo da execução, no que couber (Lei 7.210/84, art. 66, III). Estando o denunciado solto em relação a estes autos, deixo de decretar sua prisão preventiva, possibilitando eventual recurso no estado em que se encontrar (CPP, art. 387, §1º). Deixo de fixar valor mínimo para fins de reparação de danos (CPP, art. 387, IV), eis que ausente discussão nos autos a respeito com instauração do contraditório e ampla defesa — bem como ante a inexistência de elementos para apuração líquida. Tudo sem prejuízo da possibilidade de discussão em ação própria e juízo diverso. Condeno aqui o acusado ao pagamento das custas processuais, reservada a possibilidade de ser postulada a isenção ou suspensão da execução, nos termos da lei e diretamente no Juízo da Execução. Disposições finais: Respeitada eventual alteração pela instância superior, oportunamente e se concretizado o trânsito em julgado — deverá a Serventia adotar as seguintes providências, adequando-as ao resultado: . Expedição de Mandado(s) de Prisão ou Alvará(s) de Soltura, no que couber (e respectivos cadastramentos); . Havendo bem (ns) apreendido(s), adoção das medidas legais ou normativas a respeito e, surgindo qualquer intercorrência ou dúvida, lançar conclusão sob certificação; . Inscrição do nome do condenado no rol dos culpados; . Comunicação à Justiça Eleitoral, para os fins do previsto no artigo 15, III da Constituição da República Federativa do Brasil; . Inscrição e/ou comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais; . Expedição das guias de execução penal, inclusive custas, com encaminhamento ao Juízo de Execuções Penais competente. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registra-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da vítima e Defesa, bem como pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal (is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Palmas, 08/03/2019, ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas -TO, aos 27 de agosto de 2019. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito.

PALMEIRÓPOLIS

1ª escrivania cível

Editais

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO E INTIMAÇÃO.

Pelo presente, se faz saber a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que a 1ª Escrivania Cível de Palmeirópolis-TO, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: DATAS E HORÁRIO: PRIMEIRO LEILÃO: dia 02 de outubro de 2019, a partir das 10h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: dia 02 de outubro de 2019, a partir das 10h30min, pelo maior lance oferecido, exceto preço vil. (60% do valor da avaliação). Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. LOCAL: Átrio do Fórum de Palmeirópolis/TO, sito na Praça Limírio Viana Guimarães, Nº 244-Centro e simultaneamente através do site www.agilleiloes.com.br, para captação de lances. PROCESSO: 0000198-07.2019.827.2730 EXEQUENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL-DNPM. EXECUTADO: EDILSON RODRIGUES DA SILVA (DA DRAGA) ITEM-01: "Um veículo Mercedes Benz/L 1519, Placa BWP -2485, chassi nº 34504512529649, ano de fabricação: 1.980". Caminhão basculante; com 110.570,2 quilômetros rodados; possui 10 pneus, faltando 2 pneus do lado esquerdo; pneus dianteiros meia vida e o restante careca; em bom estado de conservação. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). LOCALIZAÇÃO DOS ITENS: Rua João Polidório, nº 307, centro em São Salvador Tocantins. FIEL DEPOSITÁRIO: Edilson Rodrigues da Silva. VALOR DO DÉBITO EM EXECUÇÃO: R\$ 5.742,93 (Cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos)*Valor sujeito à alteração. PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO TOCANTINS 1ª VARACIVEL DE PALMEIRÓPOLIS PRAÇA LIMÍRIO VIANA GUIMARÃES, Nº 244-CENTRO CEP: 77365-000-TEL: (63) 3386-1120 PALMEIRÓPOLIS-TO. LEILOEIRO OFICIAL DR. MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE MENEZES, devidamente matriculado na JUCETINS através da MATRÍCULA 2012.09.0015. **COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga nos seguintes moldes (art. 884, parágrafo único, CPC/2015): A. Na arrematação: A comissão corresponderá a 5% do valor da arrematação, a ser paga pelo ARREMATANTE. B. Na adjudicação: A comissão corresponderá a 2% do valor da avaliação, a ser paga pelo ADJUDICANTE. C. Na remissão e/ou acordo: A comissão será de 2% do valor da avaliação e será paga pelo EXECUTADO. FORMAS DE PAGAMENTO PARCELADO e/ou À VISTA: Lances à vista terão preferência sobre os lances parcelados, bastando um lance à vista igual ou superior ao último lance ofertado a prazo, nesse caso, o interessado deverá avisar ao Leiloeiro no início do leilão sobre seu interesse em dar o lance à vista. Caso não haja ofertas à vista, o leilão terá continuidade apenas para lances parcelados. O parcelamento será permitido para imóveis e veículos conforme art. 895 do CPC (Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015), sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem. LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO. Quem pretender

arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.agilleiloes.com.br a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 48 horas de antecedência do leilão. **ADVERTÊNCIAS.** Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts.891). **DA ENTREGA DOS BENS.** A carta de arrematação será expedida em favor do arrematante após pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante e transcorrido o prazo recursal. Caso haja interposição de recurso, fica facultado ao arrematante, no prazo de 05 (cinco) dias, desistir da arrematação do bem leiloado, oportunidade em que será devolvido o valor depositado inicialmente a título de pagamento do bem e comissão do leiloeiro. Não sendo o caso de desistência, a carta de arrematação será expedida após o julgamento do recurso interposto. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuída aos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. **OBS:** Ficarão ainda por conta do ARREMATANTE as seguintes DESPESAS, não inclusas no preço do lance: a) CUSTAS DE ARREMATÇÃO, (1% do valor da arrematação, adjudicação ou remição em hasta pública -mínimo de R\$ 24,00 reais e máximo de R\$ 240,00 reais), nos termos do Anexo Único da Lei 1.286/2001, Tabela X, item 63, a ser recolhida aos cofres do FUNJURIS através de DAJ; b) Eventuais taxas de transferência do bem. O arrematante deverá retirar a guia de Custas de Arrematação na vara que ora realiza o leilão e, em caso de parcelamento a emissão das parcelas (guia de parcelamento), serão de responsabilidade do Arrematante e devem ser retiradas diretamente na vara onde ocorrer o leilão. **ÔNUS/GRAVAMES.** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato impositivo tenha ocorrido em data anterior à arrematação. Referidos tributos serão sub rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis –ITBI pelo arrematante –e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). **INTIMAÇÃO** Fica(m) desde logo intimado(a)(s) o(a)(s): **EXECUTADOS:** EDILSON RODRIGUES DA SILVA (DA DRAGA), os respectivos sócios, seus cônjuges e representante legal, bem como os eventuais coproprietários: proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Bem como a(s) **EXEQUENTE:** DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL -DNPM., através de seu advogado devidamente constituído nos autos Dr. FERNANDO CESAR ESTRELA JFTO48146E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Palmeirópolis, Estado do Tocantins. Palmeirópolis/TO, 27 de setembro de 2019. MARCO ANTONIO FERREIRA DE MENEZES -Leiloeiro Oficial –JUCETINS nº 2012.09.0015 A4.

EDITAL DE LEILÃO / PRAÇA E INTIMAÇÃO

PRIMEIRO LEILÃO: dia 02 de outubro de 2019, à partir das 10h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: dia 02 de outubro de 2019, à partir das 10h30min, pelo maior lance oferecido, exceto preço vil. (50% do valor da avaliação). Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. **LOCAL:** Átrio do Fórum sito Praça Limírio Viana Guimarães, Nº 244-Centro, CEP. 77365-000 e simultaneamente através do site www.agilleiloes.com.br, para captação de lances. **Processo:** 5000121-88.2011.827.2730 **Exequente:** ZEMA CIA DE PETRÓLEO LTDA e **Executado:** SOLANGE NAZARIO DA SILVA FERNANDO, L. FERNANDO NETO e LAUZIR FERNANDO NETO. **BEM:** Uma área de terras com 02,0000 ha. (dois hectares), parte integrante da Fazenda Santo Antônio, a ser desmembrada de uma área maior de 984,5153 ha., situada no Município de São Salvador do Tocantins-TO, registro AV-1-Matrícula 529, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de São Salvador do Tocantins-TO. Benfeitorias no imóvel e avaliações, conforme pesquisa junto à praça: a) Posto de combustível com 04 (quatro) bombas, sendo

que, apesar da falta de conhecimento técnico, de acordo com pesquisa feita junto à praça, AVALIO em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); b) 03 (três) casas residenciais de médio porte, que foram avaliadas, sendo que não teve a permissão para avaliarmos interiores, que AVALIO em R\$ 30.000,00 cada uma, perfazendo o total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); c) 01 (um) galpão comercial, o que AVALIO em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); e) 01 (um) galpão equipado com oficina mecânica, borracharia e lava jato, com banheiro, o que AVALIO em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O valor da terra nua AVALIO em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O total das avaliações perfazem o valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rodovia TO 387, KM 55, Zona rural, situada no Município de São Salvador do Tocantins-TO. **LEILOEIRO:** MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE MENEZES, JUCETINS 2012.09.0015. ****COMISSÃO DO LEILOEIRO:** poderá ser paga nos seguintes moldes (art. 884, parágrafo único, CPC/2015): A. Na arrematação: A comissão corresponderá a 5% do valor da arrematação, a ser paga pelo ARREMATANTE. A COMISSÃO do LEILOEIRO OFICIAL poderá ser paga nos seguintes moldes (art. 884, parágrafo único, CPC/2015): B. Na adjudicação: A comissão corresponderá a 2% do valor da avaliação, a ser paga pelo ADJUDICANTE. C. Na remissão e/ou acordo: A comissão será de 2% do valor da avaliação e será paga pelo EXECUTADO. D. Se o bem for de veículo e este houver sido removido para o galpão do leiloeiro, a comissão nesse caso será de 8% do valor da arrematação.

DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis –ITBI pelo arrematante –e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). OBS: Ficarão ainda por conta do ARREMATANTE as seguintes DESPESAS, não incluídas no preço do lance: a) CUSTAS DE ARREMATAÇÃO, (1% do valor da arrematação, adjudicação ou remissão em hasta pública -mínimo de R\$ 24,00 reais e máximo de R\$ 240,00 reais), nos termos do Anexo Único da Lei 1.286/2001, Tabela X, item 63, a ser recolhida aos cofres do FUNJURIS através de DAJ; b) Eventuais taxas de transferência do bem. –O arrematante deverá retirar a guia de Custas de Arrematação na vara que ora realiza o leilão.

DA ENTREGA DOS BENS Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuída aos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. ****Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial.**

FORMAS DE PAGAMENTO PARCELADO e/ou À VISTA: A arrematação far-se-á com depósito à vista. Lances à vista terão preferência sobre os lances parcelados, bastando um lance à vista igual ou superior ao último lance ofertado a prazo, nesse caso, o interessado deverá avisar ao Leiloeiro no início do leilão sobre seu interesse em dar o lance à vista. Caso não haja ofertas à vista, o leilão terá continuidade apenas para lances parcelados. O parcelamento será permitido para imóveis e veículos conforme art. 895 do CPC (Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015), sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem. **LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lance pela Internet, através do site www.agilleiloes.com.br a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas.

ADVERTÊNCIAS Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts. 891).

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(a)(s) o(a)(s) EXECUTADO(A)(S) LAUZIR FERNANDO NETO, CPF 527.623.781-68 e L. FERNANDO NETO, CNPJ 04.394.940/0001-63 e SOLANGE NAZARIO DA SILVA FERNANDO, CPF 623.235.801-59, bem como os eventuais coproprietários: , proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o

aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Palmeirópolis, Estado do Tocantins. Bem como o(s) EXEQUENTE(S) Zema Cia de Petroleo Ltda, através de seu procurador devidamente habilitado nos Vinicius Flávio Borges Barreto-OAB-MG 81629, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Palmeirópolis, Estado do Tocantins. Palmeirópolis-To, 28 de setembro de 2019.

PORTO NACIONAL

1ª vara cível

Editais de citação

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor Adriano Gomes de Melo Oliveira, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos Monitória nº 0007695.90.2015.8272737, requerida pelo – CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO em face de MARIA NILDA DOS SANTOS MENDONÇA, CPF Nº 413.134.451-34, e LEONANE JOSE DE MENDONÇA, brasileiro, casado, empresário. CPF Nº 283.596.311-15. RG Nº 1.371.245 SSP/GO, **CITAR** os requeridos acima citados, estando os mesmos no lugar incerto e não sabido, para efetuar(em) o pagamento da dívida no prazo de 15(quinze) dias, bem como pagamento dos honorários advocatícios, estes fixados no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa, sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial (art. 701 §2º, CPC) e, querendo oferecer(em) EMBARGOS MONITORIOS no prazo de 15(quinze) dias úteis, sob pena de se presumir verdadeiros as alegações de fato articuladas pela parte autora (art. 341 e 344 do CPC). CIENTIFIQUE-SE de que o cumprimento da obrigação no prazo assinalado acarreta na isenção do pagamento das custas e despesas processuais (art. 701 § 2º do CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e fixado na forma da lei. Porto Nacional, 12 de setembro de 2019 (12/09/2019). Eu, Eunice Oliveira de Freitas, Técnico Judiciário, digitei.

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0001751-68.2019.827.2737 - Receptação, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **VITOR AQUINO BORGES**, brasileiro, nascido aos 02/09/1998, filho de CLAUDIANA RUFINO BORGES e VANDUI RODRIGUES, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, 30/09/2019. Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente administrativo, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal.*

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0009999-23.2019.827.2737 - Roubo Majorado, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **WALISSON DIAS DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, nascido aos 30/07/1999, filho de VALDIRENE DIAS DOS SANTOS GOMES e JORDECY NUNES DA COSTA, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, 30/09/2019. Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente administrativo, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal.*

Central de execuções fiscais

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM Juiz de Direito substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **MIRALTINA AIRES DA SILVA CPF Nº**

597.224.281-87 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 0002704-66.2018.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20180000010 - 20180020714**, cujos valores somados até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 616,98 (seiscentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos)** que deverão ser acrescidos dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 30 de setembro de 2019.

TOCANTINÓPOLIS
Juizado especial cível e criminal
Às partes e aos advogados

Processo nº. 0003120-25.2018.827.2740 - Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL

Requerente: HELDER CARVALHO LISBOA

Requerido(a): CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S/A

Advogados: Gustavo Henrique dos Santos Viseu OAB/SP 117.417

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão a seguir: "A parte autora teve o direito declarado por sentença de mérito, sendo certa a ausência de prova do adimplemento voluntário da decisão judicial por parte do executado, bem como o decurso do prazo para o oferecimento de bens à penhora. A jurisprudência é pacífica no sentido de entender pela desnecessidade do esgotamento de todas as diligências para localização de outros bens passíveis de penhora. Cito como precedente o AgRg no Ag 1230232/RJ, Rel.Ministro HAMILTON CARVALHIDO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 17/12/2009, DJe 02/02/2010 pelo STJ. Por todo o exposto, EMITO ordem eletrônica ao sistema BACENJUD para o bloqueio de ativos financeiros do devedor (PROTOCOLO n.º Intimem-se. Após, conclusos. Tocantinópolis, 23 de setembro de 2019 – Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito".

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Portarias

PORTARIA Nº 2001/2019, de 01 de outubro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Aline Marinho Bailão Iglesias, matrícula nº 259630, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 01 a 30/10/2019, a partir de **01/10/2019 até 30/10/2019**, para serem usufruídas em 07/01 a 05/02/2020, em razão de licença para tratamento da própria saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 2000, de 30 de setembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de assegurar a realização das sessões de julgamento do Tribunal do Júri na Comarca de Palmas, conforme processo SEI nº 19.0.000029776-6,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, *ad referendum* do Tribunal Pleno e até o dia 4/10/2019, os efeitos da Portaria nº 1.893, de 12 de setembro de 2019, que designou a magistrada Gisele Pereira de Assunção Veronezi para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, nos julgamentos (decisões, sentenças) e despachos, bem como realizar audiências e sessões do Tribunal do Júri.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Instruções normativas

Instrução Normativa Nº 9, de 1º de outubro de 2019

Dispõe sobre as diretrizes para o planejamento das aquisições de bens e contratações de serviços e plano de contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, § 1º, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e §2º do art. 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos e rotinas pertinentes ao planejamento dos processos de aquisições de bens e contratações de serviços do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI 19.0.000017045-6,

RESOLVE:

Art. 1º O planejamento das aquisições de bens e contratações de serviços, obras e serviços de engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins submete-se a esta normativa e demais normas pertinentes à matéria.

Parágrafo único. Excetuam-se as aquisições e contratações de solução de tecnologia da informação e comunicação, que devem observar às normativas específicas.

Art. 2º O planejamento das aquisições e contratações deverá observar as seguintes etapas:

I – documento de oficialização da demanda (DOD): documento que contém o detalhamento da necessidade da unidade demandante;

II – estudos preliminares: análise da viabilidade da contratação, sob os aspectos funcionais, técnicos e administrativos, levando-se em conta os princípios da eficácia, eficiência, economicidade, padronização e requisitos de sustentabilidade;

III – gerenciamento de riscos: descrição, análise e tratamento dos riscos e ameaças que possam vir a comprometer o sucesso de todo o ciclo de vida da contratação; e

IV – termo de referência/projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, elaborado pela unidade demandante, com base nos estudos preliminares.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do planejamento da contratação, no que couber, ficando os incisos I, II e III deste artigo dispensados quando se tratar de:

I - contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - contratações de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, previstas no inciso II do art. 25 c/c art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º As contratações de serviços prestados de forma contínua, passíveis de prorrogações sucessivas, de que trata o art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, caso sejam objeto de renovação da vigência, ficam dispensadas das ações dispostas nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo, salvo o gerenciamento de riscos da fase de gestão de contratos.

Art. 3º A unidade demandante realizará os seguintes procedimentos iniciais do planejamento da aquisição:

I - elaboração do documento de oficialização da demanda (DOD), conforme modelo do Anexo I, que contemple:

a) o objeto e a justificativa da necessidade da contratação;

b) o quantitativo a ser contratado;

c) a previsão de data em que deve ser entregue o objeto ou iniciada a prestação dos serviços;

d) as informações sobre a existência de aquisição anterior, apresentando inclusive o quantitativo existente no almoxarifado ou patrimônio, ou contratação anterior, com base na série histórica dos últimos três anos, para identificar os quantitativos efetivamente necessários e as inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos, contendo ainda, número do processo, objeto e quantitativo, valores licitados, empenhados e liquidados, dentre outras informações pertinentes, a serem levantadas com o auxílio da Diretoria Administrativa.

e) a indicação do servidor que ficará responsável pela elaboração do planejamento da aquisição e/ou contratação do serviço.

f) a indicação do servidor que fiscalizará a execução do objeto da contratação, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação.

II - a elaboração dos estudos preliminares, com auxílio da Diretoria Administrativa, conforme modelo do Anexo II, que contemple:

a) necessidade da contratação;

b) referência ao planejamento do Tribunal;

c) requisitos da aquisição/contratação, contemplando as soluções de mercado disponíveis à demanda pretendida;

d) estimativa das quantidades;

e) levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar;

f) estimativas de preços ou preços referenciais e referência de previsão orçamentária;

g) requisitos de sustentabilidade, com manifestação do Núcleo de Gestão Socioambiental;

h) sugestão sobre o parcelamento ou não do objeto, quando necessária para individualização da aquisição/contratação;

i) sugestão sobre a unificação ou não de aquisições, que tenham objetos de mesma natureza, observando a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes, no âmbito do Tribunal de Justiça;

j) sugestão da viabilidade ou não da contratação.

III - elaboração do gerenciamento de riscos, que se materializa no documento mapa de riscos, conforme Anexo III, que consiste nas seguintes atividades:

- a) identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
- b) avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;
- c) tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;
- d) para os riscos que persistirem inaceitáveis, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e
- e) definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

Art. 4º O projeto básico ou termo de referência deverá ser elaborado pela unidade demandante, a partir dos Estudos Preliminares.

Parágrafo único. O termo de referência deverá tramitar em forma de minuta, até a apresentação do valor total estimado e da classificação orçamentária, pelas unidades técnicas competentes.

Art. 5º O projeto básico ou termo de referência deverá conter os seguintes elementos, conforme modelo do Anexo IV, sem prejuízo de outros que melhor atendam às especificidades e complexidades de cada objeto:

I - definição do objeto, de forma clara, concisa e objetiva, mencionando o código de catalogação de material (CATMAT), ou de serviços (CATSER), sempre que possível;

II - justificativa da contratação, com a demonstração da necessidade administrativa a ser suprida e os benefícios advindos do futuro contrato;

III - objetivo estratégico ao qual está vinculada a contratação, quando for o caso;

IV - quantidade a contratar ou a registrar, conforme o caso;

V - valor total estimado da contratação;

VI - classificação orçamentária;

VII - prazos de entrega do objeto e/ou da vigência contratual;

VIII - local e condições de entrega ou forma de apresentação do produto ou de execução do serviço;

IX - garantias cabíveis;

X - critérios de sustentabilidade;

XI - previsão de apresentação de amostras, se necessária, com as devidas justificativas e critérios objetivos de julgamento;

XII - necessidade de vistoria por parte do licitante, quando for o caso;

XIII - exigências relativas à capacidade técnica do licitante, quando for o caso;

XIV - obrigações do contratante e da contratada;

XV - metodologia de execução, podendo-se adotar normas técnicas aplicáveis, quando for o caso;

XVI - condições para recebimento do objeto;

XVII - prazo e condições de pagamento;

XVIII - hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, com respectivas penalidades aplicáveis;

XIX - cronograma físico-financeiro, quando for o caso;

XX - identificação do solicitante, contendo nome e assinatura do responsável pela elaboração do projeto básico/termo de referência.

Art. 6º A unidade demandante deverá verificar se o objeto da contratação encontra-se incluído no rol de contratações previstas e aprovadas no Plano de Contratações.

§ 1º O Plano de Contratações deverá ser elaborado pelas unidades demandantes no exercício anterior ao ano de sua execução, de modo a incluir todas as contratações necessárias ao alcance dos objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico do TJTO.

§ 2º O Plano de Contratações deverá ser submetido até o dia 30 de novembro de cada ano ao Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins, que deliberará sobre as ações e os investimentos a serem realizados no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins.

§ 3º A Diretoria Administrativa ficará responsável em instruir os autos do plano de contratações e consolidar as demandas até o dia 31 de outubro de cada ano, com posterior apresentação à Diretoria Geral, o qual deverá conter, no mínimo:

I - o objeto da contratação;

II - a indicação das unidades demandantes;

III - os prazos de entrega dos Termos de Referência ou Projetos Básicos de cada uma das contratações pretendidas;

IV - a estimativa preliminar de preço;

V - a indicação da fonte de recurso, de acordo com a proposta orçamentária do Tribunal de Justiça do Tocantins.

§ 4º O plano de contratações, após aprovação do Presidente, será publicado na intranet/internet do Tribunal e encaminhado às demais diretorias responsáveis para fins de acompanhamento e controle de sua execução.

§ 5º O plano de contratações poderá ser revisado, sempre que necessário, devendo as inclusões e/ou alterações serem aprovadas pelo:

I - Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Tocantins, nos limites previstos nos incisos I, alínea "a", e II, alínea "a", do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, observando a atualização anual dos valores, estabelecida pelo Poder Executivo Federal;

II - Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins, nos demais casos.

§ 6º O acompanhamento e o controle da execução do plano de contratações ficará sob a responsabilidade da Diretoria-Geral.

Art. 7º O documento de oficialização da demanda, os estudos preliminares e o termo de referência/projeto básico deverão ser submetidos à Diretoria-Geral, com antecedência mínima necessária para aquisição de bens e serviços, obras e serviços de engenharia, observada a previsão da data em que deve ser entregue o objeto ou executada a prestação dos serviços.

Art. 8º A unidade demandante será responsável por acompanhar a tramitação do processo de aquisição/contratação, desde o planejamento até o efetivo recebimento do objeto.

Art. 9º O cumprimento desta Instrução Normativa não exclui a observância das demais normas pertinentes.

Art. 10. Os casos omissos serão submetidos à Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça para deliberação.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo as unidades a ela se adequarem no prazo de sessenta dias.

ANEXO I

(Instrução Normativa nº 9, de 1º de outubro de 2019)

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

Unidade Demandante:

Responsável pelo Planejamento:

Fiscal do contrato:

1. Objeto:

2. Justificativa da necessidade da contratação:

3. Quantidade de bem ou serviço a ser contratado:

4. Previsão de data em que deve ser entregue o bem ou iniciada a prestação dos serviços:

5. Informações sobre a existência de aquisição anterior, apresentando inclusive o quantitativo existente no almoxarifado ou patrimônio, ou contratação anterior, com base na série histórica dos últimos três anos, para identificar os quantitativos efetivamente necessários e as inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos, contendo ainda, número do processo, objeto e quantitativo, valores licitados, empenhados e liquidados, dentre outras informações pertinentes:

ANEXO II

(Instrução Normativa nº 9, de 1º de outubro de 2019)

ESTUDOS PRELIMINARES

1. As contratações devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

2. São diretrizes gerais para a elaboração dos Estudos Preliminares: Listar e examinar os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza;

3. São diretrizes específicas a cada elemento dos Estudos Preliminares as seguintes:

3.1. Para a identificação da necessidade da contratação: atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade solicitante da contratação.

3.2. Referência ao Planejamento Estratégico: Fazer referência ao planejamento estratégico.

3.3. Requisitos da aquisição/contratação:

a) elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;

b) no caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;

c) avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;

3.4. Estimativas das quantidades:

a) definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem adquiridas/contratadas;

b) utilizar informações das aquisições/contratações anteriores se for o caso;

c) para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

3.5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar:

a) elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos;

a.1.) considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

3.6. Estimativas de preços ou preços referenciais e referência de previsão orçamentária:

a) definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais;

b) incluir referência de previsão orçamentária.

3.7. Requisitos de sustentabilidade: Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;

3.8. Informar sobre o parcelamento ou não da solução:

a) o parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

b) definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

b.1) ser técnica e economicamente viável;

b.2) que não haverá perda de escala; e

b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

3.9. Unificação ou não de aquisições: Informar sobre a unificação ou não de aquisições, que tenham objetos de mesma natureza, observando a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes, no âmbito do Tribunal de Justiça;

3.10. Viabilidade ou não da contratação: Sugerir sobre a viabilidade da contratação ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores, dos Estudos Preliminares.

ANEXO III

(Instrução Normativa nº 9, de 1º de outubro de 2019)

MODELO DE MAPA DE RISCO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS

OBJETO:

(Identificar o objeto que será avaliado quanto aos riscos – PROCESSO, PROJETO ou ATIVIDADE)

UNIDADE DEMANDANTE:

RISCO 1		
Descrição do Risco:		
Análise do Risco	Probabilidade: () Baixa () Média () Alta	
	Impacto: () Baixo () Médio () Alto	
Estratégia	() Mitigar () Evitar () Transferir () Aceitar	
Tratamento	Ação Preventiva	Responsável
	Ação de Contingência	Responsável
Unidades Afetadas		
Monitoramento	Data de Início:	Data Fim:

RISCO 2		
Descrição do Risco:		
Análise do Risco	Probabilidade: () Baixa () Média () Alta	
	Impacto: () Baixo () Médio () Alto	
Estratégia	() Mitigar () Evitar () Transferir () Aceitar	
Tratamento	Ação Preventiva	Responsável
	Ação de Contingência	Responsável
Unidades Afetadas		
Monitoramento	Data de Início:	Data Fim:

ANEXO IV

(Instrução Normativa nº 9, de 1º de outubro de 2019)

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO (PB) OU TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. **Objeto:** neste campo devem estar presentes as características completas do material ou do serviço necessário ao seu entendimento, definindo-se o objeto de forma clara, concisa e objetiva com todas as especificações necessárias (descrição do bem ou do serviço, rendimento, dimensões, unidade de medida, cor e outros) para evitar dúvidas aos participantes do certame e proporcionar a mais ampla participação de interessados na licitação, com vistas a selecionar a proposta mais vantajosa ao interesse público.

- 1.1. Deve ser evitado o direcionamento do pedido, procurando não incluir especificações fielmente transcritas de prospectos ou catálogos de determinado fornecedor, o que poderá frustrar o procedimento e incorrer em ilegalidade.
- 1.2. Informar o código de catalogação de material (CATMAT) ou de serviços (CATSER), sempre que disponível.
2. **Justificativa e benefícios da contratação:** justificar a contratação demonstrando a necessidade administrativa a ser suprida e os benefícios para a Administração advindos da contratação.
3. **Objetivo estratégico:** indicar qual o objetivo estratégico ao qual está vinculada a contratação.
4. **Quantitativos:** informar os objetos e quantitativos a serem contratados.
5. **Valor total estimado da contratação:** informar o valor total estimado da contratação. Nos casos de projeto básico, deverá ser apresentado pela unidade demandante. Nos casos de termo de referência, este campo deverá ser preenchido após o levantamento de preços de mercado pela unidade técnica competente.
6. **Classificação orçamentária:** informar a classificação orçamentária. Nos casos de projeto básico, deverá ser apresentado pela unidade demandante com o auxílio da unidade técnica competente. Nos casos de termo de referência, este campo deverá ser preenchido somente após a classificação orçamentária pela unidade técnica competente.
7. **Prazo:** indicar o prazo para entrega do objeto, bem como prazo de vigência contratual, se houver. O prazo deverá ser contado em dia útil.
8. **Entrega:** determinar o local para o contratado entregar o objeto ou realizar o serviço, bem como a forma de apresentação.
9. **Garantias:** informar as garantias legais, contratuais ou técnicas e a forma de operacionalização das mesmas.
 - 9.1. Garantia técnica é aquela que assegura o funcionamento de determinado equipamento ou bem. Em razão dela, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
 - 9.2. Garantia contratual é aquela que tem por objetivo fazer frente aos riscos do não cumprimento do contrato. Deve-se avaliar a necessidade da exigência da garantia, de acordo com a complexidade do objeto do contrato, visando assegurar sua execução e evitar prejuízos ao patrimônio público.
10. **Crêterios de sustentabilidade:** definir os critérios de sustentabilidade na aquisição de bens ou práticas de sustentabilidade na contratação dos serviços, observado a legislação vigente.
11. **Amostra:** indicar se para tal contratação é necessário examinar amostra do objeto licitado antes da aceitação da proposta do licitante. Caso seja necessário, deve-se justificar tal exigência e apresentar os critérios objetivos de julgamento da amostra. A contagem para apresentação deverá ser realizada em dia útil, com início no primeiro dia útil seguinte. Observar estudos preliminares.
12. **Vistoria:** informar a necessidade de vistoria pelo licitante para conhecimento do local e condições de execução do objeto. Caso seja necessário deve-se apresentar justificativas para a exigência. Observar estudos preliminares.
13. **Exigências de capacidade técnica:** informar os requisitos de capacidade técnica exigidos do licitante para execução do objeto, como por exemplo:
 - 13.1. comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica;
 - 13.2. declaração de que terá o quantitativo de pessoal e equipamentos necessários e suficientes para execução do objeto;
 - 13.3. registro ou inscrição na entidade profissional competente.
14. **Obrigações:** elencar as obrigações do contratante (TJ/TO) e da contratada (empresa vencedora do certame). Caso necessário, indicar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.
15. **Metodologia de execução:** indicar a metodologia que a contratada deve empregar na execução do serviço.
16. **Condições para recebimento:** estabelecer as condições para o recebimento provisório e definitivo do objeto.
17. **Prazo e condições de pagamento:** informar prazo e condições de pagamento. O prazo deverá ser contado em dia útil.
18. **Hipóteses de inexecução do contrato:** expor o que será considerado inexecução total ou parcial do contrato e as penalidades que tal inexecução pode ensejar, relacionando-as.
19. **Cronograma físico-financeiro:** indicar o cronograma físico-financeiro, se houver.
20. **Identificação do solicitante:** contendo nome e assinatura do responsável pela elaboração do projeto básico/termo de referência.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3515/2019, de 30 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56040 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Thiago Ferreira Araújo, Matrícula 990549**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Lavandeira-TO,

no período de 04/10/2019 a 04/10/2019, com a finalidade de visita técnica para realização de estudo psicológico. determinada no processo nº 0001079-75.2018.827.2711.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3516/2019, de 30 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56043 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Edgar Henrique Hein Trapp, Matrícula 990124**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 02/10/2019 a 02/10/2019, com a finalidade de avaliação psicológica, determinada no processo nº 0002928-79.2018.827-2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3517/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56090 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 211572**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 01/10/2019 a 01/10/2019, com a finalidade de participar de visita técnica e reunião com magistrados da Comarca de Gurupi, para tratar de assuntos institucionais, conforme SEI 19.0.000020701-5.

Art. 2º Conceder ao servidor **Rogério José Canalli, DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, Matrícula 357146**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 01/10/2019 a 01/10/2019, com a finalidade de participar de visita técnica e reunião com magistrados da Comarca de Gurupi, para tratar de assuntos institucionais, conforme SEI 19.0.000020701-5.

Art. 3º Conceder à servidora **Ana Carina Mendes Souto, COORDENADOR DE ACESSORAMENTO JURÍDICO DA DIRETORIA-GERAL, Matrícula 352774**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 01/10/2019 a 01/10/2019, com a finalidade de participar de visita técnica e reunião com magistrados da Comarca de Gurupi, para tratar de assuntos institucionais, conforme SEI 19.0.000020701-5.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3518/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55812 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wilton Francisco Aires, SEGUNDO SARGENTO, Matrícula 352296**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 01/10/2019 a 02/10/2019, com a finalidade de realizar escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 18.0.000020292-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Rui-dglan Lima Prazeres, TERCEIRO SARGENTO, Matrícula 353642**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 01/10/2019 a 02/10/2019, com a finalidade de realizar escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 18.0.000020292-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3519/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55783 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, Arapoema-TO, Araguaina-TO, Palmas-TO, no período de 30/09/2019 a 03/10/2019, com a finalidade de realizar montagem e manutenção em sistema de áudio das referidas comarcas de Colinas do Tocantins, Arapoema e Araguaina, conforme SEI 19.0.000003548-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3520/2019, de 01 de outubro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55810 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Helvécio de Brito Maia Neto, DES - DESEMBARGADOR, Matrícula 14671**, o valor de R\$ 1.781,63, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.125,43, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 01/10/2019 a 02/10/2019, com a finalidade de participar de audiência relativa a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4598 e evento no STF, conforme SEI 16.0.000006586-6.

Art. 2º Conceder à servidora **Glacielle Borges Torquato, ANALISTA JUDICIÁRIO, Matrícula 261650**, o valor de R\$ 1.443,99, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 01/10/2019 a 02/10/2019, com a finalidade de participar de audiência relativa a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4598 e evento no STF, conforme SEI 16.0.000006586-6.

Art. 3º Conceder ao servidor **Jonas Demostene Ramos, DIRETOR-GERAL, Matrícula 218453**, o valor de R\$ 1.443,99, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 01/10/2019 a 02/10/2019, com a finalidade de participar de audiência relativa a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4598 e evento no STF, conforme SEI 16.0.000006586-6.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3521/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55785 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, MOTORISTA, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Pium-TO, Paraíso do Tocantins-TO, Colinas do Tocantins-TO, Palmas-TO, no período de 01/10/2019 a 04/10/2019, com a finalidade de conduzir equipe para manutenção preventiva nos prédios dos fóruns das referidas comarcas de Pium, Paraíso do Tocantins e Colinas do Tocantins, conforme SEI 19.0000003548-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3522/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55784 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luciana Flavia de Assis, CONTADOR-DISTRIBUIDOR, Matrícula 352494**, o valor de R\$ 1.825,07, relativo ao pagamento de 8,5 (oito e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 327,30, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 13/10/2019 a 21/10/2019, com a finalidade de participar do 5º Mutirão de Negociação para Regularização Fiscal da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública da Comarca de Palmas, no período de 14 a 20 de outubro de 2019, conforme SEI 19.0.000026938-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3523/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55811 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Josue Bezerra de Souza, TERCEIRO SARGENTO, Matrícula 353662**, o valor de R\$ 1.626,40, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 28/09/2019 a 05/10/2019, com a finalidade de realizar escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 16.0.000031476-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3524/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55847 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Tiago Sousa Luz, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 352104**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colmeia-TO, no período de 27/09/2019 a 28/09/2019, com a finalidade de efetuar a troca dos Switches, realizar a manutenção preventiva no servidor de arquivos e retirada do acelerador de rede Riverberd, conforme SEI nº 19.0.000029946-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3525/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55864 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wesley Cantuaria Teixeira, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 352170**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colmeia-TO, no período de 27/09/2019 a 28/09/2019, com a finalidade de conduzir beneficiário(s) constante(s) do protocolo de diárias nº 2019/55847.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3526/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55855 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 9072**, o valor de R\$ 3.307,39, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 516,79, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Brasília-DF, no período de 16/10/2019 a 19/10/2019, com a finalidade de participar do Curso Violência Doméstica e Familiar contra Mulher, oferecido pela Escola Nacional da Magistratura - ENM, conforme SEI 19.0.000031612-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3527/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56061 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Milene de Carvalho Henrique, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 177143**, o valor de R\$ 2.993,18, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Brasília-DF, no período de 06/10/2019 a 09/10/2019, com a finalidade de participar do "1º Curso Nacional Judicialização da Saúde: Fundamentos e práticas para a atuação judicial", em Brasília, na sede do Conselho da Justiça Federal (CJF), conforme SEI 19.0.000030778-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3528/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55992 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Frederico Paiva Bandeira de Souza, JUZS - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, Matrícula 352447**, o valor de R\$ 2.993,18, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Maceio-AL, no período de 23/10/2019 a 26/10/2019, com a finalidade de participação na 22ª Reunião do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras, que será realizada em Maceió-Alagoas, conforme SEI 19.0.000027787-0.

Art. 2º Conceder à servidora **Ana Mara Carneiro Mourao, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula 354000**, o valor de R\$ 2.402,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 675,26, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Maceio-AL, no período de 23/10/2019 a 26/10/2019, com a finalidade de participação na 22ª Reunião do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras, que será realizada em Maceió-Alagoas, conforme SEI 19.0.000027787-0.

Art. 3º Conceder à servidora **Cleide Leite de Sousa dos Anjos, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 105863**, o valor de R\$ 2.402,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 675,26, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Maceio-AL, no período de 23/10/2019 a 26/10/2019, com a finalidade de participação na 22ª Reunião do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras, que será realizada em Maceió-Alagoas, conforme SEI 19.0.000027787-0.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3529/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56075 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Helder Carvalho Lisboa, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 290543**, o valor de R\$ 199,25, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 42,78, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Palmeiras do Tocantins-TO, no período de 02/09/2019 a 02/09/2019, com a finalidade de realizar a oitiva da vítima na ação penal nº 0000718-34.2019.827.2740, conforme processo judicial 0000718-34.2019.827.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3530/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56091 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, Pedro Afonso-TO, Guarai-TO, no período de 02/10/2019 a 04/10/2019, com a finalidade de manutenção corretiva, nos prédios dos fóruns das referidas comarcas SEI 19.0.000003548-6 evento 2816847.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3531/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56095 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Roberto Ferreira Ribeiro, JUZ1 - JUIZ DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352459**, o valor de R\$ 410,93, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 254,46, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins-TO para Araguaina-TO, no período de 03/10/2019 a 03/10/2019, com a finalidade de realizar a renovação do certificado digital, conforme Service Desk R14017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3532/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55985 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, JUZ1 - JUIZ DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 717,12, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 193,16, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 19/09/2019 a 20/09/2019, com a finalidade de em cumprimento a Portaria Nº 1934/2019 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 19 de setembro de 2019, sem prejuízo de suas funções, responder pela Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis da Comarca de Paraíso do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3533/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56008 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Nadia Maria Corrente Mota, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 301864**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 14/10/2019 a 16/10/2019, com a finalidade de realizar substituição dos extintores de incêndio, fiscalização do contrato/prestação dos serviços de limpeza, dentre outros que tem como local de prestação de serviços às Comarcas de Novo Acordo, Araguacema e Itacajá, conforme SEI 19.0.000027851-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3534/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56088 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sirleide Lima Mauriz, Matrícula 990497**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Tupirama-TO, no período de 07/10/2019 a 07/10/2019, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, determinado no processo nº 5000146-92-2011.827-2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3535/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56085 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rosamaura Alves dos Anjos, Matrícula 990399**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Caseara-TO, no período de 07/10/2019 a 08/10/2019, com a finalidade de visita técnica, determinada no processo nº 0000406-69.2019.827.2704.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3536/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56069 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Pablícia Maciel Araújo, Matrícula 990540**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinia-TO para Zona Rural-TO, no período de 05/10/2019 a 05/10/2019, com a finalidade de realização de estudo social, determinado no processo nº 0002300-09.2018.827.2739.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3537/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56082 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Fernanda Tallyta Soares Gomes, Matrícula 990328**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 29/08/2019 a 29/08/2019, com a finalidade de visita domiciliar, determinada no processo nº 0000652-41.2019.827.2712.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3538/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55824 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Leusimara Cirqueira Evangelista, Matrícula 990043**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Porto Alegre do Tocantins-TO, no período de 04/10/2019 a 04/10/2019, com a finalidade de atendimento social em visita domiciliar, determinada no processo nº 0000568-10.2018.827.2701.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3539/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55820 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lucia Mara Rodrigues Paz, Matrícula 990064**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Zona Rural-TO, no período de 23/09/2019 a 23/09/2019, com a finalidade de Realizar visita técnica para elaboração do produto técnico. Nº do processo: 0001299-30.2019.827.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3540/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55818 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Thayrine Teixeira Silva, Matrícula 990067**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Divinópolis do Tocantins-TO, no período de 23/09/2019 a 23/09/2019, com a finalidade de realizar visita para realizar avaliação psicológica Nº do processo: 0006034-89.2018.827.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3541/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55822 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jordana Paula Fideles Silva, Matrícula 990087**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Zona Rural-TO, no período de 23/09/2019 a 23/09/2019, com a finalidade de realizar visita domiciliar para colher informações para confecção do Produto Técnico. Nº do processo: Nº do processo: 0001299-30.2019.827.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3542/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55808 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luzia Tavares Fagundes, Matrícula 990368**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraiso do Tocantins-TO para Divinópolis do Tocantins-TO, no período de 23/09/2019 a 23/09/2019, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0006034-89.2018.827.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3543/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55503 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wagner Jose dos Santos, CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR, Matrícula 352158**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 26/09/2019 a 26/09/2019, com a finalidade de acompanhar a Comissão Processante na verificação in locu, tendo em vista a necessidade de apoio técnico, conforme SEI nº 17.0.000019604-5.

Art. 2º Conceder ao servidor **Juvenil Ribeiro de Sousa, ASSISTENTE DE GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, Matrícula 352766**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 26/09/2019 a 26/09/2019, com a finalidade de acompanhar a Comissão Processante na verificação in locu, tendo em vista a necessidade de apoio técnico, conforme SEI nº 17.0.000019604-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3544/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55828 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luiza Adriana Silva Mello, Matrícula 990021**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Conceicao do Tocantins-TO para Parana-TO, no período de 07/09/2019 a 07/09/2019, com a finalidade de avaliação psicológica, determinada no processo nº 0000671-21.2018.827.2732.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3545/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55829 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Adenilda da Silva, Matrícula 990169**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Zona Rural-TO, no

período de 05/10/2019 a 05/10/2019, com a finalidade de avaliação psicológica. determinada no processo nº 0002066-89.2019.827.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3546/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55832 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Graciela da Silva Siqueira Dias, Matrícula 990371**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Araguana-TO, no período de 27/09/2019 a 27/09/2019, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0024744-38.2018.827.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3547/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55831 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rosamaura Alves dos Anjos, Matrícula 990399**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Caseara-TO, no período de 26/09/2019 a 27/09/2019, com a finalidade de realizar visita Técnica para entrevista e confecção do Produto Técnico Nº dos processos: 0001063-45.2018.827.2704 e 0000413-32.2017.827.2704.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3548/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55833 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria de Fatima Soares Araujo Souza, Matrícula 990416**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraiso do Tocantins-TO para Pugmil-TO, no período de 26/09/2019 a 26/09/2019, com a finalidade de realizar Estudo Social. Nº do processo: 0006034-89.2018.827.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3549/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55946 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Faelma Figueiras Falcao Oliveira, Matrícula 356648**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraiso do Tocantins-TO para Divinópolis do Tocantins-TO, no período de 30/09/2019 a 30/09/2019, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0005125-13.2019.827.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3550/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55949 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Fernanda da Silva Fragoso, Matrícula 356409**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Palmeirante-TO, no período de 26/09/2019 a 27/09/2019, com a finalidade de realizar estudo social Nº do processo: 0001474-12.2019.827.2718.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3551/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55835 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Emidia Cerqueira dos Santos, Matrícula 357274**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Dianopolis-TO para Almas-TO, no período de 26/09/2019 a 26/09/2019, com a finalidade de realizar visita domiciliar para elaboração de estudo social Nº do processo:0000344-38.2019.827.2701.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3552/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56094 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabio Costa Gonzaga, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 290739**, o valor de R\$ 888,82, relativo ao pagamento de 2 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 208,39, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 02/10/2019 a 05/10/2019, com a finalidade de participar do Programa de Doutorado em Desenvolvimento Regional (DINTER), conforme SEI 19.0.000008285-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3553/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56053 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291638**, o valor de R\$ 1.554,09, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 240,60, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Palmas-TO, no período de 02/10/2019 a 05/10/2019, com a finalidade de participar do Programa de Doutorado em Desenvolvimento Regional (DINTER), conforme SEI 19.0.000008285-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3554/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55747 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, JU22 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352402**, o valor de R\$ 781,09, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Imperatriz-MA para Palmas-TO, no período de 27/09/2019 a 28/09/2019, com a finalidade de participar do 17º Congresso Brasileiro do Magistério Superior de Direito Ambiental, Edital nº 254/2019 (SEI 19.0.000027317-4), com a autorização da viagem definida no SEI 19.0.000031001-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3555/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55836 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Adriana Marinho Barbosa, Matrícula 990014**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Natividade-TO para Santa Rosa do Tocantins-TO, no período de 27/09/2019 a 27/09/2019, com a finalidade de avaliação psicológica, determinada no processo nº 0000899-74.2019.827.2727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3556/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55839 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Raquel Santana Cardoso, Matrícula 990018**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Arraias-TO para Zona Rural-TO, no período de 30/09/2019 a 30/09/2019, com a finalidade de realizar visita domiciliar, determinada no processo nº 0000481-93.2019.827.2709.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3557/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55837 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Solange Menezes Espindola, Matrícula 990415**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Divinópolis do Tocantins-TO, no período de 27/09/2019 a 27/09/2019, com a finalidade de realização de estudo social Nº do processo: 0008066-67.2018.827.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3558/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55958 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Kasia Alline Silva Milhomem, Matrícula 352889**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Lajeado-TO, no período de 26/09/2019 a 26/09/2019, com a finalidade de realização de avaliação Psicológica Nº do processo: 0002603-13.2019.827.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3559/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55947 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Amanda Mercedes da Silva, Matrícula 357920**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraiso do Tocantins-TO para Pugmil-TO, no período de 25/09/2019 a 25/09/2019, com a finalidade de realizar entrevista para avaliação psicológica referente ao processo de adoção. Nº do processo: 0008152-38.2018.827.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3560/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55950 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Silva Bento Barbosa, Matrícula 357921**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Itapora do Tocantins-TO, no período de 27/09/2019 a 27/09/2019, com a finalidade de realizar avaliação Social Nº do processo: 0002890-27.2019.827.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3561/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55955 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luiza Adriana Silva Mello, Matrícula 990021**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Conceicao do Tocantins-TO para Arraias-TO, no período de 27/09/2019 a 27/09/2019, com a finalidade de realização de avaliação Psicológica Nº do processo: 0000929-66.2019.827.2709.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3562/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55409 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Goncalves Marques, JUZZ - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 1.639,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 325,75, por seu deslocamento

de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 20/10/2019 a 23/10/2019, com a finalidade de participar do curso de Formação de Formadores na Esmat, conforme SEI 19.0.000002900-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3563/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55289 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, JUZ1 - JUIZ DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 3.379,82, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 327,30, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 541,82, por seu deslocamento de Aurora do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 16/10/2019 a 23/10/2019, com a finalidade de participar das aulas do Doutorado nos dias 17 e 18 de outubro, bem como nas aulas do curso de Formação de Formadores nos dias 22 e 23 de outubro, conforme SEI 19.0.000008285-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3564/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55952 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Adriany Alves de Moraes, Matrícula 990134**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Zona Rural-TO, no período de 24/09/2019 a 24/09/2019, com a finalidade de realizar estudo Social. Nº do processo: 0000089-41.2019.827.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3565/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55988 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Barbara Khristine A de Moura Carvalho Camargo, ANALISTA JUDICIÁRIO, Matrícula 205564**, o valor de R\$ 1.554,83, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Goiânia-GO, no período de 04/10/2019 a 06/10/2019, com a finalidade de participar do curso de Formação em RORSCHACH, na perspectiva Fenomênico-Existencial-Analítico, incluindo Análise do Comportamento Verbal, conforme SEI 19.0.000013109-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3566/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55954 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Karem Coleta de Almeida Vieira, Matrícula 990200**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguacema-TO

para Caseara-TO, no período de 26/09/2019 a 27/09/2019, com a finalidade de realização da avaliação psicológica. Nº do processo: 0001063-45.2018.827.2704.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3567/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56077 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ingrid Vanessa Leite Palma, Matrícula 355977**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pium-TO para Zona Rural-TO, no período de 05/10/2019 a 05/10/2019, com a finalidade de avaliação psicológica, determinada no processo nº 0000523-64.2019.827.2735.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3568/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55948 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Deusmira Domingos de Silva, Matrícula 990234**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Nova Olinda-TO, no período de 27/09/2019 a 27/09/2019, com a finalidade de realizar Estudo Pedagógico Nº do processo: 0003880-21.2019.827.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3569/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55953 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Thuanne Marques Gonzaga, Matrícula 990332**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Arapoema-TO para Pau D Arco-TO, no período de 27/09/2019 a 27/09/2019, com a finalidade de realizar visita domiciliar e entrevista aos integrantes da família Nº do processo: 0001242-30.2019.827.2708.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3570/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55966 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Laurito Paro, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291932**, o valor de R\$ 1.623,88, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 310,39, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 02/10/2019 a 05/10/2019, com a finalidade de participar das aulas do Doutorado em Desenvolvimento Regional DINTER/UFT/ESMAT, conforme SEI 19.0.000008285-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3571/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55971 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Tatyla Rayane Barbosa de Souza, Matrícula 356647**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraisópolis do Tocantins-TO para Divinópolis do Tocantins-TO, no período de 07/10/2019 a 07/10/2019, com a finalidade de realização de avaliação psicológica, determinada no processo nº 0001255-57.2019.827.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3572/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55974 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gilvânia Pereira Lima, Matrícula 357542**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Santa Maria do Tocantins-TO, no período de 07/10/2019 a 07/10/2019, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0002249-16.2018.827.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3573/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55959 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Marcos Rafael Monteiro, Matrícula 357922**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraisópolis do Tocantins-TO para Divinópolis do Tocantins-TO, no período de 30/09/2019 a 30/09/2019, com a finalidade de realizar estudo pedagógico Nº do processo: 0005124-28.2019.827.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3574/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55977 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sammilla Regia de Oliveira, Matrícula 990037**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Zona Rural-TO, no período de 19/09/2019 a 19/09/2019, com a finalidade de avaliação psicológica, determinada no processo nº 0001241-95.2017.827.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3575/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55976 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rosiane Oliveira da Silva Moura, Matrícula 990232**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Natividade-TO para Santa Rosa do Tocantins-TO, no período de 14/09/2019 a 14/09/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 0000264-03.2018.827.2736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3576/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55956 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Raimunda Fernandes da Silva, Matrícula 990258**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Zona Rural-TO, no período de 29/09/2019 a 29/09/2019, com a finalidade de realização de estudo social Nº do processo: 0001870-75.2018.827.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3577/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55957 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Andreia Naves Pereira Moraes, Matrícula 990503**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Nova Rosalândia-TO, no período de 30/09/2019 a 30/09/2019, com a finalidade de realização de Estudo Social do Polo Passivo envolvido nos autos em questão. Nº do processo: 0005807-81.2018.827.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3578/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55960 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Midian de Oliveira Sousa Cabral, Matrícula 990567**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pequizeiro-TO para Zona Rural-TO, no período de 22/09/2019 a 22/09/2019, com a finalidade de Realizar estudo Social Nº do processo: 0000373-49.2019.827.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3579/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55975 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Georgia Veronica Barcelos de Lima, Matrícula 990323**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai-TO para Colmeia-TO, no período de 22/09/2019 a 22/09/2019, com a finalidade de avaliação psicológica, determinada no processo nº 0000270-89.2017.827.2721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CENTRAL DE COMPRAS
Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000030655-2

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 46/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 129/2019

NOTA DE EMPENHO: 2019NE04287

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Incorpast Indústria e Comércio de Pastas Ltda.

CNPJ: 78.459.443/0001-32.

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de materiais promocionais (Pasta Convenção – 30 unidades), necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 2.549,40 (Dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.131.1145.4185

Natureza de Despesa: 33.90.30 – **Subitem:** 16

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 26 de setembro de 2019.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 21/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2019

PROCESSO 19.0.000017547-4

CONTRATO Nº 111/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Pinheiro e Gasparin - Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para decoração com arranjos de flores naturais, para atender as necessidades dos eventos promovidos pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com fornecimento no município de Palmas.

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento é R\$ 31.418,40 (trinta e um mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá início a partir da data de sua publicação, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.131.1145.4185

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE DO RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 46/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019

PROCESSO 19.0.000030624-2

CONTRATO Nº 118/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: H. F. Zamora - Brindes.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto à aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 7.752,25 (sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário, sem prejuízo do prazo de garantia dos materiais.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.131.1145.4185

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 18/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019

PROCESSO 19.0.000018632-8

CONTRATO Nº 116/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Olivier Michelly Lavanderia - Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavar a seco persianas em material juta e blackout, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 29.899,80 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, ressalvado o período de garantia dos materiais e serviços.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.122.1145.2205

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 46/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019

PROCESSO 19.0.000030616-1

CONTRATO Nº 119/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Gráfica e Editora Capital Ltda – EPP

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto à aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 38.213,00 (trinta e oito mil duzentos e treze reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário, sem prejuízo do prazo de garantia dos materiais.

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.131.1145.4185

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 19.0.000031206-4

CONTRATO Nº 120/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Lucas de Matos Krasuski.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de instrutor para ministrar o Curso Intermediário de Revit para servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

VALOR: O valor para a realização do curso é de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), incluídos todos os valores referentes a honorários e os impostos que correspondem ao CONTRATADO.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.128.1145.4180

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA Nº 1996/2019, de 30 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **SELMA COELHO MACHADO**, matrícula nº 66155, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, marcadas para o período de 10/09 a 04/10/2019, a partir de **27/09/2019 até 04/10/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 07 a 14/01/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1232/2019, de 30 de setembro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/56108;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA ORCYREMA MARINHO LEITE**, matrícula nº 87928, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **TEREZINHA RODRIGUES BARROZO**, matrícula nº 36363, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS no período de 12/09/2019 a 13/09/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSE ROBERTO FERREIRA RIBEIRO
DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1233/2019, de 30 de setembro de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/55381;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1215/2019, publicada no Diário da Justiça nº 4588, de 23/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO
DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

PORTARIA Nº 2007/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **ANGELO STACCIARINI SERAPHIN**, matrícula nº 352486, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 13/09 a 07/10/2019, **a partir de 30/09/2019 até 07/10/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 27/02 a 05/03/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1234/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/56099;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SARA SOUSA DA SILVA**, matrícula nº 352275, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **KEILA PEREIRA LIMA**, matrícula nº 352437, ocupante do cargo de **CHEFE DE SERVIÇO**, no período de 02/09/2019 a 06/09/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1235/2019, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/56127;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VINÍCIUS FERNANDES BARBOZA**, matrícula nº 352403, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **LILY SANY SILVA LEITE**, matrícula nº 352549, ocupante do cargo de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E TECNOLÓGICO**, no período de 01/10/2019 a 15/10/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

ESMAT

Editais

EDITAL nº 103, de 2019 – SEI Nº 19.0.000031836-4

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **IX Congresso Internacional em Direitos Humanos** com o Tema **Jurisdição e Direitos Humanos na Perspectiva Luso-Brasileira**, a se realizar nos dias 15 de outubro de 2019, em Lisboa – Portugal –, e no dia 16 de outubro de 2019, em Coimbra – Portugal –, com transmissão ao vivo, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Evento: IX Congresso Internacional em Direitos Humanos com o Tema **Jurisdição e Direitos Humanos na Perspectiva Luso-Brasileira**

Objetivo: Internacionalizar o Programa Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos e oportunizar aos docentes e discentes do Programa de Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos humanos e à comunidade em geral a compreensão das reflexões e estudos sobre os temas mundiais e atuais em direitos humanos e sua correlação com a atividade prática da prestação jurisdicional.

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 3 a 14 de outubro de 2019.

Inscrições: As inscrições serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico esmat.tjto.jus.br

Públicos-Alvos: Servidores e magistrados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins; estudantes, professores, profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiros e estrangeiros.

Carga horária: 12 horas-aula

Modalidade: A Distância, com transmissão via internet, por meio do Portal e do aplicativo da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Local: Universidade de Lisboa e Universidade de Coimbra

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: 2.000

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem servidores e magistrados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins; estudantes, professores, profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiros e estrangeiros.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Para certificação do **VII Congresso Internacional em Direitos Humanos**, com o Tema “**Jurisdição e Direitos Humanos na Perspectiva Luso-Brasileira**”, os matriculados deverão participar das atividades programadas conforme programação divulgada no site da Esmat;

4.2 A transmissão será realizada via intranet e internet, por meio do Portal e do aplicativo da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT);

4.3 Os participantes deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades, para certificação;

4.4 As frequências das atividades presenciais serão registradas eletronicamente conforme registro do Sistema Acadêmico da Esmat.

5. CRONOGRAMA

A programação do Evento será divulgada no Portal da Esmat: esmat.tjto.jus.br

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018;

6.2 A desistência do Evento, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

6.3 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do Evento, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 1º de outubro de 2019.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 104, de 2019 – SEI Nº 19.0.000031932-8

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **Curso Procedimentos de Segurança Institucional**, a se realizar no período de 9 a 11 de outubro de 2019, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: Procedimentos de Segurança Institucional.

Objetivo: Oferecer aos alunos os conhecimentos fundamentais da formulação de Políticas de Segurança Institucional, Plano de Segurança Institucional, Plano de Segurança Orgânica e outros, noções de Segurança Estratégica e Governança e, principalmente, procedimentos técnicos e específicos de Inteligência e Contrainteligência.

Período de inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 3 a 7 de outubro de 2019.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por indicação, no Processo SEI 19.0.000031932-8, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Público-Alvo: Servidores (efetivos, comissionados, servidores de outros órgãos à disposição) do Poder Judiciário Tocantinense e do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Carga horária: 24 horas.

Modalidade: Presencial.

Local: Sala de Aula da Esmat, em Palmas-TO.

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor do curso a ser devolvido pelo aluno, nos termos da Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: 20

2.2 Distribuição das Vagas:

Instituição	Nº de Vagas
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins	10
Ministério Público do Estado do Tocantins	10

2.2 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Ser (efetivos, comissionados, servidores de outros órgãos à disposição) do Poder Judiciário Tocantinense e Ministério Público do Estado do Tocantins, com atuação na equipe responsável pela implementação das Políticas de Segurança Institucional.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os servidores matriculados no curso deverão participar das atividades programadas no período de 9 a 11 de outubro de 2019, das 8h20 às 11h40 e das 14h às 17h20;

4.2 Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades para certificação;

4.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras;

4.4 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade;

4.5 Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada exclusivamente pelo aluno;

4.6 Quanto ao processo de avaliação, este ocorrerá de forma contínua a partir das atividades realizadas em sala de aula – individual ou em grupo – com apresentação de atividades durante a evolução das práticas desenvolvidas em sala de aula;

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Legislação e definições relacionadas à CMVT

Protocolos de atendimento de demandas relacionadas a contrainteligência

Fundamentos Físico-Eletrônicos na CMVT

Ameaças e Soluções

Segurança Orgânica na CMVT

Golpes e ameaças em redes sociais

Prática em inspeções físicas na CMVT

6. CRONOGRAMA

6.1 O Cronograma a ser desenvolvido pelos alunos:

Data	Horário	Conteúdo Programático
9/10/2019	Das 8h20 às 11h40 e das 14h às 17h20	Legislação e definições relacionadas à CMVT Protocolos de atendimento de demandas relacionadas a contrainteligência
10/10/2019	Das 8h20 às 11h40 e das 14h às 17h20	Fundamentos Físico-Eletrônicos na CMVT Ameaças e Soluções Segurança Orgânica na CMVT
10/10/2019	Das 8h20 às 11h40 e das 14h às 17h20	Golpes e ameaças em redes sociais Prática em inspeções físicas na CMVT
Carga horária Total		24 horas-aula

Professor	Antonio Tavares dos Santos Neto
Síntese do Currículo	Graduado em Física pela Universidade de Brasília. Graduado em Direito pela Universidade de Brasília. Pós-Graduado em Direitos Humanos pela Fortium. Pós-Graduado em Direito Processual pela Fortium. Formação complementar em Contramedidas de Vigilância Técnica e Operacionalização do Oscore Green, Countermeasures Core Concepts Training, OSCOR Green Spectrum Analyzer Training e TALAN Telephone Countermeasures Training. Atuou como Instrutor dos Cursos: Contramedidas de Vigilância Técnica, Operacionalização do OSCOR Green e Operacionalização do TALAN na sede do TJDF, Contramedidas de Vigilância Técnica, Operacionalização do OSCOR Green e Operacionalização do TALAN na sede do MPDFT, Contramedidas de Vigilância Técnica, Operacionalização do OSCOR Green e Operacionalização do TALAN na sede do TJDF, Procedimentos e Contramedidas de

	Vigilância Técnica, Operacionalização do OSCOR Green e Operacionalização do TALAN na sede do TJDFE – 2019 – este curso foi ministrado a servidores vinculados a Tribunais de diversas unidades federativas.
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Professora	Milena Santana de Araújo Lima
Síntese do Currículo	Delegada de Polícia Civil no Estado de Tocantins, atualmente à disposição do Tribunal de Justiça do Tocantins, ex- titular das Delegacias de Repressão a Crimes Cibernéticos - DRCC (Palmas/TO) e da Especializada no Atendimento à Mulher - DEAM (Porto Nacional/TO), tendo atuado como Professora da matéria de Crimes Cibernéticos na Escola da Magistratura Tocantinense, Academia de Polícia Civil de Tocantins e Escola Superior da Polícia Civil do Tocantins, com atuação anterior na Diretoria de Inteligência da Senasp-MJ, tendo exercido análises em fontes abertas no GIOSP(núcleo do Centro Integrado de Comando e Controle/CICC- SSP/RJ), e Polícia Civil de Sergipe(Delegacia de Repressão a Crimes Cibernéticos - DRCC, Departamento de Defraudações e Combate à Pirataria - DDCP, Delegacia de Homicídios e Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa/DHPP). Possui graduação em Direito pela Universidade Tiradentes, Pós-Graduação pela Universidade do Sul de Santa Catarina em Direito Processual e Especialização em Cybercrime e Cybersecurity: Prevenção e Investigação de Crimes Digitais, pela Unyleya.

Professor	Geraldo César de Deus Oliveira
Síntese do Currículo	Graduado em Direito pelo Centro Universitário de Patos de Minas.Pós-Graduado em Direitos Direito Administrativo. Pós-Graduado em Segurança Pública. Formação complementar: Contramedidas de Vigilância Técnica e Operacionalização do Ocor Green, Countermeasures Core Concepts Training, OSCOR Green Spectrum Analyzer Training, TALAN Telephone Countermeasures Training. Atuou como Instrutor dos cursos Contramedidas de Vigilância Técnica, Operacionalização do OSCOR Green e Operacionalização do TALAN na sede do TJDFE, Contramedidas de Vigilância Técnica, Operacionalização do OSCOR Green e Operacionalização do TALAN na sede do MPDFE, Contramedidas de Vigilância Técnica, Operacionalização do OSCOR Green e Operacionalização do TALAN na sede do TJDFE, Procedimentos e Contramedidas de Vigilância Técnica, Operacionalização do OSCOR Green e Operacionalização do TALAN na sede do TJDFE –este curso foi ministrado a servidores vinculados a Tribunais de diversas unidades federativas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018

7.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

7.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de dois meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 1º de outubro de 2019.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Dr. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GLACIELLE BORGES TORQUATO**VICE-PRESIDENTE**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA**TRIBUNAL PLENO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** (Presidente)**Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Des. AMADO CILTON)**Secretário:** WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Vogal)**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Vogal)**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Vogal)2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**CARLOS GALVÃO CASTRO NETO** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Presidente)**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Revisora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2ª CÂMARA CRIMINAL**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Presidente)**SECRETÁRIA:** MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Revisor)**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Revisora)**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Revisora)**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Vogal)CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Membro)**Secretária:** RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Suplente)COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Suplente)COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Suplente)COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE** (Suplente)COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Suplente)OUIDORIA**Des. MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**1ª DIRETORA ADJUNTA: **Des.ª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE**2ª DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3ª DIRETOR ADJUNTO: **Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR GERAL**JONAS DEMOSTENE RAMOS**DIRETOR ADMINISTRATIVO**ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE**DIRETOR FINANCEIRO**GIZELSON MONTEIRO DE MOURA**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**KÉZIA REIS DE SOUZA**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO**DIRETOR JUDICIÁRIO**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**SPENCER VAMPRE**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**ROGÉRIO JOSÉ CANALLI**DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço**DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA**
Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da JustiçaPraça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,
CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br